



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025 Nº 6.875



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.881 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 1º do Decreto nº 6.717, de 21 de dezembro de 2023, resolve

NOMEAR

os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, em virtude de aprovação em concurso público, de provas e títulos, a que se submeteram na forma da Lei:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/LIBRAS - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Divina Carvalho Azevedo	439030355	1º

*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - GUARAÍ - GUARAÍ

Nome	Inscrição	Classificação
Amanda Dos Santos Freire	439003466	2º

*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	22
SECRETARIA DA CULTURA	23
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	53
SECRETARIA DA FAZENDA	53
SECRETARIA DA MULHER	62
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	63
SECRETARIA DA SAÚDE	64
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	80
SECRETARIA DO TURISMO	81
AGETO	82
ATS	98
DETRAN	99
IGEPREV	103
NATURATINS	105
RURALTINS	111
TOCANTINS PARCERIAS	111
UNITINS	112
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	114
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	117

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PARAÍSO DO TOCANTINS - BARROLÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Talyta Rezende Silva	439012763	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - SOCIOLOGIA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Maria Lucia Pereira De Jesus	439025793	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - DIANÓPOLIS - PONTE ALTA DO BOM JESUS

Nome	Inscrição	Classificação
Nadhyla Kelly Ribeiro Lopes	439044351	9º
Taides Silva Tavares	439028974	10º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - GUARAÍ - COLMÉIA

Nome	Inscrição	Classificação
Francisco Pereira De Holanda Segundo	439028806	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Deusimario Ribeiro Rocha	439046516	14º
Alzenira Santana De Alcântara	439016978	15º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Vanessa Barbosa Da Silva	439002324	40º
Antonio Rodrigues Gomes Neto	439047073	41º
Mariane Souza Da Rocha	439048320	42º
Isabella Cristina Ferreira Da Silva	439020042	43º
Ana Cleia Mota Sobrinho Carvalho	439020003	44º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - FÍSICA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Francisco Mateus De Oliveira Costa	439023266	7º

*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - MATEMÁTICA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Luca Alves Drumond	439003634	10º

*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - SANTA RITA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Atley Azevedo Pereira	439027346	1º

*Candidato reclassificado por meio da Portaria nº 412 de 14/03/2024, DOE 6536

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Wudson Almeida Da Silva	439039093	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR
PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - WANDERLÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Yasmin Pereira Lima	439032800	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR
EDUCACIONAL - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO
TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Valéria Benigno Magalhaes	439032848	5º

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.882 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 1º do Decreto nº 6.717, de 21 de dezembro de 2023, e,

Considerando o art. 8º, §2º, da Lei nº 1.818/2007, que impede a realização de novo concurso público cujo prazo ainda esteja vigente, enquanto houver candidato aprovado, e respeitadas todas as regras contidas no edital do concurso para provimento do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, e

Considerando PARECER "SCE" Nº 0025/2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 0047/2024, da Procuradoria Geral do Estado, em que aquela Especializada opinou pela possibilidade jurídica de convocação de candidatos aprovados além das vagas previstas no Edital do concurso público cuja validade ainda não expirou, resolve

TORNAR PÚBLICO o surgimento das seguintes vagas em decorrência de exoneração, vacância, aposentadorias, remanejamento, dentre outros, nos cargos, localidades e quantitativos abaixo relacionados, e,



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

NOMEAR

os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, em virtude de aprovação em concurso público, de provas e títulos, a que se submeteram na forma da Lei:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUAÍNA - ANANÁS

Nome	Inscrição	Classificação
Paloma Da Silva Machado	439040931	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Iara Maria Cardoso Silva	439025440	41º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Felipe Dos Santos Brito	439012421	36º
José Audecy Santos Da Silva	439038543	37º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Raimunda Brito De Sousa	439014601	39º
Jolida Machado Pereira	439029045	40º
Regifran De Oliveira Costa Silva	439042095	41º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Jefferson Viana Da Silva	439019581	41º
Lucas Mateus Dos Santos	439056047	42º
Leonardo Silva De Sousa	439026879	43º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA -
ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Angellita Reis Medeiros	439027594	122º
Reinaldo Batista De Moraes	439042678	123º
Romualdo Júnior Moura Favacho	439044722	124º
Patrícia De Sousa Cruz	439032626	125º
Gabriely Moraes Lopes Da Silva	439032955	126º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - QUÍMICA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Paula Gonçalves De Carvalho	439016063	22º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUAÍNA - BABAÇULÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Anderson Henrique Santiago	439042502	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUATINS -
ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Josélia Rodrigues Moraes	439040759	41º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR
REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - COLINAS DO
TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Jhonatan Luiz Baranoski Vieira De Faria	439022392	13º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Romário Cosme Da Silva	439015809	14º
Rejane Gomes De Castro	439052247	15º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Jordani Pereira Dias	439026707	17º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - GURUPI - GURUPI

Nome	Inscrição	Classificação
Lukas Mascarenhas Soares	439023095	15º
Igor Menahan De Santa Brigida	439049388	16º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - GURUPI - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Alessandra Ferreira De Souza	439025539	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Silvana Rodrigues Tolentino	439003714	8º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - FILOSOFIA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Denise Melo Da Silva	439033618	26º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Lawrence Bertolucci Rodrigues De Azevedo Lima	439012657	51º
Nayara Monteiro Rodrigues	439018208	52º
Gutemberg Farias De Alencar	439017819	54º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Nair Cristina Pereira Da Silva	439001482	65º
Lenilson Cerqueira Miranda	439020455	66º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Samara Sousa Silva	439016683	138º
Greicyane Macedo Dos Santos	439002987	139º
Ana Carolina Rodrigues Ferrer	439043838	140º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Antonio Ricardo Pinheiro Dos Reis	439016784	49º
Maria Santiana Bezerra De Lima	439029895	50º
Roger Vinicius Nunes Queiroz Da Costa	439025448	51º
Nadja Silva De Oliveira	439038925	52º
Ruth Andrade Amaral Rodrigues	439013922	53º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PARAÍSO DO TOCANTINS - PARAÍSO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Mayra Negre De Sousa	439017589	17º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - PARAÍSO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Joel Beserra De Sousa	439013054	21º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição	Classificação
Laurecy Rodrigues Freire	439035483	24º
Cassia Segala Pereira	439013739	25º
Lyciane Da Mota Castro Ferreira	439051846	26º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição	Classificação
Janaina De Almeida Rodrigues	439007241	20º
Telmã Dias De Oliveira	439001673	21º
Surama Leal Nogueira	439012068	22º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Maria Antonia Soares Dos Santos	439033805	9º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Gustavo Frantynne Aires Silva	439006591	40º

Nome	Inscrição	Classificação PoD
Marcela Da Conceição Oliveira Setubal	439055770	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Rosângela Alves Viana	439028761	18º
Debora Xavier Da Silva Souza	439001875	19º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - COLINAS DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
João Paulo De Souza Andrade	439001167	11º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GURUPI - PALMEIRÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Edinalva Luiz Cardoso	439031809	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Rosineide Rodrigues Dos Santos Sales	439043337	8º
Josiane Da Silva Brito	439016383	9º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PARAÍSO DO TOCANTINS - BARROLÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Cláudia Cristina Ribeiro Leonço	439027190	4º
Ana Carolina Proença	439014816	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PARAÍSO DO TOCANTINS - PARAÍSO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Helly Kássia Carlos Neto De Amorim	439017726	20º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição	Classificação
Tatiany Mota Rodrigues Saraiva	439035731	22º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - TOCANTINÓPOLIS - SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Ivone Pereira De Brito Oliveira	439054084	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - GURUPI - ALIANÇA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Laenny Ferreira Lacerda	439029659	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - GURUPI - SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Nome	Inscrição	Classificação
Valdelucia Marques Alves	439024331	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Dálcio Rosário Alves	439051992	38º
Benedita Carvalho Moreno	439034039	39º
Zella De Jesus Sousa Oliveira	439015725	40º
Joelma Santos Mendes Araujo	439005528	41º
Ayne Almeida Andrade	439027468	42º
Janaina Miranda Muradás Amorim	439048410	43º
Raynara Muriell Oliveira Da Silva Bernardes	439048312	44º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PEDRO AFONSO - RECURSOLÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Carmelucia Alves Pereira	439038000	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição	Classificação
Meire Pereira Da Silva Carvalho	439042196	21º
Iranéia Alves De Souza	439011813	22º
Sávia Thaina Silva De Carvalho	439017614	23º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - SOCIOLOGIA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Bianca Hammerschmidt	439054641	7º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUAÍNA - BABAÇULÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Luiz Carlos Junio Magno Dias Dos Santos	439052371	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUAÍNA - CAMPOS LINDOS

Nome	Inscrição	Classificação
Jonathan Dos Reis Araújo	439001767	4º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Vilma Pinheiro De Souza	439037647	12º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUATINS - ARAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Antônio Carlos Mendes	439043465	7º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARRAIAS - COMBINADO

Nome	Inscrição	Classificação
Venecy Dias Dos Santos	439036938	4º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - GUARÁI - COUTO MAGALHÃES

Nome	Inscrição	Classificação
Ildelany Pereira Carvalho Da Paz	439024047	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - GURUPI - ALVORADA

Nome	Inscrição	Classificação
Huellida Pereira Do Lago Santos	439031604	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - GURUPI - ARAGUAÇU

Nome	Inscrição	Classificação
Paulo César Rezende	439054370	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - ABREULÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Talita Da Silva Conceição	439022031	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - FILOSOFIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - LAGOA DA CONFUSÃO

Nome	Inscrição	Classificação
Thiago Abreu E Silva	439033264	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/ESPANHOL - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição	Classificação
Mari Alves Da Silva Falleiro	439026465	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUATINS - BURITI DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Nelson Lopes De Sá Filho	439038983	6º
Cleciiane Américo Nunes	439039497	7º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GUARÁI - GOIANORTE

Nome	Inscrição	Classificação
Sandra Rosa Da Silva	439018612	5º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRANORTE

Nome	Inscrição	Classificação
Aliny Coelho Brito	439019913	6º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - TOCANTINÓPOLIS - ITAGUATINS

Nome	Inscrição	Classificação
Stephane Silva Sousa Pompeu	439056098	2º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - TOCANTINÓPOLIS - PALMEIRAS DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Izadora Cardoso De Sousa	439052490	4º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR
EDUCACIONAL - ARAGUATINS - SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Paula Fernanda Santana Lima	439021152	3º

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR
EDUCACIONAL - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Lessa Bartolomeu Silva	439015827	6º

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.896 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NÁDIASOUSA SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Produção de Atos - DAI-1, da Casa Civil, a partir de 12 de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.897.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a Portaria CCI nº 1.416 - EX, de 11 de agosto de 2025, publicada na edição 6.874 do Diário Oficial do Estado, que exonera IRANEIDE FERREIRADOS SANTOS, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.333 - NM, de 16 de dezembro de 2024, publicado na edição 6.718 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.898 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS do cargo de Secretário Extraordinário de Ações Governamentais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.899 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS para exercer o cargo de Secretária de Estado Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.900 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LÁZARO BOTELHO MARTINS para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Ações Governamentais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 11 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 277/2025/DGP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e arts. 31 e 37, da Portaria nº 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 2º TEN QOBM/ARG 00.193-04 VICTOR HUGO COELHO CARMO - Matr. 78405-1, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, alterando apenas os dias de usufruto, que estavam previstas para o período de 04 de agosto de 2025 a 2 de setembro de 2025, publicadas no suplemento ao BG 1859, de 4 de julho de 2025, alterar para o período de 5 de agosto de 2025 a 3 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 279/2025/DGP, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Agrega Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 107, §1º, inciso V, §5º, §8º, §9º e §10, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, o TC QOBM RG 00.386-08 FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES, Matr. 948485-1, a partir de 28 de julho de 2025, em decorrência de ter ultrapassado seis meses contínuos em licença para tratamento da própria saúde, devendo permanecer agregado até retornar ao SBM (Serviço Bombeiro Militar), ficando adido ao Quartel do Comando-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 060/2025 - DAL/PMTO.**

Designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para exercerem as atribuições de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. e com fulcro no art. 117 c/art. 7 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 32/2025, SGD nº 2025/09039/065567, CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/7883-47, referente a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a acesso a produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender demanda da Polícia Militar do Tocantins, conforme processo nº 2025/09030/000179.

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAJ QOPM	HELB GOMES E COSTA	877624	Gestor de contrato
CAP QOA	LEILA SOARES DO CARMO	719680	Fiscal Titular
SUB TEN QPPM	ALINI ALVES BRASIL	1028456	Fiscal Titular
SUB TEN QPPM	RÔMERSON DE MIRANDA	32776	Fiscal Titular

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - atestar a realização do objeto do contrato efetivamente prestado nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - acionar a garantia técnica ou contratual sobre os bens contratados, quando for o caso;

VII - comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII - adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX - produzir relatório, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X - opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 07 de agosto de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2025/09030/000179
CONTRATO Nº 032/2025, 59456473 - Contrato Múltiplo - OP 14133 Inex
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ/MF: 34.028.316/7883-47
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO
OBJETO: A contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados
VALOR: valor esmado em R\$ 44.689,45 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122. 1100. 2204
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 500
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com os Argos 106 e 107 da Lei 14.133/21, será de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM,
Comandante-Geral da PMTO, e Pedro Moacyr Barcelos Neto e Luiz Gustavo Barbosa Belai, representantes da Contratada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2025/DAL - COMPRAS

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.567.785/0001-38, representada por seu Secretário, MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA, designado pelo Ato Governamental nº 17 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6728 de 03 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PRETENDEM LOCAR IMÓVEL EM CASEÁRA-TO, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei 14.133/2021, destinado a sediar o 2º Pelotão da 1ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar, conforme condições abaixo especificadas:

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Polícia Militar do Estado do Tocantins (<http://policiamilitar.gov.br>) para download, podendo ser solicitado através do e-mail: dalcompras.pmtom@gmail.com.

O resultado do Chamamento Público será publicado no PNCP, no sítio eletrônico da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - O objetivo deste documento é fornecer subsídios para definição das regras do Chamamento Público para escolha de imóvel adequado para instalação da sede do 2º Pelotão de Caseara da 2ª Cia do 8º Batalhão da Polícia Militar em Barrolândia - TO.

1.2 - As especificações contidas neste Edital deverão contemplar as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

1.3 - A Polícia Militar do Estado do Tocantins optou pelo Chamamento Público como forma de dar transparência ao processo de seleção de imóveis e oportunizar ao mercado a apresentação de propostas que atendam às necessidades e pré-requisitos descritos no Termo de Referência e Anexos.

1.4 - O Chamamento Público permite o acesso de todas as empresas ou pessoas físicas aptas e interessadas a participarem do certame, por meio do envio de propostas.

2 - DO LEIAUTE

2.1 - Após a assinatura do contrato, o locador deverá disponibilizar um responsável que ficará à frente da definição dos estudos dos Leiautes dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto a PM/TO e aos órgãos municipais.

2.2 - Para elaboração dos diversos estudos, até sua versão final, deverão ser observadas: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações da PM/TO.

2.3 - Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas. Salienta-se que mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as três unidades.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A locação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/21, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública, orientações da Advocacia-Geral da União, (art. 10 da IN SEGES/ME nº 103/22; Parecer nº 010/2019 DECOR/CGU/AGU e ACÓRDÃO Nº 1273/2018 TCU-Plenário).

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1 - Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo 1 - Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.2 - O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3 - Todos os elementos construtivos e componentes físicos, que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Tocantins - PDOT e ao Plano Diretor Local - PDL.

5 - DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - As propostas serão recebidas até às 18 horas, horário de Brasília, do oitavo dia útil da publicação do Aviso do Edital de Chamamento Público, no Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins localizado na Quadra AE 304 Sul, Avenida LO - 05, lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.021-022, pessoalmente, enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado da seguinte forma: "A Diretoria de Apoio Logístico - Seção de Compras - Proposta para Locação de Imóvel", ou via e-mail: dalcompras.pmtom@gmail.com.

5.2 - O prazo para entrega das propostas será de 08 (oito) dias úteis a partir da data de publicação.

5.2.1 - Não será considerada proposta protocolizada após a data e horário limites constantes do item 5.1 acima.

5.2.2 - Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolizada.

5.3 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivolíquido ou similares) ou entrelinhas.

5.4 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

5.5 - A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

5.6 - A análise e seleção da proposta será realizada pela Gerência de compras da PM/TO.

5.7 - As propostas serão analisadas em 4 (quatro) etapas distintas e subsequentes:

a) Etapa 1: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da protocolização/entrega da proposta, constantes do item 1 do Anexo 1 deste Edital, de caráter eliminatório;

b) Etapa 2: compreende o atendimento dos requisitos obrigatórios quando da entrega definitiva do imóvel (até 07 dias), constantes do item 2 do Anexo 1 deste Edital, de caráter eliminatório;

c) Etapa 3: compreende ao valor apresentado na proposta (menor valor).

d) Etapa 4: compreende o atendimento dos requisitos desejáveis, constantes do item 3 do Anexo 1 deste Edital, de caráter classificatório para casos de desempate.

6 - DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 - Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de vistoria do Imóvel, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

6.2 - Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Destacamento, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação; em caso de mais de um imóvel em condições de atender o Destacamento, a Administração poderá optar pela contratação por dispensa de licitação.

6.3 - A celebração do contrato deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho pelo proponente.

6.4 - O imóvel deverá ser definitivamente entregue 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.

6.5 - O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela sede do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar em Barrolândia/TO.

6.6 - Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

6.6.1 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da documentação do LOCADOR pessoa jurídica:

- a) Proposta;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa e documento que delegue poderes para assinar o contrato (Procuração);
- d) Cópia autenticada do contrato social da empresa, RG e CPF dos sócios;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidões de Quitação de Tributos - Federal, Estadual e Municipal;
- h) Número de Conta Bancária para Depósito;
- i) Balanço Patrimonial 2023;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

Da documentação do LOCADOR pessoa física:

- a) Proposta original assinada;
- b) Cópia autenticada do RG, CPF;
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Número de Conta Bancária para Depósito;
- e) Certidão Negativa de Débito Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h) Certidão Negativa de Insolvência Civil.

Documentação do imóvel:

- a) Avaliação Técnica ou Termo de vistoria emitidos pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia ou servidor designado da PM/TO;
- b) Cópia do Habite-se;
- c) Cópia da Escritura ou Averbação;
- d) Cópia do Alvará;
- e) Cópias das faturas de água e energia (mais recentes);
- f) Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios - TPEI

6.7 - O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar.

7 - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

7.1 - O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves, no prazo previsto, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo Responsável da PM/TO.

7.1.1 - No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar, no mínimo, as condições previstas nos itens 1 e 2 do Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.

7.2 - Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1. e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelo Responsável da PM/TO, observado o disposto no subitem 7.4 deste Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - São obrigações e responsabilidades da proponente adjudicatária:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades antecipadas pelo 2º Pelotão de Caseara da 2ª Cia do 8º Batalhão da Polícia Militar;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer a PM/TO, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer a PM/TO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

g) resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;

h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da avença;

i) indicar preposto para, se aceito pela PM/TO, representá-la na execução do contrato decorrente deste Edital,

j) fornecer a PM/TO lista de itens/elementos discriminados que compõem a edificação para fins de vistoria inicial das condições das instalações do imóvel, anterior à ocupação, e que constará anexada ao Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. - São obrigações e responsabilidades da PM/TO:

a) pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, considerando o prazo de carência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

b) servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

c) restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na prorrogação;

d) comunicar à proponente adjudicatária qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

e) realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si e/ou seus visitantes;

f) não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da proponente adjudicatária;

g) entregar imediatamente à proponente adjudicatária os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;

h) pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e, se for o caso, condomínio;

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - A PM/TO designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTA

10.1 - Deverão ser utilizados, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

10.2 - Deverão ser priorizados o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

10.3 - O locador deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e na Instrução Normativa da extinta Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPDG nº 1, de 19/01/2010.

10.4 - O locador deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nos termos dos arts 3º e 10 da supracitada Resolução CONAMA.

11 - ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo 1 - Quadro de Requisitos do Imóvel;

b) Anexo 2 - Modelo de Declaração de dados bancários;

c) Anexo 3 - Modelo de Proposta;

d) Anexo 4 - Modelo de Declaração de Quitação Anual de Débitos de Energia Elétrica, Água e Esgoto de Imóvel;

e) Anexo 5 - Termo de Referência.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2025.

Maria Julia Tavares Menezes
Responsável Técnico - DAL/Compras

Flávio Santos Brito - CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico da PMTO

Aprovo o presente Edital.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça
CEL QOPM Comandante-Geral da PMTO - GAB CMT GERAL
Nomeado pelo Ato nº 17 - NM

ANEXO 1

QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA PROTOCOLIZAÇÃO/ENTREGA DA PROPOSTA

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido pela Polícia Militar - PM/TO, as propostas deverão conter, como condição mínima para que sejam analisadas, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Preço médio mensal do condomínio em relação à área locada (especificar os serviços que o compõem) ou o preço previsto para a taxa de administração condominial, se for o caso.
1.5	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do Habite-se
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.7	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: Companhia Energética elétrica; concessionárias de telefonia e dados; Companhia de Saneamento Ambiental; Serviço de Limpeza Urbana.
1.8	No imóvel não deve haver compartilhamento com áreas destinadas a residências, shopping centers, supermercados, hotéis ou similares.
1.9	Prazo de entrega do imóvel adequado para a PM/TO.
1.10	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso
1.11	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.12	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU
1.13	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes
1.14	Cópia do Habite-se
1.15	Avaliação Técnica ou Termo de vistoria emitida pelo proprietário conforme modelo em anexo. Após, a escolha da proposta mais vantajosa a Diretoria

	de Arquitetura e Engenharia ou servidor designado da PM/TO irá realizar uma vistoria para homologar o Termo de vistoria emitido pelo proprietário;
1.16	Cópia da Escrita ou Averbação
1.17	Cópia do Alvará;

2 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 07 (SETE) DIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes classificados após a etapa 1 (item 1 acima), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações considerando o prazo definitivo para ocupação do imóvel, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Localizado no centro de Caséara - TO;
1.2	01 (um) imóvel com no mínimo 11 (onze) cômodos (ambientes), com terreno murado que serão distribuídos da seguinte forma: 01 (uma) sala de recepção para atendimento do usuário; 02 (dois) dormitórios (alojamentos); 01 (uma) copa; 02 (dois) banheiros; 01 (uma) área de serviços; 01 (um) depósito; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) garagem.

3 - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DEFINITIVA DO IMÓVEL, EM 07 (SETE) DIAS

3.1 - Após a etapa 2 (item 2 acima), serão consideradas as demais características do empreendimento ofertado consideradas não obrigatórias, porém desejáveis pela PM/TO, para análise de caráter classificatório em caso de empate:

ITE M	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Infraestrutura de rede de dados e elétrica estabilizada.
1.2	Sistemas de nobreaks, cabeamento estruturado certificado, switches (devendo ser evitados hubs) e tomadas para a distribuição e proteção da rede lógica, para proteção do sistema de TI do MMA
1.3	Portões de correr eletrônicos para acesso à garagem.
1.4	Aproveitamento da água das chuvas.
1.5	Instalação de painéis fotovoltaicos para geração de energia elétrica que possa atender parte da necessidade da edificação.
1.6	Implantação de coleta seletiva de lixo gerado na edificação.
1.7	Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais.
1.8	Plano de segurança contra incêndios e pânico - PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros.

3.2 - A lista acima não é exaustiva, podendo o proponente incluir outras características, em especial as de cunho ambiental, tais como as que possibilitam economia de recursos naturais, que não agridam o meio ambiente e que reduzam o consumo de energia elétrica e água por meio de sistemas alternativos.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____, CPF _____, titular da conta bancária descrita abaixo, atesto a veracidade das informações relacionadas a minha conta bancária:

Nome do Banco:

Tipo de Conta: (Conta Corrente, Poupança, etc):

Número da Agência:

Número da Conta:

CPF/CNPJ do Titular:

Endereço do Titular:

Local, data.

Locador/Proprietário

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMÓVEL À PMTO DADOS DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL

(PESSOA FÍSICA) Proprietário/Representante legal, CPF: 999.999.999-99, R.G.: 000.000-00 SSP/DGPC-UF, Residente à Rua/AV.: ALAGOAS, Nº 01, Quadra 15, Lote 02, Setor das Mangabeiras, Palmas - TO, CEP: 77.005-053.

(PESSOA JURÍDICA, carimbar e assinar o b r e o C N P J) MILENIUM LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, INC. ESTADUAL Nº 000000000, Localizado à Rua/AV.: ALAGOAS, Nº 01, Quadra 15, Lote 02, Setor das Mangabeiras, Palmas - TO, CEP: 77005-053.

DADOS BANCÁRIOS DO PROPRIETÁRIO

Banco do Brasil S/A, Agência nº 1867-8, Conta Corrente nº 00.000-X.

DADOS DO IMÓVEL

Imóvel Residencial ou Comercial, constituído de x quartos, 01 banheiro social; 01 cozinha; 01 sala de jantar; 01 sala de TV; área de serviço; garagem para 4 veículos de porte médio; com área total de 600 m2, sendo 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados) construído e averbado (preferencialmente, justicar caso seja sem averbação), murado, sítio no Setor XXX, lote X, Cidade - Tocantins. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis XX, no Município XX, sob Matrícula nº XXX.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal ou anual/total de R\$ 00,00 (Reais), incluídos impostos e taxas municipais, estaduais ou federais, como também, toda e qualquer despesa decorrente do uso do imóvel, inclusive as despesas para devolução do imóvel (repintura, reforma e retirada de benfeitorias não aceitas pelo locador), exceto despesas decorrentes de reparos causados por mau uso e devidamente comprovadas.

Em caso de renovação do contrato, o aluguel será reajustado tendo como índice o IGP- M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), acumulado do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

Palmas - TO, dia de mês de 2025.

(ASS) Proprietário/Representante legal

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO DE IMÓVEL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ h _____ min, na _____, no município de _____.

Eu, Nome Completo, RG expedida pela SSP-_____, CPF nº, Proprietário do Imóvel de Matrícula, DECLARO que está devidamente quitado em relação aos débitos referentes aos serviços de energia elétrica, água e esgoto, correspondentes ao período de 1 ano.

Proprietário do Imóvel

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 6/2025/GASEC, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Institui Comissão de Avaliação Técnica e Administrativa para analisar o aproveitamento dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Examinador Veicular e designa seus membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado e §1º, do art. 30 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Tocantins,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e administrativa acerca do aproveitamento dos servidores efetivos que compõem o quadro de Examinadores Veiculares;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria da Administração para promover o dimensionamento, a organização e a gestão dos cargos públicos no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituírem Comissão de Avaliação Técnica e Administrativa, com a finalidade de analisar a situação funcional e propor medidas quanto ao aproveitamento dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Examinador Veicular.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Número Funcional	Órgão
José Wellington Noronha Aguiar	530776-3	SECAD
Sara Rodrigues Gouvea	11837276-2	SECAD
Rodolfo Correia Alves Gomes	11609214-7	SECAD
Lígia Oliveira Porto Reis	11760796-1	DETRAN
Maria Eulinda Portinho De Souza	785249-5	DETRAN

§1º Compete à servidora Sara Rodrigues Gouvea, número funcional 11837276-2, responder pela presidência da comissão na ausência e impedimento do titular.

§2º Poderão ser convidados, a critério da Comissão, representantes de outros órgãos ou especialistas para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, em 5 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Departamento Estadual do Trânsito do Tocantins

PORTARIA Nº 1574/2025/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria Conjunta nº 1306/2025/GASEC, de 13/06/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.838, de 17/06/2025, na parte que concedeu evolução funcional vertical de padrão/referência "III-D", para padrão/referência "IV-D", à servidora pública MARIANA MACHADO VASCONCELOS MARTINS, Número Funcional 1223909/1, Gestor em Saúde, CPF XXX.XXX.221-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1727/2025/GASEC, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) EDILMAR PEREIRA DE SOUSA, Número Funcional 904068/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.081-20, a Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) EDILMAR PEREIRA DE SOUSA, Número Funcional 904068/1, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.081-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-G	IV-G	11/05/2021	01/06/2021
HORIZONTAL	IV-G	IV-H	11/05/2023	01/06/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1729/2025/GASEC, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) SILVIA RODRIGUES BARROS, Número Funcional 866080/5, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.901-10, a Portaria nº 434/2025/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) SILVIA RODRIGUES BARROS, Número Funcional 866080/5, Auxiliar Administrativo, CPF nº XXX.XXX.901-10, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-C	-	II-C	08/04/2019	01/05/2019
HORIZONTAL	II-C	-	II-D	08/04/2022	01/05/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 1731/2025/GASEC, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

WHILLANDDA NIECKMEYRE FILGUEIRA PEREIRA, número funcional 965768-1, cargo auxiliar Administrativo, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas em substituição a titular Anemah Raquel Costa Leal Vieira, número funcional 11716657/1, no período de suas Férias entre os dias 14/07/2025 a 28/07/2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1732/2025/GASEC, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso II, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, assim como do gestor das contratações vinculadas ao Processo elencado a seguir:

Nota de Empenho	Processo nº	Contratada	Objeto
2025NE003736	2025/23000/002536	LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	Aquisição de material de consumo (apúcar), referente a Ata para Registro de Preços nº 90011/2025, para atender as necessidades da Secretaria da Administração/Servir.
Fiscal do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Pedro Augusto Rodrigues de Souza Matrícula nº 11843187
Gestor do Contrato		Tatiana Braga do Carmo Barros Matrícula nº 1238388	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1730/2025/GASEC, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de Sessões de Fonoaudiologia Terapia em Cabine - DPAC/Transtorno de Aprendizagem e Linguagem - CID F83.1 F81, em conformidade com o laudo médico e a decisão judicial, bem como a execução de todos os procedimentos correlatos e indispensáveis ao tratamento do beneficiário, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0018738-33.2024.8.27.2729, devidamente justificado nos autos do Processo nº 2025/23000/002839;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 prevê hipótese legal de dispensa de licitação, permitindo à Administração Pública, mediante comprovação dos requisitos legais, realizar contratação direta de forma motivada e discricionária;

CONSIDERANDO, ainda, o conteúdo da Justificativa nº 29/2025/DILOC (SGD: 2025/23009/202580), na qual constam a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação da habilitação e qualificação técnica do fornecedor, a justificativa de preço e a razão da escolha do contratado, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico nº 73/2025/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou favoravelmente à contratação direta;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa APRIMORAR FONOAUDIOLOGIA LEMOS GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.059.397/0001-37, no valor total de R\$ 23.988,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais), visando ao fornecimento de Sessões de Fonoaudiologia Terapia em Cabine - DPAC/Transtorno de Aprendizagem e Linguagem - CID F83.1 F81, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Valor UN.	Valor Total
1	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA TERAPIA EM CABINE - DPAC/TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM E LINGUAGEM - CID F83.1 F81	120	R\$ 199,90	R\$ 23.988,00

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	IE	FONTE/MARCADOR	DETALHAMENTO
24870.10.302.1172.4322	33.90.91	1	759.0000242	888888

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 1740/2025/GASEC, DE 08/08/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada contendo no corpo clínico profissional especialista com a finalidade de realizar Tratamento Multiprofissional, sendo: sessões de Fonoaudiologia (duas sessões por semana), Fisioterapia Motora e Respiratória (três sessões por semana) e Hidroterapia (duas sessões por semana), em conformidade com o laudo médico e a decisão judicial, bem como a execução de todos os procedimentos correlatos e indispensáveis ao tratamento do beneficiário, nos termos das especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 45/2025/GEMOP, para atendimento ao segurado do Plano de Saúde, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000372-67.2024.8.27.2721, e em conformidade com os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2025/23000/003169;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, consta a que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 25/2025/GEJUP, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 29/2025/GEJUP, emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa RENASCER SERVIÇOS DE HOMECARE LTDA, CNPJ: 36.646.027/0001-01, sendo oferecidas 180 sessões anuais de FISIOTERAPIA MOTORA OU RESPIRATÓRIA no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), 120 sessões anuais de FONOAUDIOLOGIA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 120 sessões anuais de HIDROTERAPIA no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), referente ao Tratamento Multiprofissional.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 6/2025/GASEC, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Instrução Normativa Conjunta nº 12/2023/GASEC, de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o processo de Posse Digital decorrente da nomeação de candidatos para o provimento efetivo do Quadro da Educação Básica do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, os arts. 12 a 15, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, o art. 16, incisos VI e VIII da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, o Decreto Estadual nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º A Instrução Normativa Conjunta nº 12/2023/GASEC, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O candidato nomeado deverá, dentro do prazo legal de posse, conforme art. 14, §1º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, iniciar o processo de Posse Digital, por meio do acesso web em computador ou notebook, no link disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria da Administração, <https://www.to.gov.br/secad>, preencher os campos solicitados no cadastro, e anexar no sistema os documentos e exames exigidos para o ingresso na Administração Pública Estadual, conforme descritos nos Anexos I e II, desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Sistema de Posse Digital é autoexplicativo, conduzindo o nomeado a avançar gradativamente pelas etapas existentes. Além disso, será disponibilizado no próprio Sistema um Manual de orientações contendo o passo a passo.

Art. 3º.....

§2º O comparecimento presencial de que trata o §1º deste artigo, dar-se-á, quando solicitado, na Junta Médica Oficial, localizada em Palmas/TO, mediante agendamento eletrônico feito pelo próprio nomeado por meio da plataforma de Posse Digital. (NR).

Art. 4º.....

Parágrafo único. É de responsabilidade do nomeado acompanhar o andamento do processo de posse, por meio da plataforma de Posse Digital, a fim de tomar ciência de eventuais pendências ou irregularidades identificadas na documentação apresentada, bem como adotar as providências necessárias à sua regularização. (NR).

Art. 10. O prazo para regularização das pendências apontadas na conferência da documentação será de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do respectivo apontamento na plataforma de Posse Digital. (NR).

Art. 12.....

§1º A assinatura do nomeado no Termo de Posse será eletrônica.” (NR).

Art. 2º Os anexos I e II da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2023/ GASEC, passam a vigorar respectivamente nas conformidades dos Anexos I e II desta Instrução Normativa Conjunta.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2023/GASEC.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos que não tenham sido modificados pela presente Instrução Normativa Conjunta.

Art. 5º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 08 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 6/2025/GASEC

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 12/2023/GASEC

EXAMES MÉDICOS

I - Hemograma completo (hemoglobina e hematócrito);

II - Contagem de plaquetas;

III - Colesterol total;

IV - HDL colesterol;

V - Triglicérides;

VI - Glicemia de jejum;

VII - Tipagem sanguínea (fator ABO e Rh);

VIII - HBsAg;

IX - VDRL ;

X - Ureia;

XI - Creatinina;

XII - TGO;

XIII - TGP;

XIV - Urina tipo I (EAS);

XV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista (inserir número do RQE);

XVI - Radiografia do tórax PA e perfil com laudo;

XVII - Exame oftalmológico completo contendo: acuidade visual com e sem correção, refração (grau ocular), teste de visão de cores (ishihara), exame de motilidade ocular, biomicroscopia, tonometria (pressão intraocular), fundoscopia (exame de fundo de olho) - imagem em pdf e laudo (inserir número do RQE);

XVIII - Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra (inserir número do RQE);

XIX - Comprovante de vacina/febre amarela;

XX - Exames das cordas vocais (videolaringoscopia) e audiometria para o Professor Regente;

XXI - Pessoas com deficiência física (PCD) apresentar laudo da deficiência;

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 6/2025/GASEC

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 12/2023/
GASEC

DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE POSSE

I - Foto 3x4 recente do rosto do nomeado em pdf;

II - Comprovante de conta corrente individual ou conta salário do Banco de Brasília - BRB;

III - Comprovante de situação cadastral do CPF, disponível no site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

IV - Comprovante de endereço atualizado dos últimos três meses;

V - Documento oficial de identificação com foto;

VI - Certidão de nascimento ou casamento. Em caso de divórcio, certidão de casamento com averbação e em caso de viuvez, certidão de casamento com anotação;

VII - Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela Justiça Eleitoral, por meio do endereço eletrônico: www.tse.jus.br;

VIII - Documento com o número do PIS/PASEP: podendo ser a Carteira de Trabalho digitalizada, ou extrato obtido junto ao Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal;

IX - Comprovante de escolaridade exigido no Edital para o provimento do respectivo cargo;

X - Comprovante de quitação com o serviço militar para os nomeados do sexo masculino (isento para militares ou homens com 45 anos, ou mais de idade);

XI - Laudo Médico de aptidão emitido pela Junta Médica Oficial do Estado;

XII - Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, mesmo não havendo bens a declarar - documento a ser preenchido no Sistema de Posse;

XIII - Declaração para fins de admissão em cargo ou função pública integralmente preenchida e assinada, disponível no site da Secretaria da Administração: <https://www.to.gov.br/secad/declaracoes/5auh1simqb80>

XIV - Autodeclaração Étnico-racial integralmente preenchida e assinada disponível no link: <https://central.to.gov.br/download/404413>

XV - Caso o nomeado seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública acumulável, de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar Declaração expedida por seu órgão de lotação, constando o nome do cargo, carga horária, horário de trabalho e, se em regime de plantões, deverá ser especificada a forma detalhada como os plantões são desenvolvidos.

XVI - Na hipótese de o nomeado estar aposentado em cargo acumulável, na forma do dispositivo legal, referido no inciso anterior, deverá apresentar o respectivo ato de aposentadoria;

XVII - Caso seja ocupante de cargo inacumulável, nos termos da Lei, o candidato deverá apresentar, para ser possível a efetivação de sua posse, Portaria de Exoneração ou Declaração de Vacância, ou Rescisão Contratual, conforme o caso.

XVIII - Na impossibilidade de apresentação imediata, deverá ser apresentado o respectivo requerimento protocolado no órgão em que ocupa tal cargo, ou declaração emitida pelo setorial de RH do respectivo órgão, devendo, nesses dois últimos casos, em até cinco dias úteis, contados da data da posse, apresentar o ato que procedeu ao seu desligamento.

DESPACHO Nº 3467/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/20321/000678

INTERESSADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO FRANÇA

ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista

CARGO: Gestor Público

NÚMERO FUNCIONAL: 33173/5

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

CPF: xxx.xxx.381-80

Acolho a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, a qual fundamenta a convalidação do ato em questão, e com base nos documentos constantes dos autos, nos termos do art. 104, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como no disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999, considerando a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, RESOLVO:

CONVALIDAR a Portaria UNITINS nº 250/2020/GABREITOR, publicada no Diário Oficial nº 5.707, 19 de outubro de 2020, apostilada pela Apostila nº 1/2023/GABREITOR, publicada no Diário Oficial nº 6.417, de 21 de setembro de 2023, que concedeu Licença para o Desempenho de Mandato Classista junto à Associação dos Gestores Públicos do Estado do Tocantins- AGESTO, ao servidor ROGÉRIO RODRIGUES DE CARVALHO FRANÇA, no período de 31/07/2020 a 31/07/2023, com ônus para o Estado.

A presente convalidação tem por finalidade sanar vício formal de competência, sem prejuízo ao erário ou a terceiros, assegurando os direitos do servidor e a legalidade dos efeitos administrativos produzidos.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 5 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3522/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/022999

INTERESSADO(A): IASMYN FERREIRA DA SILVA

ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

CARGO: Professor da Educação Básica

NÚMERO FUNCIONAL: 11919272/1

TIPO DE VÍNCULO: Concursado

CPF: xxx.xxx.173-00

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

LOTAÇÃO: Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa

MUNICÍPIO: Aragominas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, a qual fundamento o pleito e com base na documentação constante no processo, nos termos do artigo 99, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e alterações pelo §11, do art. 20, da Lei nº 2.871, de 03 de junho de 2014, CONCEDO à(ao) servidor(a) Iasmyn Ferreira da Silva, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, sem remuneração, a partir de 02 de agosto de 2025.

Nesse período, caso queira, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado, o pagamento das contribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 6 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO Nº: 2025/23000/002536
EMPENHO Nº: 2025NE003736
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 40.593.401/0001-17
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo (açúcar), referente a Ata para Registro de Preços nº 90011/2025, para atender as necessidades da Secretaria da Administração/Servir.
VALOR DO EXTRATO: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.04.122.1172.4196
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DETALHADA: 1.759.0000242.666666
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2023/23000/001996
CONTRATO Nº: 150/2024
ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo
NÚMERO AUTOMÁTICO: 22000772
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADA: Lago Center Empreendimentos Imobiliários S/A
CNPJ: 38.214.919/0001-50
OBJETO DO ADITIVO: Inclusão de cláusula contratual estabelecendo a obrigação da Contratante de ressarcir à Contratada as despesas mensais de consumo de água, esgoto e energia elétrica da unidade locada situada no Shopping Lago Center, onde se encontra instalada a unidade PRONTO da SECAD, conforme previsto no Contrato de Locação nº 150/2024/GECEC/SECAD.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
23010
PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.1166.2460
NATUREZA DE DESPESA:
33.90.39
FONTE: 500.0000000.666666
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - representante legal da Contratante Dilter Jose Carreira - representante legal da Contratada.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 376, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 21 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 273/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR, Policial Penal, matrícula sob nº 11593598-1, no período de 11/06/2025 a 20/06/2025, referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria nº 636, de 21 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.135, de 25 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 377, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 21 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 274/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor REGINALDO COUTINHO DA SILVA FERREIRA, Policial Penal, matrícula sob nº 11654473-1, no período de 07/08/2025 a 05/09/2025, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensas pela Portaria nº 733, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.698, de 14 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 378, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 21 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 275/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula sob nº 11579269-1, no período de 22/07/2025 a 20/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensas pela Portaria nº 130, de 26 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.786, de 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 379, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 21 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 276/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor HARRISSOM FOOR PARREIRA DE MIRANDA, Policial Penal, matrícula sob nº 1285696-3, no período de 12/08/2025 a 10/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, suspensas pela Portaria nº 17, de 22 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.284, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 380, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 21 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 277/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 23 (vinte e três) dias das férias da servidora CRISTIANE BEZERRA LEITE DE MORAIS, Policial Penal, matrícula sob nº 11582235-1, no período de 18/07/2025 a 09/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 796, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.727, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 381, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 21 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 278/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor ADRIANO DE SOUSA ALMEIDA, Policial Penal, matrícula sob nº 11654082-1, no período de 01/08/2025 a 15/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela Portaria nº 325, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.598, de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 382, DE 22 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 21 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 279/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor LEONARDO DE MATOS BORGES, Conciliador de Defesa do Consumidor, matrícula sob nº 11158210-1, no período de 09/07/2025 a 23/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria nº 109, de 18 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.780, de 21 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de julho de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 386, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

NILOMAR DOS SANTOS FARIAS
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 386, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
	XXX.XXX.X31-57	11654139-1	Adeliene Dias Pereira Barros	100,00	2022
	XXX.XXX.X11-97	11203544-4	Danuza Rodrigues Da Cunha	100,00	2023
	XXX.XXX.X21-05	11582383-1	Dhiogo Rodrigo De Oliveira	100,00	2022
	XXX.XXX.X51-29	11159715-2	Jardel Dias Pereira	100,00	2023
	XXX.XXX.X51-29	11159715-2	Jardel Dias Pereira	100,00	2022
	XXX.XXX.X21-10	1123670-2	Lidia Priscila De Souza Lindoso Dos Santos	98,87	2022
	XXX.XXX.X21-10	1123670-2	Lidia Priscila De Souza Lindoso Dos Santos	100,00	2023
	XXX.XXX.X31-15	11231858-1	Moisemar Siqueira Costa	100,00	2023
	XXX.XXX.X11-77	11182334-2	Osiel Pereira Dos Santos	100,00	2022
	XXX.XXX.X63-55	11581980-1	Rafael Santos Lira	70,60	2023
	XXX.XXX.X61-96	1154788-4	Robert Alves Barbosa Aires	100,00	2022
	XXX.XXX.X24-88	1271385-3	Sheyla De Sales Braga	91,73	2022
	XXX.XXX.X63-15	11585560-1	Silvio Pereira De Sousa	100,00	2023
	XXX.XXX.X31-11	11583681-1	Welton Silva Oliveira	100,00	2023

PORTARIA SECIJU/TO Nº 389, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 314/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 152/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora MARCIANA FEITOZA DA COSTA, Policial Penal, matrícula nº 11581492-1, da Unidade Penal Feminina de Miranorte para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

NILOMAR DOS SANTOS FARIAS
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 390, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 313/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 132/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora RAYRA DANIELLE DE SOUSA LIMA, Assistente Especializado II, matrícula nº 11934360-2, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional para o Gabinete do Secretário, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

NILOMAR DOS SANTOS FARIAS
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 391, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 312/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 133/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ALINNE RODRIGUES DE QUEIROZ MEDEIROS, Policial Penal, matrícula nº 120010-4, da Coordenação Administrativa do Sistema Penal para o Gabinete do Secretário, a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

NILOMAR DOS SANTOS FARIAS
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 392, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 311/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 144/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora SHEILA CRISTINA MAGALHÃES DE MORAIS, Policial Penal, matrícula nº 11791250-1, da Unidade Penal Feminina de Formoso do Araguaia para a Unidade de Tratamento Penal de Cariri, a partir do dia 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

NILOMAR DOS SANTOS FARIAS
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 394, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 309/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 150/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ORLEANES DE SOUSA ALVES, Policial Penal, matrícula nº 876140-6, do Núcleo de Operações com Cães para a Escola Superior de Gestão dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 395, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 308/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 148/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ABRAAO REZENDE VALENÇA, Policial Penal, matrícula nº 11577835-1, do Núcleo de Operações com Cães para a Fazenda Agropecuária Penal de Cariri do Tocantins, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 396, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 307/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 142/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor DAVID DE ABREU SILVA, Policial Penal, matrícula nº 11582677-1, da Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota para a Unidade Penal de Miracema, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 397, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 306/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 147/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor FRANCISCO EUDES VIEIRA MARQUES, Policial Penal, matrícula nº 11578688-1, do Setor de Dados, Estatísticas e Sistemas para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 398, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 292/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 114/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor WALI DA SILVA, Policial Penal, matrícula 11581670-1, da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Gurupi para a Unidade Penal Feminina de Formoso do Araguaia, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 399, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 305/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 143/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor DENYS CARVALHO ARAUJO, Policial Penal, matrícula nº 11580330-1, do Grupo Tático de Escolta da 5ª Regional para a Unidade Penal Regional de Paraíso do Tocantins, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 400, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 304/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 146/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO, Policial Penal, matrícula nº 914189-6, da Gerência de Assistência Educacional e Saúde ao Preso e Egresso para a Unidade Penal Regional de Palmas, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 401, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 303/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 141/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ELIZANGELA BITTENCOURT DA SILVA LUZ, Policial Penal, matrícula nº 11222271-1, da Unidade Penal de Araguaína para o Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 402, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 302/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 134/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora SILVANA CONCEIÇÃO DOS REIS, Policial Penal, matrícula nº 1273817-2, da Central de Monitoramento Eletrônico de Palmas para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 403, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 301/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 137/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor CLEBER DOS SANTOS SOLANO, Policial Penal, matrícula nº 11139064-2, da Diretoria de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional para a Central de Monitoramento Eletrônico de Palmas, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 404, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 300/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 136/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora LILIAN DE CASSIA CIRQUEIRA SANTOS MOREIRA, Policial Penal, matrícula nº 11580062-1, da Central de Monitoramento Eletrônico de Palmas para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 405, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 299/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 135/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora VERONICAGUIMARAES FEITOSA, Policial Penal, matrícula nº 11578890-1, da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 406, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 298/2025, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 138/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP).

CONSIDERANDO, também, o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora VALERIA LIMA VIEIRA, Policial Penal, matrícula nº 11654198-1, da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Palmas para a Unidade Penal Feminina de Palmas, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar Dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL

Processo nº: 2020/17010/001143
Contrato nº: 072/2020
Aditivo: 06/2025
Contratante: Secretaria da Cidadania e Justiça.
Contratada: Vogue - Alimentação e Nutrição Ltda
CNPJ: 04.675.771/0001-30
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 072/2020 nós temos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Modalidade: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 127/2018.
Data da Assinatura: 07/08/2025
Vigência: Fica alterada a "Cláusula décima terceira - Da Vigência" do Contrato nº 072/2020, prorrogando-se a vigência a partir de 07 de agosto de 2025 e findando-se em 07 de agosto de 2026.
Dotação Orçamentaria: 17010.14.421.1160.2390.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte: 0500
Signatários: Nilomar dos Santos Farias, pela contratante e Dalierme Aparecido Barbosa Ribeiro pela contratada.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**PORTARIA/SECIHD Nº 96/2025/GASEC, 07 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.104 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6792 de 08 de abril de 2025; e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, a fruição das férias legais da servidora MARIA VERÔNICA DE CARVALHO SILVA, Diretora de Acompanhamento de Processos, nº funcional 39084-1, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para período de 05/08/2025 a 19/08/2025, (15) quinze dias, para usufruir em data oportuna.

Respeitosamente,

UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário da Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA CULTURA

**PORTARIA Nº 80/2025/GABSEC/SECULT/SECULT,
DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 54 - NM, publicado no D.O.E 6730, ambos de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
73/2025	2025/77010/00045	Samara Coelho dos Santos Tavares Mat. 11877363-2	Gabriella Araújo Bernardes Mat. 12015253-1	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de refeições preparadas, Self-service.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1227, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; pela alínea "g", do inciso XII, do art. 33, do Regimento Interno do CEE/TO, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 157/2025, de 12 de junho de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021174, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertado pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Teotônio, situado na Quadra 102 Sul, Conjunto 01, Lote 08, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, no município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1267, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2021/27000/001257;

Número do Contrato: 058/2021 e 019/2021;

Fiscal do Contrato: Ana Maria Meneses Torres, matrícula nº 11973269-2;

Substituto de Fiscal: Júlia Alves Gomes, matrícula nº 1144138-5;

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.;

CNPJ: 02.558.157/0001-62;

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP), para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Revoga a Portaria-Seduc nº 1585, de 19 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1305, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 012, de 4 de fevereiro de 2022, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2021/27000/017642, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, o art. 1º da Portaria-Seduc nº 508, de 29 de março de 2022, publicada no DOE nº 6.062, de 4 de abril de 2022;

Onde se lê:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, ofertados pela Escola Estadual Rezende de Almeida, localizada à Rua Luiz Souto dos Reis, s/nº, Centro, em Itapiratins.

Leia-se:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pela Escola Estadual Rezende de Almeida, localizada à Rua Luiz Souto dos Reis, s/nº, Centro, no município de Itapiratins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1307, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 030/2017, com base no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 351, de 9 de outubro de 2018, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2018/27000/000870, resolve:

Art. 1º RETIFICAR, o art. 1º da Portaria-Seduc nº 3329, de 20 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.245, de 27 de novembro de 2018;

Onde se lê:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Educação Especial, ofertado pela Escola Especial Bem Viver/APAE, localizada à Rua Dom Orione, nº 19, Praça Pe. Bruno Raffa, Centro, em Nazaré.

Leia-se:

Art. 1º RENOVAR, no período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento - Educação Especial, ofertados pela Escola Especial Bem Viver/APAE, localizada à Rua Dom Orione, nº 19, Praça Pe. Bruno Raffa, Centro, no município de Nazaré - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/018327

CONTRATO Nº: 068/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: P. P. A. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 24.359.682/0001-91

OBJETO: Contratação, de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de obra referente à reforma das instalações elétricas, remoção de grades metálicas, fechamentos, adequação da cobertura das salas, construção de calçadas, pintura geral e construção de quadra poliesportiva coberta padrão 21x35m no Colégio Estadual de Talismã, em Talismã - TO.

VALOR: R\$ 1.287.000,00 (hum milhão e duzentos e oitenta e sete mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.362.1162

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTES: 540.0000.000

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Philippe Pablo Arantes Pinheiro - Representante Legal da Contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100/2025 AO CONTRATO Nº 061/2025

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Obras, autoriza a empresa CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 18.626.336/0001-20, à iniciar a execução de obra de reforma geral arquitetônica com ampliação de passarelas, acessibilidade e reforma elétrica com a instalação de posto de transformação na Escola Estadual Recurso I, no município de Recursolândia, objeto da CONCORRÊNCIA nº 90004/2025, na conformidade do Contrato nº 061/2025, a partir do recebimento desta ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato suprarreferenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas, 29 de julho de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
Contratante

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 106, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Republicada para correção

APROVA a Mudança de Denominação do Escola Estadual Joca Costa para Colégio Militar do Estado do Tocantins - Joca Costa, em Dianópolis - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 177/2025, de 12 de junho de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/021545, resolve:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Denominação do Escola Estadual Joca Costa para Colégio Militar do Estado do Tocantins - Joca Costa, localizado na Rua Doroteu Martins Bezerra, nº 592, Setor Industrial, no município de Dianópolis - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 29 de novembro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Define as Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral e sua regulação no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, §2º, e o art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996; o art. 9º da Lei Complementar nº 008/1995; o art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; tendo como base a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e tendo em vista a Indicação CEE/TO/CLN nº 001, de 11 de fevereiro de 2025, exarada no Processo Administrativo SGD nº 2024/27000/001248, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam definidas as Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral e a regulação dessa forma de oferta no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins - SEE/TO.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e concepções que estruturam a cadeia de ações dela decorrentes, desempenhando a função de nortear os caminhos e delinear as intencionalidades que embasam a formulação de programas, propostas pedagógicas, projetos e estratégias, assegurando coerência e efetividade na implementação das iniciativas das unidades de ensino.

**CAPÍTULO II
DAS CONCEPÇÕES**

Art. 2º A educação integral fundamenta-se na formação completa do estudante, independentemente da duração de sua permanência na unidade de ensino, sendo a unidade de ensino em tempo integral uma das estratégias eficazes para viabilizar essa abordagem, pois a educação integral requer maior disponibilidade de tempo, tanto dos estudantes quanto dos professores e demais agentes envolvidos no processo educacional.

§1º A formação integral, promovida por meio da educação integral, considera o indivíduo em seu desenvolvimento multidimensional, abrangendo os aspectos físico, cognitivo, intelectual, emocional, cultural, afetivo, social e ético, sempre em um contexto de relações interconectadas.

§2º A educação integral adota uma abordagem integradora e multidimensional, estimulando estudantes a pensar, sentir, comunicar-se, experimentar e explorar o mundo em sua totalidade, reconhecendo suas partes, conexões e sistemas, em uma perspectiva viabilizada pelo uso de métodos, linguagens e códigos das diversas áreas do conhecimento e componentes curriculares.

§3º A unidade de ensino em tempo integral caracteriza-se por ofertar uma carga horária mínima de sete horas diárias ou mais, garantindo o atendimento contínuo aos estudantes, sem fragmentação dos turnos letivos, contemplando ações didático-pedagógicas, incluindo atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização, entre outras ações que compõem o processo educativo.

§4º O tempo de permanência na unidade de ensino deverá corresponder a uma jornada diária de, no mínimo, 7 (sete) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, com objetivo de promover o aprendizado e o desenvolvimento de habilidades e competências do estudante.

**CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 3º A educação integral a ser desenvolvida na unidade de ensino abrange uma prática que transcende a mera transmissão intelectual do conhecimento, compreendendo o desenvolvimento pleno dos estudantes, que se caracteriza por:

I - promover o desenvolvimento de habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;

II - desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que integrem as oportunidades de aprendizagem com as garantias de proteção social;

III - desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;

IV - fomentar ambientes propícios ao diálogo e participação ativa dos estudantes;

V - promover uma aprendizagem que valorize a cidadania, a diversidade e o respeito aos direitos humanos;

VI - compartilhar responsabilidades entre a unidade de ensino e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da unidade de ensino o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços; e

VII - incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a unidade de ensino na tarefa de educar integralmente, envolvendo as diversas áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

**CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A unidade de ensino em tempo integral do Sistema Estadual de Ensino tem como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos estudantes, por meio da ampliação da jornada escolar, baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento à violência e ao uso de drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas à formação integral do estudante.

Parágrafo único. São objetivos específicos da Educação Integral em Tempo Integral no SEE/TO:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - proporcionar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

III - atender os estudantes em suas distintas potencialidades e dificuldades buscando desenvolver habilidades para construção do conhecimento;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e comunitária;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

VII - promover o diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;

VIII - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

IX - acompanhar e aderir, observadas as condições do Sistema Municipal de Ensino, às ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em Tempo Integral na educação básica;

X - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta da jornada em tempo integral;

XI - fortalecer a colaboração da União com estados e municípios para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014, e da Meta 4 do PEE-TO, e, conseqüentemente, do Plano Municipal de Educação - PME;

XII - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico; e

XIII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO V DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º As unidades de ensino pertencentes ao SEE/TO que optarem por ofertar a Educação Integral devem ter como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I - articular os componentes curriculares com os diversos campos do conhecimento e práticas socioculturais;

II - reconhecer as múltiplas formas de realização da Educação Integral, considerando as singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, da comunidade escolar e do território;

III - reconhecer e valorizar a diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e da condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;

IV - contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

V - contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano/série, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento de forma individual e coletiva;

VI - criar espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

VII - fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas referentes à educação integral;

VIII - garantir condições adequadas de acessibilidade;

IX - incentivar a prática de afirmação da cultura dos direitos humanos; e

X - integrar as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares; promovendo a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 6º A ampliação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

I - a expansão gradativa das matrículas para a Educação em Tempo Integral e das unidades de ensino em tempo integral;

II - o currículo da Educação em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante, ao longo da jornada escolar de ensino de, no mínimo, 7 horas diárias;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a construção coletiva de referencial político e pedagógico para a Educação em Tempo Integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias; a pesquisa científica; as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar; as tecnologias da comunicação e informação; a cultura de paz e dos direitos humanos; a aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e a promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da estrutura física das unidades de ensino, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos e sua articulação com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e do seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento dos processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva, que envolvam estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da unidade de ensino, inclusive com o fomento à instauração e à qualificação permanente de instâncias, tais como os conselhos de unidade de ensino, os grêmios, as associações e as assembleias estudantis, abrangendo desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;

X - a construção de arranjos locais de integração da unidade de ensino com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação em Tempo Integral;

XIII - o atendimento à demanda, manifesta ou sob consulta, pela unidade de ensino em tempo integral aos públicos das modalidades de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Ensino Médio, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, Educação Bilíngue de Surdos e Educação Especial;

XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, de gestão escolar e de práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-raciais, socioeconômicas, territoriais, de gênero, com ênfase na Educação Bilíngue de Surdos, na Educação Especial e dos jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível de Médio, na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se ao Ensino Médio e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XVI - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, educação ambiental, educação de jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, educação de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das unidades e sistemas de ensino;

XVII - a participação social dos sujeitos envolvidos de modo que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação;

XVIII - a priorização, na distribuição e a locação de matrículas em tempo integral nas unidades de ensino, para estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, etnia, sexo, condição de pessoa com deficiência, constituição de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

XIX - os estudantes, pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal e os oriundos de comunidades indígenas e quilombolas, terão atendimento prioritário, conforme definido no art. 16 da Lei Federal nº 14.640, de 2023;

XX - o compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial; e

XXI - a distribuição equitativa de matrículas dentro da unidade de ensino de modo a evitar o aumento das desigualdades entre os estudantes.

§1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§2º A ampliação da jornada nas unidades de ensino e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às unidades de ensino em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Quilombola.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Seção I Das Unidades de Ensino

Art. 7º A adesão à Política de Educação em Tempo Integral na unidade de ensino em tempo integral será realizada pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação e pelas instituições de ensino privadas, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser implementada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pelas redes e Instituições de Ensino.

§1º Cada unidade de ensino deve apresentar, a priori, com o suporte da Secretaria de Educação condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§2º O caráter da organização dos espaços da UE pública deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, compreendidas a partir das práticas e relações individuais e coletivas.

§3º As atividades serão desenvolvidas no espaço físico da unidade de ensino conforme a disponibilidade, ou fora dele, em espaços distintos do município ou do território em que está situada a escola, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político-Pedagógico.

§4º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da unidade de ensino (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs e outros) são uma continuidade das atividades da própria unidade de ensino e, sendo, portanto, de frequência obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante deve ser avaliado.

§5º Para a realização das atividades em espaços diversos, a unidade de ensino poderá viabilizar a organização variada das turmas de estudantes, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço, bem como a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

§6º Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos devem ser previstos, planejados e organizados pela unidade de ensino como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, sobretudo, de socialização e interação entre todos.

§7º As unidades de ensino que implantarem o regime em tempo integral terão suas estruturas curriculares constituídas da seguinte forma:

I - carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC; e

II - carga horária de 10 (dez) horas semanais, constituída pela parte diversificada do currículo, com a finalidade de atender as mais diversas áreas.

Seção II Das Cargas Horárias

Art. 8º Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na unidade de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9º O horário de funcionamento de cada unidade de ensino será definido pela mantenedora juntamente com a comunidade da unidade de ensino, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

Seção III

Da Proposta Pedagógica e do Regimento da Unidade de Ensino

Art. 10. Em conformidade com as diretrizes nacionais, a proposta educacional da unidade de ensino em tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da unidade de ensino e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da unidade de ensino e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11. A unidade de ensino que oferece educação integral deve ter o regimento escolar em consonância com o seu Projeto Político-Pedagógico, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da unidade de ensino, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidas;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de unidade de ensino em tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral na unidade de ensino, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular alinhada ao Documento Curricular do Território do Tocantins com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada;

IV - descreva a metodologia utilizada pela unidade de ensino;

V - aponte os critérios de organização da unidade de ensino: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros; e

VI - indique as formas de gestão da unidade de ensino, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como informações sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis.

Parágrafo único. É facultado à mantenedora apresentar regimento padrão para sua rede de ensino, para o processo de implantação da educação integral.

Seção IV
Do Currículo

Art. 12. O currículo da unidade de ensino em tempo integral concebido como um projeto educativo integrado implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico; o reforço e o aprofundamento da aprendizagem; a experimentação e a pesquisa; a cultura e as artes; o esporte e o lazer; as tecnologias da comunicação e informação; a afirmação da cultura dos direitos humanos; a preservação do meio ambiente; a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares, às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e ao Documento Curricular do Território do Tocantins, e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§1º A organização do currículo de educação integral na unidade de ensino em tempo integral deverá fundamentar-se nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que permeiem o currículo de modo flexível e variável.

§2º As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§3º Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada unidade de ensino, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico até a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário.

Art. 13. São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

Seção V
Da Metodologia

Art. 14. A educação integral promovida por meio da escola em tempo integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, estabelecendo composições entre os diversos campos do saber (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias etc.), de forma a desenvolver a capacidade de relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento.

§1º O corpo de educadores de cada unidade de ensino deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança, adolescente e jovem na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§2º A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, por meio da escolha pela unidade de ensino da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar, que oriente a proposta pedagógica e resulte do pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

§3º A base estruturante do processo metodológico deve estar fundamentada na linha pedagógica apresentada no Documento Curricular do Território do Tocantins, observando a realidade local e regional e os insumos necessários para uma aprendizagem significativa e contextualizada.

Seção VI
Da Avaliação

Art. 15. A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino-aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar o próprio desempenho.

Art. 16. A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 17. A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, constituindo-se dos seguintes elementos:

I - a avaliação formativa será constituída de projetos de ações comunitárias; e

II - a avaliação processual, participativa e somativa por meio de atividades avaliativas diversificadas, com as seguintes referências:

- a) relatórios;
- b) forma oral: exposições, entrevistas, seminários, debates, conversas informais;
- c) forma demonstrativa: desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos, utilização de softwares; e
- d) avaliação escrita para o Ensino Fundamental e Médio, observando as diretrizes de cada rede e instituição de ensino.

Parágrafo único. A Política de Ampliação da Jornada Escolar tem progressão automática para a educação infantil, não havendo retenção caso o estudante não atinja os objetivos propostos.

Art. 18. No que se refere aos registros da avaliação, constará no Histórico Escolar do estudante, conforme previsto no regimento escolar, a fim de assegurar sua trajetória escolar e a continuidade dos estudos.

Seção VII

Planejamento e Organização da Educação Integral e suas etapas

Art. 19. O planejamento e a organização da unidade de ensino em tempo integral consideram o desenvolvimento da criança e do adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade de seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades de ensino.

Art. 20. A Educação Infantil nas unidades de ensino municipais em tempo integral deverá, observadas as normas já existentes, na rede e/ou instituição de ensino:

I - assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;

II - proporcionar atividades que assegurem o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento em consonância com o Documento Curricular do Território do Tocantins para esta etapa de ensino e com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

III - reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;

IV - organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética e sociocultural da criança;

V - considerar nos espaços e tempos, as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;

VI - oportunizar espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;

VII - criar redes de atendimento e proteção às crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;

VIII - promover o direito da vivência à infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados no município;

IX - adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam às necessidades e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro; e

X - elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos diversos sujeitos que atuam com a criança, a partir da sua permanência na unidade de ensino.

Art. 21. O Ensino Fundamental - Anos Iniciais nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral deverá, observadas as normas já existentes na rede e/ou instituição de ensino:

I - garantir o ciclo da alfabetização, implementando atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento direcionadas aos estudantes com dificuldade de aprendizagem; e

II - fortalecer as identidades sociais e individuais, promover a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico e a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar à criança o acesso qualificado ao universo da escrita e da Leitura, além de atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sociais, culturais, esportivas, de lazer, entre outras.

Art. 22. O Ensino Fundamental - Anos Finais nas unidades de ensino em tempo integral deverá, observadas as normas já existentes:

I - promover um planejamento que articule os componentes curriculares obrigatórios, expressos no Documento Curricular do Território do Tocantins vigente e fundamentados na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, com atividades interdisciplinares, culturais, esportivas e tecnológicas que promovam o desenvolvimento integral do estudante;

II - assegurar a flexibilização e interdisciplinaridade, garantindo que o planejamento pedagógico contemple metodologias ativas de ensino, projetos de vida e interdisciplinares e abordagens que favoreçam a contextualização dos conteúdos e a aprendizagem significativa;

III - garantir a presença de profissionais qualificados para o acompanhamento psicopedagógico, apoio às necessidades educacionais especiais e desenvolvimento de competências socioemocionais dos estudantes;

IV - assegurar uma alimentação escolar balanceada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, bem como espaços físicos apropriados para estudo, recreação e práticas esportivas;

V - contemplar ações de integração entre escola, família e comunidade, promovendo momentos de participação ativa dos responsáveis no processo educativo e nas atividades comunitárias; e

VI - assegurar a formação continuada dos docentes e demais profissionais da educação, além de condições de trabalho adequadas para a efetivação do projeto pedagógico.

Parágrafo único. A implementação da Educação em Tempo Integral deverá ser acompanhada por avaliação periódica, garantindo a qualidade do ensino e a melhoria contínua do processo educativo.

Art. 23. O Ensino Médio, nas instituições de ensino em tempo integral, deverá, observadas as normas já existentes, na rede e/ou instituição de ensino:

I - garantir metodologias ativas de ensino, projetos interdisciplinares e estratégias pedagógicas que favoreçam a personalização da aprendizagem e a autonomia dos estudantes, acrescentando o desenvolvimento de habilidades como empatia, resiliência e colaboração;

II - incluir nos itinerários formativos aprofundamentos de conhecimentos em áreas de interesse, articulando disciplinas eletivas, projetos integradores e práticas laboratoriais;

III - assegurar o acompanhamento psicopedagógico, apoio às necessidades educacionais especiais e programas de desenvolvimento de competências socioemocionais;

IV - dispor de ambientes adequados para estudo, laboratórios com espaços de inovação para experimentação e aprendizado prático, áreas de convivência, esportes e oferta de alimentação balanceada que atenda às necessidades nutricionais dos estudantes;

V - incentivar a integração entre escola, família, comunidade e setor produtivo, promovendo parcerias para estágio, aprendizagem prática e desenvolvimento de projetos com a conexão entre teoria e prática com foco no mundo do trabalho; e

VI - assegurar a formação continuada dos docentes e demais profissionais da educação, além de condições de trabalho adequadas para a efetivação do projeto pedagógico.

Art. 24. As atividades pedagógicas planejadas e propostas deverão considerar o número de estudantes por turmas, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/estudantes.

Art. 25. As atividades poderão ocorrer em espaços distintos da unidade de ensino de matrícula regular do estudante, desde que estejam asseguradas condições adequadas para o seu transporte e segurança.

Art. 26. O atendimento à educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que optarem por essa oferta de ensino.

Art. 27. A promoção da cultura de paz e da não violência na escola em tempo integral deve permear as práticas pedagógicas que estimulem o respeito, a empatia e o diálogo entre estudantes, educadores e a comunidade, mediante o desenvolvimento de projetos e ações que aborde os direitos humanos, a mediação de conflitos, atividades socioemocionais e rodas de conversa que incentivem a resolução pacífica de problemas, criando um ambiente escolar acolhedor, pautado em regras claras de convivência, participação ativa dos estudantes na construção de uma cultura colaborativa e em ações de sensibilização sobre diversidade, inclusão e cidadania, garantindo um espaço seguro e harmonioso para o aprendizado e o desenvolvimento integral.

Seção VIII

Da Gestão da Unidade de Ensino e Recursos Humanos

Art. 28. A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das unidades de ensino, o qual deverá ser adequado a essa nova realidade.

§1º A escola em tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação deverão possuir a titulação exigida pela legislação vigente:

I - a equipe gestora, responsável pela organização do ambiente escolar, orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos estudantes;

II - os professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares, responsáveis pelas atividades pedagógicas, que devem atuar de forma articulada entre as diversas áreas e currículos;

III - os facilitadores/voluntários, responsáveis pela realização das atividades de livre escolha da unidade de ensino nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros; e

IV - os profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da unidade de ensino; contudo, demais profissionais de apoio poderão contribuir para o desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da equipe.

§3º Cabe à equipe gestora propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às políticas públicas do município e/ou estado.

§4º O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, tais como igrejas, associação de bairro, clubes, academias, entre outras, de modo a potencializar as ações educativas, respeitando-se a proposta pedagógica de cada unidade de ensino, sendo considerados colaboradores aqueles que puderem disponibilizar tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§5º A formação continuada e diferenciada tanto para o corpo docente quanto para os demais profissionais que atuam na educação integral em escola em tempo integral, a ser promovida pela Secretaria Municipal ou Estadual, é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§6º O tempo pedagógico dos voluntários será estabelecido em conformidade com as atividades pedagógicas oferecidas pela unidade de ensino.

Seção IX

Projeto Político-Pedagógico

Art. 29. O Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando a Educação Integral como parte integrante do referido projeto, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar em sua elaboração.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico - PPP é um documento fundamental que orienta a identidade, os princípios e as diretrizes educacionais da unidade de ensino, garantindo a coerência entre teoria e prática. Expressa a missão da instituição, seus valores, objetivos e metodologias, considerando as necessidades da comunidade escolar e os desafios da sociedade. Ademais, o PPP define estratégias para o ensino e a aprendizagem, promovendo a formação integral dos estudantes e assegurando a participação democrática de gestores, professores, estudantes e famílias no processo educativo.

Seção X

Da Matrícula dos Estudantes em Tempo Integral

Art. 30. O corpo discente será constituído por estudantes regularmente matriculados nas unidades de ensino em tempo integral pertencentes ao SEE/TO.

Art. 31. As matrículas dos estudantes na escola integral em tempo integral serão efetivadas por meio de cronogramas e normas expedidas pelas Secretarias Municipais e Estadual de Educação.

Art. 32. As vagas e critérios de participação dos estudantes matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas em tempo integral, a saber:

I - a unidade de ensino deverá priorizar a participação de estudantes em situação de vulnerabilidade social (estudantes de baixa renda, beneficiários de programas sociais ou em situação de risco), garantindo acesso a um ambiente seguro, alimentação adequada e suporte educacional;

II - estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais - assegurar inclusão, adaptação curricular e acompanhamento especializado, promovendo equidade no processo de aprendizagem;

III - estudantes em risco de evasão escolar - jovens com histórico de baixa frequência ou desempenho escolar insatisfatório, oferecer suporte pedagógico e socioemocional para sua permanência e êxito na trajetória escolar; e

IV - estudantes filhos de trabalhadores em período integral - àqueles cujos responsáveis têm jornadas de trabalho extensas, proporcionar um espaço educativo que assegure desenvolvimento integral e acompanhamento adequado.

CAPÍTULO VII

DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 33. As Secretarias Municipais de Educação e a Secretaria Estadual, bem como as unidades de ensino pertencentes ao SEE/TO que irão implantar a educação integral, devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I - organizar as equipes pedagógicas, com a responsabilidade de implantar nas unidades de ensino, de forma gradativa ou total, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação;

II - a equipe citada no inciso anterior deve analisar as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias e as práticas inerentes à educação em tempo integral: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

III - estabelecer contato com as equipes diretivas e docentes da unidade de ensino para: exposição da política e de suas concepções, realização de diagnóstico das escolas das redes de ensino e o diagnóstico específico da realidade socioeducacional da unidade em questão, relato de experiências similares, promoção de debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outras;

IV - orientar a unidade de ensino a estabelecer contato com a comunidade escolar e a sociedade civil para realização de palestras, encontros e debates com o objetivo de sensibilizar e fomentar parcerias, demonstrando os benefícios da educação integral em escola em tempo integral e a divulgação por meio dos veículos de comunicação;

V - definir a proposta pedagógica e o regimento escolar da educação integral em escola em tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantadas ou implementadas para compor o currículo na parte diversificada;

VI - organizar a formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional, distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação e a designação pela mantenedora dos professores e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

VII - adequar a infraestrutura da unidade de ensino, compreendendo o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

VIII - planejar e organizar a formação continuada e permanente dos profissionais da unidade de ensino; e

IX - planejar e organizar o monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar e reuniões com pais e parceiros da escola.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Educação que não possui Sistema de Ensino e à Secretaria Estadual de Educação:

I - atender ao disposto nesta Resolução e as exigências constantes no art. 6º e no Inciso XII do Anexo III da Portaria MEC nº 1.495, de 2023, e elaborar sua Política de Educação em Tempo Integral, submetendo-a à aprovação do CEE/TO;

II - em regime de urgência, o CEE/TO deve analisar a Política de Educação em Tempo Integral das redes estadual, municipal e privada de ensino, quando emitindo o Parecer/Resolução de aprovação da referida política, podendo constar as providências a serem sanadas posteriormente pela mantenedora;

III - orientar e acompanhar o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da educação integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar decorrentes de sua implementação;

IV - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, em parceria com as esferas estadual e federal, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

V - assessorar pedagogicamente, em conjunto com a coordenação pedagógica da unidade de ensino, a elaboração e a execução das propostas curriculares do Documento Curricular do Território do Tocantins com os fundamentos da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada, quando houver;

VI - orientar as unidades de ensino na execução e implementação do Projeto; e

VII - selecionar, quando necessário, profissionais para compor as atividades do Projeto.

Art. 35. Compete às Unidades de Ensino:

I - adequar seu regimento interno e elaborar sua Proposta Pedagógica em consonância com o contexto de Educação em Tempo Integral, assegurando todos os trâmites legais para a sua aprovação junto ao Conselho Estadual de Educação e monitorar a vigência de seus atos regulatórios;

II - possuir um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica elaborada com base na política municipal e/ou estadual da Educação em Tempo Integral que disciplinará as normas e princípios de organização e da oferta da Educação em Tempo Integral;

III - apontar os critérios de organização da unidade de ensino, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos, adaptação, classificação, reclassificação e certificação;

IV - operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação e execução da proposta pedagógica e acompanhando os seus resultados;

V - acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a Educação em Tempo Integral e realizar busca ativa, quando necessário; e

VI - adequar os espaços existentes nos ambientes escolares ou extraescolares, que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto.

CAPÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DO REGIME ESCOLAR

Art. 36. Para assegurar a oferta da Educação em Tempo Integral, cabe ao CEE/TO:

I - estabelecer normas e diretrizes para a organização curricular, assegurar o cumprimento da carga horária e os critérios de funcionamento das escolas em tempo integral, garantindo conformidade com a legislação educacional vigente;

II - credenciar e/ou aditar o credenciamento das instituições de ensino para a oferta da Educação em Tempo Integral e autorizar a oferta e/ou a mudança do regime de oferta, assegurando a renovação dos atos regulatórios, após o término da vigência;

III - fiscalizar e supervisionar o funcionamento e expansão das escolas em tempo integral, primando pela qualidade da oferta educacional;

IV - aprovar a política da rede de ensino e a proposta pedagógica da oferta da Educação em Tempo Integral, sua estrutura curricular e o regimento escolar ou a sua alteração, a fim de garantir uma oferta de uma educação integral em tempo integral com qualidade referenciada;

V - orientar as Secretarias Municipais e a Secretaria Estadual no processo de implantação e ampliação da política de oferta da educação em tempo integral; e

VI - assegurar que a política da oferta da Educação em Tempo Integral das redes municipal e estadual de ensino esteja em conformidade com o disposto nesta Resolução e com as exigências constantes no artigo 6º e no Inciso XII do Anexo III da Portaria MEC nº 1.495, de 2023.

§1º A política da rede de ensino para a oferta da Educação em Tempo Integral será submetida à aprovação do CEE/TO, mediante processo protocolizado na Superintendência Regional de Educação - SRE pertencente ao município que não possua sistema de ensino instituído, sendo de responsabilidade da SRE realizar o protocolo diretamente na Secretaria de Educação que encaminhará o referido processo ao CEE/TO, contendo:

I - ofício solicitando aprovação da Política de Oferta da Educação em Tempo Integral, para a rede de ensino, quer seja para a implantação/implementação; e

II - cópia da Política de Oferta da Educação em Tempo Integral, para a rede de ensino, assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§2º A política da rede de ensino estadual para a oferta da Educação em Tempo Integral será submetida à aprovação do CEE/TO, contendo o cronograma de ampliação e implementação mediante processo protocolizado no CEE/TO, obedecendo aos incisos do Parágrafo anterior e as orientações contidas nesta Resolução.

Art. 37. A proposta pedagógica de mudança do regime de turno parcial para turno integral de cada unidade de ensino deverá ser encaminhada ao CEE/TO, por meio da Superintendência Regional de Educação e da mantenedora, acompanhada da documentação necessária, a qual integrará o processo de alteração de regime escolar, a saber:

I - ofício solicitando a aprovação da proposta pedagógica de Educação em Tempo Integral, quer seja implantação ou implementação;

II - Lei, decreto ou Portaria de instituição da política de Educação em Tempo Integral;

III - cópia do último ato regulatório da instituição (credenciamento ou recredenciamento) e último ato regulatório do(s) ensino(s) regulares a serem ofertados em tempo integral (autorização, reconhecimento ou renovação do reconhecimento);

IV - a proposta pedagógica elaborada pela unidade de ensino com a participação da comunidade escolar, com base no Projeto Político-Pedagógico da escola e na política da rede aprovada pelo CEE/TO, contendo a estrutura curricular;

V - regimento escolar contendo as alterações, contemplando a oferta da Educação em Tempo Integral e/ou declaração, assinado pelo gestor escolar, de adesão ao regimento da rede de ensino que já contempla a oferta da Educação em Tempo Integral;

VI - política de oferta da Educação Integral em Tempo Integral da rede à qual pertence a unidade de ensino, aprovada pelo CEE/TO, conforme disposto no Inciso I do art. 33 desta Resolução; e

VII - documento descritivo da lotação do pessoal por unidade de ensino, assinado pelo(a) gestor(a), sendo:

a) corpo técnico-administrativo com a descrição da habilitação/formação, situação funcional, função e carga horária; e

b) corpo docente (habilitação/formação de acordo com as normas vigentes, situação funcional, área de atuação, componente curricular e/ou unidade curricular e carga horária).

VIII - planta baixa do prédio ou croqui, assinados pelo engenheiro ou arquiteto, com a descrição dos ambientes;

IX - fotografias coloridas e legendadas das dependências da unidade de ensino, com comprovação da estrutura adequada para o atendimento da Educação em Tempo Integral com descrição dos aspectos de acessibilidade;

X - Portaria de designação da Comissão de Avaliação Externa *in loco* realizada pela equipe de inspeção; e

XI - relatório de Avaliação Externa *in loco* (instrumento e relatório para autorização da oferta do ensino).

Parágrafo único. A Superintendência Regional de Educação, mediante análise da documentação encaminhada pela unidade de ensino interessada em ofertar a Educação em Tempo Integral, realizará uma avaliação externa *in loco* para averiguar as condições gerais da unidade de ensino e os aspectos relevantes à mudança do regime escolar que, se em conformidade com o instrumento de avaliação externa, será encaminhado ao CEE/TO em forma de processo para deliberação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A oferta da Educação Integral em escola em Tempo Integral será pauta de avaliação contínua, realizada pelas Secretarias Municipais e Estadual de Educação, em conjunto com o Conselho Estadual de Educação, com a finalidade de avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral em Tempo Integral, podendo em caráter deliberativo determinar a interrupção parcial ou total das atividades, em caso de constatada inobservância às normas previstas nesta Resolução.

Art. 39. A carga horária diária, semanal e anual, de cada etapa e/ou modalidade de Educação em Tempo Integral deverá atender às normas estabelecidas nos diplomas legais e curriculares vigentes, tanto estaduais quanto nacionais, com a devida definição de horários de início e término do turno, bem como dos intervalos destinados a lanches e almoço.

Art. 40. Os casos omissos nesta Resolução serão apreciados e deliberados pelo Conselho Pleno do CEE/TO.

Art. 41. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 001, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2023 e 2024, ofertado pela Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, em Natividade - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO nº 001/2025, de 5 de agosto de 2025, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2025/27000/021945, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2023 e 2024, ofertado pela Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, situada na Rua Major Veríssimo Teixeira da Mata, Jardim Serrano, s/nº, no município de Natividade - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Este ato regulatório está referendado pelo Parecer Referencial CEE/TO nº 001/2025, aprovado em 12 de junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.849, de 4 de julho de 2025. A Escola Estadual Joaquim Lino Suarte, em Natividade - TO, será submetida à fiscalização do Sistema Estadual de Ensino, com acompanhamento sistemático da Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO ESTADUAL
DR. HELIO SOUZA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO ESTADUAL DR. HELIO SOUZA BUENO, localizada no município de Nova Olinda - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.186.466/0001-96, por meio do pregoeiro (a) Carleane Barbosa de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para atender as demandas do Colégio Estadual Dr. Hélio Souza Bueno. Data de abertura: 25/08/2025, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Dr. Hélio Souza Bueno. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. Tel.: (63) 99207-4294 e através do e-mail: financeiro.colegiosouzabueno@gmail.com

Nova Olinda/TO, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Presidente da Associação

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO ESTADUAL DR. HELIO SOUZA BUENO, localizada no município de Nova Olinda - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.186.466/0001-96, por meio do pregoeiro (a) Carleane Barbosa de Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas do Colégio Estadual Dr. Hélio Souza Bueno. Data de abertura: 27/08/2025, às 08:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Colégio Estadual Dr. Hélio Souza Bueno. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. Tel.: (63) 99207-4294 e através do e-mail: financeiro.colegiosouzabueno@gmail.com

Nova Olinda/TO, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS NETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado na Rua G, Qd 42, Setor Couto Magalhães no município de Araguaína - Tocantins.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- Josélia Alves Lacerda, matrícula nº 651397-2.

Parágrafo único. A agente de contratação designada será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR a Agente de Contratação acima nominada para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

EQUIPE DE APOIO:

Ivoneite Vieira Lima, matrícula nº 1237608-1
Irciane Maria de Sousa Barros Silva, matrícula nº 1233769-1
Elissandra Batista Oliveira, matrícula nº 11817305-3.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DENYS WILHAN RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
RUI BARBOSA

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Rui Barbosa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com os membros da associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de aparelhos de ar condicionado, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: VICTOR MAGNO JARDIM HOLANDA, CNPJ: 25.147.900/0001-97, visando à contratação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de aparelhos de ar condicionado em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Rui Barbosa.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 02/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
VICTOR MAGNO JARDIM HOLANDA	25.147.900/0001-97	R\$ 3.630,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.630,00

Babaçulândia/TO, 14 de maio de 2025.

GLÁUCIA REIS SOARES
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
GUILHERME DOURADO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado

CONTRATADA: E F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.581.727/0001-40

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.058,05 (nove mil, cinquenta e oito reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edina Fernandes Ferreira

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado

CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 22.569.775/0001-15

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação

visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.930,05 (quinze mil, novecentos e trinta reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria Leidiana Sousa Luz da Silva

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado

CONTRATADA: THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELI
CNPJ: 20.322.030/0001-21

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.642,05 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Thallyson Rosa Pereira

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado

CONTRATADA: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 58.613.526/0001-27

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.217,72 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Paula Busato Cardoso

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado
CONTRATADA: PAPEL E CIA PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 05.625.982/0001-20
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Soraya Rodrigues da Cunha Alencar

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado
CONTRATADA: R M M SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 22.382.705/0001-53
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 10.980,20 (dez mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Giancarlo Malvezzi Gulla

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado
CONTRATADA: ALFARIK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 50.310.766/0001-40
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.675,00 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Ricardo Servidoni

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado
CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME.
CNPJ: 05.808.979/0001-42
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Vanessa Correa da Rocha

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado
CONTRATADA: MARIA DO CARMO BARROS DA SILVA - ME.
CNPJ: 36.999.084/0001-66
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria do Carmo Barros da Silva

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado
CONTRATADA ANDRESSA PEREIRA AZARIAS.
CNPJ: 60.738.204/0001-56
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Andressa Pereira Azarias

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Guilherme Dourado
CONTRATADA J & K COMERCIAL LTDA - EPP.
CNPJ: 04.338.231/0001-60
OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de material de expediente e ensino e artigos para esportes e recreação visando atender as atividades pedagógicas e administrativas e ações e projetos esportivos desenvolvidos no Colégio Estadual Guilherme Dourado, no município Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: José Antonio Chaves dos Reis
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Paulo Sergio de Souza Franco

JOSÉ ANTONIO CHAVES DOS REIS
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
CASTRO ALVES

EXTRATO DO CONTRATO 008/2025

PROCESSO: 006/2025
CONTRATO Nº: 008/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: R MM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.382.705/0001-53
OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO
VALOR DO CONTRATO: R\$: 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada,
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa - Representante Legal da Contratante
Jessica kojo Sisti - Representante Legal da Contratada

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 09/2025

PROCESSO: 006/2025
CONTRATO Nº: 009/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: E F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.581.727/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.066,80 (dois mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada,
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa - Representante Legal da Contratante
Edina Fernandes Ferreira - Representante Legal da Contratada

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 10/2025

PROCESSO: 006/2025
CONTRATO Nº: 10/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 94.684.099/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.994,00 (mil e novecentos e noventa e quatro reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada,
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa - Representante Legal da Contratante
Marcia Costa Scheidt - Representante Legal da Contratada

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 11/2025

PROCESSO: 006/2025
CONTRATO Nº: 11/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: PAPEL E CIA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.625.982/0001-20
OBJETO: Aquisição de material de expediente/pedagógico
VALOR DO CONTRATO: R\$: 2.299,92 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada,
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa - Representante Legal da Contratante
Soraya Rodrigues da Cunha Alencar - Representante Legal da Contratada

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

PROCESSO: 006/2025
CONTRATO Nº: 12/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: Copiadora Copy Service LTDA
CNPJ: 07.344.581/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR DO CONTRATO: R\$: 31.090,87 (trinta e um mil, noventa reais e oitenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada,
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
SIGNATÁRIOS: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa - Representante Legal da Contratante
Igo Itair Soares - Representante Legal da Contratada

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 13/2025

PROCESSO: 006/2025
CONTRATO Nº: 13/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: Sousa e Silva artigos de Papelaria LTDA
CNPJ: 22.569.775/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.004,42 (mil, quatro reais e quarenta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada,
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
SIGNATÁRIOS: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa - Representante Legal da Contratante
Maria Leidiana Sousa Luz da Silva - Representante Legal da Contratada

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.382.705/000153
OBJETO: Aquisição de matérias de expediente/pedagógico
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
Presidente - Unidade Gerenciadora: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jessica Kojo Sisti

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: E F F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.581.727/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.066,80 (dois mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
Presidente - Unidade Gerenciadora: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edina Fernandes Ferreira

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 94.684.099/0001-31
OBJETO: Aquisição de matérias de expediente/pedagógico
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.994,00 (mil e novecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
Presidente - Unidade Gerenciadora: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcia Costa Scheidt

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: PAPEL & CIA PAPELARIA LTDA
CNPJ: 05.625.982/0001-20
OBJETO: Aquisição de material de expediente/pedagógico
VALOR TOTAL DA ATA: R\$: 2.299,92 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
Presidente - Unidade Gerenciadora: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Soraya Rodrigues da Cunha Alencar

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: Copiadora Copy Service LTDA
CNPJ: 07.344.581/0001-28
OBJETO: Aquisição de matérias de expediente/pedagógico
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.090,87 (trinta e um mil, noventa reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
Presidente - Unidade Gerenciadora: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Igo Itair Soares

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PROCESSO Nº 006/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: Sousa e Silva artigos de Papelaria EIRELI - Papelaria Modelo
CNPJ: 22.569.775/0001-15
OBJETO: Aquisição de matérias de expediente/pedagógico
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.004,42 (mil, quatro reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025
Presidente - Unidade Gerenciadora: Andreza Cerqueira Oliveira Sousa
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Maria Leidiana Sousa Luz da Silva

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO 0012/2025

PROCESSO: 90001/2025
CONTRATO Nº: 0012/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
BARTOLOMEU BUENO DA SILVA
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 05/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIOS: CÉLIA BATISTA DE MORAIS - Representante Legal da Contratante
KAMILLA ROCHA MELO - Representante Legal da Contratada-
Representante Legal da Contratada

CÉLIA BATISTA DE MORAIS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº: 18/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
CONTRATADA: RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos EIRELI-ME
CNPJ: 22.382.705/0001-53
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para manutenção da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, do município Barra do Ouro - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.188,50 (mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassadas pelo Tesouro Estadual etc.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Menezes Moreira - Representante Legal da Contratante
Giancarlo Malvezzi Gulla - Representante Legal da Contratada

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº: 19/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
CONTRATADA: RRM Serviços e Comércio de Cartuchos LTDA
CNPJ: 12.010.075/0001-32
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para manutenção da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, do município Barra do Ouro - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassadas pelo Tesouro Estadual etc.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Menezes Moreira - Representante Legal da Contratante
Moises Batista André da Cruz - Representante Legal da Contratada

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 21/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº: 21/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
CONTRATADA: V.C. Da Rocha Distribuidora - Me
CNPJ: 05.808.979/0001-42
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para manutenção da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, do município Barra do Ouro - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.162,00 (mil e cento e sessenta e dois reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassadas pelo Tesouro Estadual etc.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Menezes Moreira - Representante Legal da Contratante
Vanessa Correa da Rocha - Representante Legal da Contratada

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 22/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº: 22/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
CONTRATADA: FJCRP COMERCIAL
CNPJ: 57.358.556/0001-71
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para manutenção da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, do município Barra do Ouro - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.806,87 (mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassadas pelo Tesouro Estadual etc.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Menezes Moreira - Representante Legal da Contratante
Felipe Alvares - Representante Legal da Contratada

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 23/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº: 23/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
CONTRATADA: DM Comercial Importadora e Exportadora de artigos de Iluminação EIRELI
CNPJ: 30.866.576/0002-88
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para manutenção da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, do município Barra do Ouro - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassadas pelo Tesouro Estadual etc.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Menezes Moreira - Representante Legal da Contratante
Daniel Yee Min Ma - Representante Legal da Contratada

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 24/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº: 24/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
CONTRATADA: Papel e Cia Papelaria LTDA
CNPJ: 05.625.982/0001-20
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para manutenção da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, do município Barra do Ouro - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.070,20 (mil, setenta reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassadas pelo Tesouro Estadual etc.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Menezes Moreira - Representante Legal da Contratante
Antônio Fernandes Alencar Filho - Representante Legal da Contratada

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 25/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº: 25/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
CONTRATADA: MGN Comercio & Serviços de Produtos de Papelaria
CNPJ: 39.534.893/0001-90
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para manutenção da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, do município Barra do Ouro - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.141,32 (onze mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassadas pelo Tesouro Estadual etc.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Menezes Moreira - Representante Legal da Contratante
Magnun Ramos da Silva - Representante Legal da Contratada

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 26/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº: 26/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
CONTRATADA: Pablo Luís Martins- ME
CNPJ: 09.138.326/0001-54
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para manutenção da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, do município Barra do Ouro - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.940,00 (mil e novecentos e quarenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassadas pelo Tesouro Estadual etc.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 01/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Menezes Moreira - Representante Legal da Contratante
Pablo Luís Martins - Representante Legal da Contratada

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 27/2025

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº: 27/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR VICENTE JOSÉ VIEIRA
CONTRATADA: E F F Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 51.581.727/0001-60
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, para manutenção da Escola Estadual Professor Vicente José Vieira, do município Barra do Ouro - TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.721,55 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassadas pelo Tesouro Estadual etc.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 01/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: Rosa Maria Menezes Moreira - Representante Legal da Contratante
Edina Fernandes Ferreira - Representante Legal da Contratada

ROSA MARIA MENEZES MOREIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
OSVALDO FRANCO**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº 11/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO
CONTRATADA: I G DE S RIBEIRO.
CNPJ: 42.779.989/0001-23.
OBJETO: Prestação de serviços, instalação, manutenção, consertos e restauração de equipamentos de monitoramento e segurança da unidade escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 23 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 23.05.2025
SIGNATÁRIOS:
ELIABE ANTONIO MIGUEL - Representante legal da Contratante
IGOR GONÇALO DE SOUSA RIBEIRO - Representante legal da Contratada.

ELIABE ANTONIO MIGUEL
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
JOAQUIM DE SENA E SILVA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 01/2025
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA
CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.239.488/0001-01
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.578,75 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 19/03/2026.
SIGNATÁRIOS:
ANTONIO BARREIRO DIAS - Representante legal Contratante
JOHNANTAN SOUZA GUIMARÃES MURTA - Representante legal da Contratada

ANTONIO BARREIRO DIAS
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 02/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SENA E SILVA
CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.239.488/0001-01
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.145,61 (trinta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 13/05/2026.

SIGNATÁRIOS:

ANTONIO BARREIRO DIAS - Representante legal Contratante
JOHNANTAN SOUZA GUIMARÃES MURTA - Representante legal da ContratadaANTONIO BARREIRO DIAS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
ULISSES GUIMARÃES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Republicado para Correção

PROCESSO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Associação Comunitária do Colégio Estadual Ulisses Guimarães

CONTRATADA: SACOLÃO E SUPERMERCADO FABIAN LTDA

CNPJ: 30.339.925/0001-22

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis para a garantia da manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Ulisses Guimarães, no município de Pau D'Arco/TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 987,98 (novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Donizete da Silva Melo

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Francieli Paula Fabian Alves

DONIZETE DA SILVA MELO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

Republicado para correção

PROCESSO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Associação Comunitária do Colégio Estadual Ulisses Guimarães

CONTRATADA: MGN COMERCIO & SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ: 39.534.893/0001-90

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios de copa/cozinha e descartáveis para a garantia da manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual Ulisses Guimarães, no município de Pau D'Arco/TO.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.593,60 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Donizete da Silva Melo

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Magnum Ramos da Silva

DONIZETE DA SILVA MELO
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS

EXTRATO DO CONTRATO 01/2025

Republicado para correção

PROCESSO: 02/2025

CONTRATO Nº: 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
LACERDINO OLIVEIRA CAMPOS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMÉSTICA
LTDA

CNPJ: 31.170.141/0001-86

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização,
destinado ao uso na Unidade, da Escola Estadual Lacerdino Oliveira
Campos, município de Colinas do Tocantins/TO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.389,80 (cinco mil, trezentos e oitenta e
nove reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de
Gestão Compartilhada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze)
meses, aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de
assinatura do contrato e encerramento em 07/05/2026, previsto no artigo
105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025

SIGNATÁRIOS: - DEIBY JUBIELY DE MIRANDA Representante Legal
da Contratante

FRANCISCO ELVIS SILVA LAURIANO - Representante Legal da
Contratada

DEIBY JUBIELY DE MIRANDA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS AGOSTINHO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

A Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Militar do
Estado do Tocantins Agostinho de Almeida, no uso de suas atribuições
que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da
Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de
Serviços Pintura e Revitalização de todas as Salas de Aula e área interna e
externa desta U.E, bem como outros serviços correlatos, de forma contínua
e conforme demanda, visando atender às necessidades da instituição,
conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para
a aquisição de Serviços Pintura e Revitalização de todas as Salas de
Aula e área interna e externa desta Unidade Escolar, com fundamento no
artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que
dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59
(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove
centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso
de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II,
da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa C DE A
SANTANA CONSTRUTORA - CNPJ: 14.050.222/0001-23, visando à
contratação de aquisição Serviços Pintura e Revitalização de todas
as Salas de Aula e área interna e externa, desta Unidade Escolar em
questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado
do Tocantins Agostinho de Almeida.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 07/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
C DE A SANTANA CONSTRUTORA	14.050.222/0001-23	R\$ 12.326,04
VALOR TOTAL		R\$ 12.326,04

Taguatinga - TO, 06 de agosto de 2025.

ELENILDE LUIZ TAVARES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 11/2025

PROCESSO: Nº 07/2025

CONTRATO Nº: 11/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS AGOSTINHO DE ALMEIDA

CONTRATADA: C DE A SANTANA CONSTRUTORA

CNPJ: 14.050.222/0001-23

OBJETO: Considerando a necessidade de contratação de aquisição de
Serviços Pintura e Revitalização de todas as Salas de Aula e área interna e
externa desta U.E, bem como outros serviços correlatos, de forma contínua
e conforme demanda, visando atender às necessidades da instituição,
conforme especificações técnicas e quantitativos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.326,04 (doze mil, trezentos e vinte e seis
reais e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão
Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele
fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do
contrato e encerramento em 20/08/2025, previsto no artigo 105, da Lei
nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025

SIGNATÁRIOS: Elenilde Luiz Tavares- Representante Legal da
Contratante

Clovis de Andrade Santana - Representante Legal da Contratada

ELENILDE LUIZ TAVARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DOUTOR ABNER ARAÚJO PACINI

EXTRATO DO CONTRATO 45/2025

PROCESSO: 020/2025

CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Doutor Abner
Araújo Pacini

CONTRATADA: C M Pereira Provedor de Internet ME

CNPJ: 46.960.412/0001-74

OBJETO: Contratação de fornecimento de Serviço de conectividade para
uso pedagógico (serviço de fornecimento de internet SCM e SVA fibra)
para atender parte do ano letivo de 2025 e parte do ano letivo de 2026,
destinado aos alunos do Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini,
por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada,
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.670,40 (quatro mil, seiscentos e setenta
reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão
Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele
fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do
contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei
nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025

SIGNATÁRIOS: Marizete Cardoso de Souza Freitas - Representante
legal da Contratante

Charles Moraes Pereira - Representante legal da Contratada

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 46/2025

PROCESSO: 021/2025
CONTRATO Nº 46/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini
CONTRATADA: Toca do Som Instrumentos LTDA
CNPJ: 03.069.520/0001-49
OBJETO: Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais para atender parte do ano letivo de 2025, destinado aos alunos do Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada,
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.825,60 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/09/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
SIGNATÁRIOS: Marizete Cardoso de Souza Freitas - Representante legal da Contratante
Lucilene Bueno dos Reis de Castro - Representante legal da Contratada

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SERRA DAS CORDILHEIRAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

PROCESSO Nº 90012/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: 100 SPORTS LTDA
CNPJ: 29.761.115/0001-80
OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.432,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Bruna Alves de Souza

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

PROCESSO Nº 90012/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.505.641/0001-64
OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 702,20 (setecentos e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jeferson Nascimento de Oliveira

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

PROCESSO Nº 90012/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: ARNOU ARAÚJO ROCHA
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Arnou Araújo Rocha

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

PROCESSO Nº 90012/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.122,50 (Seis mil, Cento e Vinte e Dois reais e Cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Roberto Carlos Oliveira da Silva

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90012/2025
CONTRATO Nº 33/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: 100 SPORTS LTDA
CNPJ: 29.761.115/0001-80
OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.432,00 (sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 07 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.
Bruna Alves de Souza - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90012/2025
CONTRATO Nº 34/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.505.641/0001-64
OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 702,20 (setecentos e dois reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.
Jeferson Nascimento De Oliveira - Representante legal Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90012/2025
CONTRATO Nº 35/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: ARNOU ARAÚJO ROCHA
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.
Arnou Araújo Rocha - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90012/2025
CONTRATO Nº 36/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: aquisição de Materiais Esportivos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.122,50 (seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante
Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante Legal da Contratada

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

PROCESSO Nº 90011/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 17.075,85 (dezesete mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Roberto Carlos Oliveira da Silva

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

PROCESSO Nº 90011/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: PAPELARIA IMPERIAL LTDA - ME
CNPJ: 03.531.132/0001-38
OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: João Paulo Ferreira Lima

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

PROCESSO Nº 90011/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.505.641/0001-64
OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.110,00 (mil e cento e dez reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jeferson Nascimento de Oliveira

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

PROCESSO Nº 90011/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Serra das Cordilheiras
CONTRATADA: ARNOU ARAÚJO ROCHA
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos e materiais de expediente.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.151,00 (Seis mil e cento e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Lucia Helena de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Arnou Araújo Rocha

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90011/2025
CONTRATO Nº 29/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Materiais Pedagógicos e Materiais de Expediente.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.075,85 (dezesete mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.
Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90011/2025
CONTRATO Nº 30/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: PAPELARIA IMPERIAL LTDA - ME
CNPJ: 03.531.132/0001-38
OBJETO: Materiais Pedagógicos e Materiais de Expediente.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.
João Paulo Ferreira Lima - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90011/2025
CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: JEFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CNPJ: 53.505.641/0001-64
OBJETO: Materiais Pedagógicos e Materiais de Expediente.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.110,00 (mil e cento e dez reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 04 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.
Jeferson Nascimento De Oliveira - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90011/2025
CONTRATO Nº 32/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: ARNOU ARAÚJO ROCHA
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: Materiais Pedagógicos e Materiais de Expediente.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.151,00 (Seis mil e cento e cinquenta e um reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante.
Arnou Araújo Rocha - Representante legal da Contratada.

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 0002/2025
CONTRATO Nº: 19/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SERRA DAS CORDILHEIRAS
CONTRATADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
CNPJ: 26.633.313/0001-70
OBJETO: Contratação de serviços cartorários para registro de ata da Associação, registros de livros de escrituração contábil (diário e razão), visando o controle prévio da legalidade e suprir as demandas administrativas da Associação de Apoio Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.163,98 (mil, cento e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/03/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Lucia Helena de Oliveira - Representante legal da Contratante
Maria Antônia Ribeiro de Oliveira - Representante Legal da Contratada

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAÍSO

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Novo Paraíso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de advogado(a) para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade. Esta análise jurídica abrange as contratações, incluindo processos de contratação direta, reajustes e demais instrumentos similares das Associações de Apoio/Conselhos Escolares, para suprir as demandas de consultoria jurídica e atendimento às diligências, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Advogado(a) na execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, no controle prévio da legalidade, por meio da análise jurídica das contratações, incluindo os processos de contratação direta, reajustes, demais instrumentos similares das Associações de Apoio/Conselhos Escolares para as demandas de consultoria jurídica e atendimento às diligências, qual seja a Associação de Apoio à Escola Especial Novo Paraíso, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação da empresa: ELIAS BERNARDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 34.139.842/0001-40 e OAB/TO, especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio à Escola Especial Novo Paraíso.

NOME	CNPJ OU CPF	VALOR
ELIAS BERNARDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	34.139.842/0001-40	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.400,00

Goianorte - TO, 07 de agosto de 2025.

JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90012/2025**

A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar, CNPJ sob o nº 01.190.193/0001-53, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Estadual Francisca Alves de Alencar, do município Itaporã do Tocantins, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 14/08/2025, horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3458-1153 e através do e-mail: franciscaalvesalencar@ue.seduc.to.gov.br.

Itaporã do Tocantins/TO, 06 de agosto de 2025.

SAULO NERES REZENDE
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
BENEDITO PEREIRA BANDEIRA

EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

PROCESSO: 18/2025
CONTRATO Nº: 18/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO PEREIRA BANDEIRA
CONTRATADA: L. S. MACIEL
CNPJ: 22.941.821/0001-39
OBJETO: Aquisição de Materiais para reparos e manutenções da rede elétrica e prestação de serviço da Unidade Escolar.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.169,00 (dois mil e cento e sessenta e nove reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30/07/2025
SIGNATÁRIOS: Jercilene Pereira da Silva - Representante Legal da Contratante
Luis Soares Maciel - Representante Legal da Contratada

JERCILENE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
SANTA RITA DE CASSIA

PORTARIA Nº 22, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Santa Rita de Cassia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de Limpeza e manutenção hidráulica de caixa de água e bebedouro industrial, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a presente aquisição de serviços de Limpeza e manutenção de caixa de água e bebedouro industrial, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: SEBASTIÃO ALVES JUNIOR, CNPJ: 35.155.065/0001-90, visando à contratação de Aquisição de Materiais de Limpeza em questão, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Rita de Cássia.

Nos termos do Processo Administrativo nº 12/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SEBASTIÃO ALVES JUNIOR	35.155.065/0001-90	R\$:15.506,00
VALOR TOTAL		R\$:15.506,00

Palmas/TO, 06 de agosto de 2025.

MERIAN LOPES DE SOUSA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
MARIA DOS REIS ALVES BARROS**PORTARIA Nº 15, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 09, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de aquisição de peças de informática, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de peças de informática, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: JADER NERES RUFO. CNPJ: 29.663.588/0001-45, visando à contratação de aquisição de peças de informática em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 12/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
JADER NERES RUFO	29.663.588/0001-45	R\$ 13.515,00
VALOR TOTAL		R\$ 13.515,00

Palmas/TO, 06/08/2025.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA
ESCOLA ESTADUAL MÁRCIA BARBOSA CASTRO**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MÁRCIA BARBOSA CASTRO, localizada no município de PALMAS, CNPJ/MF sob o nº 01.932.049/0001-45, por meio do pregoeiro (a) SIMONE MARIA ALVES PINTO DE SOUSA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 15/09/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL MÁRCIA BARBOSA CASTRO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00 às 17:00. Tel.: (63) 9 9994-2769 e através do e-mail: financeiro.marcia barbosa@seduc.to.gov.br

Palmas/TO, 05 de julho de 2025.

REVSON TOLINTINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA
ESCOLA ESTADUAL RURAL ENTRE RIOS**PORTARIA Nº 12, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

O (a) Presidente da Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Rural Entre Rios, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de aquisição de cortinas modelo wave 2.4 e a respectiva instalação das mesmas, conforme especificações técnicas e quantitativas elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de cortinas modelo wave 2.4 e a respectiva instalação das mesmas, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: CORPÊS CORTINAS PERSIANAS CNPJ: 14.931.225/0001-76, visando à contratação de aquisição de cortinas modelo wave 2.4 e a respectiva instalação das mesmas, em questão, por meio da Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Rural Entre Rios.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 07/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
CORPÊS CORTINAS PERSIANAS	14.931.225/0001-76	R\$ 25.538,88
VALOR TOTAL		R\$ 25.538,88

Palmas - TO, 05 de agosto de 2025.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA COSTA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO
DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES**PORTARIA Nº 013, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO TIRADENTES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, situado no município de Palmas, Estado do Tocantins, e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Agente de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 11858281-3

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR o(s) Agente(s) de Contratação acima nominado(s) para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - QUELIANIA BERNARDES DE SOUZA - Matrícula: 120021-2
- II - GENILDO COELHO MENESES - Matrícula: 736925-3

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARNON VIEIRA BORRALHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA
ESCOLA ESTADUAL VALE DO SOL

EXTRATO DO CONTRATO 026/2025

PROCESSO: 007/2025
CONTRATO Nº: 026/2025
CONTRATANTE: Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 26.814.906/0001-33.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Escola Estadual Vale do Sol, do município Palmas - Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.798,00 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FNDE/Tesouro Estadual).
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Kátia Macêdo da Silva - Representante Legal da Contratante
Maria Jose Rosa dos Santos - Representante Legal da Contratada

KÁTIA MACÊDO DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 027/2025

PROCESSO: 007/2025
CONTRATO Nº: 027/2025
CONTRATANTE: Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILE LTDA.
CNPJ: 12.376.868/0001-70.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Escola Estadual Vale do Sol, do município Palmas - Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.176,00 (dez mil e cento e setenta e seis reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FNDE/Tesouro Estadual).
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Kátia Macêdo da Silva - Representante Legal da Contratante
Sergio de Sousa Sobrinho - Representante Legal da Contratada

KÁTIA MACÊDO DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 028/2025

PROCESSO: 007/2025
CONTRATO Nº: 028/2025
CONTRATANTE: Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol
CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA.
CNPJ: 06.285.410/0001-02.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Unidade Escolar Escola Estadual Vale do Sol, do município Palmas - Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 904,40 (novecentos e quatro reais e quarenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (FNDE/Tesouro Estadual).
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Kátia Macêdo da Silva - Representante Legal da Contratante
Paulo Cesar Santana de Oliveira - Representante Legal da Contratada

KÁTIA MACÊDO DA SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
DONA CÂNDIDA DE FREITAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 08/2024
CONTRATO Nº 42/2024
ADITIVO Nº 03
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS
CONTRATADA: SOUZA E COSTA COMERCIO DE MAT PARA CONSTRUCAO
CNPJ: 44.856.682/0001-04
OBJETO: Aquisição de Materiais de pequenos reparos para manutenção da Escola Estadual Dona Cândida de Freitas, do município de Divinópolis do Tocantins.
DO VALOR O contrato nº 42/2025 sofrerá um aditivo de 25%, passando o valor original de R\$ 9.186,40 (nove mil cento e oitenta e seis e quarenta centavos) para R\$ 11.154,40 (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos repasses estaduais realizados pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, na conta da Gestão Compartilhada da Associação de apoio a Escola Estadual Dona Cândida de Freitas.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maria Jandirene Barbosa Dias Valadares
Representante Legal da Contratada: Samuel de Souza Vieira

MARIA JANDIRENE BARBOSA DIAS VALADARES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAISO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

PROCESSO: 004/2025
CONTRATO Nº: 004/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL NOVO PARAISO
CONTRATADA: ELIAS BERNARDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.139.842/0001-40
OBJETO: Contratação de Advogado(a) para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando o controle prévio da legalidade. Esta análise jurídica abrange as contratações, incluindo processos de contratação direta, reajustes e demais instrumentos similares das Associações de Apoio/Conselhos Escolares, para suprir as demandas de consultoria jurídica e atendimento às diligências.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Gestão Compartilhada.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 06/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025
SIGNATÁRIOS: JOÃO MARTINS OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante
ELIAS DE SOUSA BERNADES - Representante Legal da Contratada

JOÃO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO 021/2025

PROCESSO: 005/2025
CONTRATO Nº: 021/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS
CONTRATADA: OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 13.655.282/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de instalação predial: alvenaria, pintura, quadros brancos, telhado, forro, calhas, rufos, sistema hidrossanitário, sistema elétrico, sistema de GLP/canalização de gás, vidraçaria, serralheria, marcenaria, Tapeçaria, sistema de segurança, jardinagem e paisagismo, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos afins, para atender as necessidades do Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.445,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa Gestão Compartilhada.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025
SIGNATÁRIOS: Milla Correa Silveira - Representante Legal da Contratante
Osvaldo Pereira dos Santos - Representante Legal da Contratada

MILLA CORREA SILVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 037/2025

PROCESSO: 005/2025
CONTRATO Nº: 037/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS
CONTRATADA: V. M. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.886.905/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para o ano de 2025 aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.699,23 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/09/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIOS: Milla Correa Silveira - Representante Legal da Contratante
Valdileia Borges Oliveira - Representante Legal da Contratada

MILLA CORREA SILVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 038/2025

PROCESSO: 005/2025
CONTRATO Nº: 038/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS
CONTRATADA: V. M. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 27.886.905/0001-67
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para o ano de 2025 aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.719,00 (mil e setecentos e dezenove reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/09/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIOS: Milla Correa Silveira - Representante Legal da Contratante
Valdileia Borges Oliveira - Representante Legal da Contratada

MILLA CORREA SILVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 039/2025

PROCESSO: 005/2025
CONTRATO Nº: 039/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NÉZIO RAMOS
CONTRATADA: DP IND. COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA - (ART MASSAS).
CNPJ: 56.929.572/0001-04
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para o ano de 2025 aos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Estadual Professor José Nézio Ramos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.699,23 (seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/09/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
SIGNATÁRIOS: Milla Correa Silveira - Representante Legal da Contratante
Pabylo Hennesten dos Santos Ribeiro - Representante Legal da Contratada

MILLA CORREA SILVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
SANTUÁRIO DA VIDA**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº: 16A/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SANTUÁRIO DA VIDA
CONTRATADA: P. SILVA ALVES
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Santuário da Vida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 112,00 (cento e doze reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual e FNDE.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/02/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Carmen Lucia Pires Oliveira - Representante legal da Contratante
Polianne Silva Alves - Representante legal Contratada.

CARMEN LUCIA PIRES OLIVEIRA
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº: 17A/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL SANTUÁRIO DA VIDA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Santuário da Vida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 276,99 (duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Tesouro Estadual e FNDE.
VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/02/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Carmen Lucia Pires Oliveira - Representante legal da Contratante:
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

CARMEN LUCIA PIRES OLIVEIRA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025**

PROCESSO: 01/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
CONTRATADA: Sarah Yasmim Peres Modesto
CNPJ: 57.223.177/0001-74
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza da Unidade Escolar Estadual Alfredo Nasser, do município Bom Jesus do Tocantins - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/07/2025 e encerramento em 18/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante legal da Contratante
Sarah Yasmim Peres Modesto - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025**

PROCESSO: 06/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
CONTRATADA: Plus Sport Comércio e artigos Esportivos Ltda
CNPJ: 34.386.298/0001-31
OBJETO: Aquisição de artigos para Esportes e Recreação da Unidade Escolar Estadual Alfredo Nasser, do município Bom Jesus do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.145,82 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2025 e encerramento em 04/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante legal da Contratante
Hellen Kézia de Siqueira Borges - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025**

PROCESSO: 06/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
CONTRATADA: Hellen Kézia de Siqueira Borges
CNPJ: 57.665.475/0001-14
OBJETO: Aquisição de artigos para Esportes e Recreação da Unidade Escolar Estadual Alfredo Nasser, do município Bom Jesus do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.087,88 (três mil, oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2025 e encerramento em 04/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante legal da Contratante
Hellen Kézia de Siqueira Borges - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

PROCESSO: 06/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
CONTRATADA: Alsant Soluções Ltda
CNPJ: 48.747.909/0001-34
OBJETO: Aquisição de artigos para Esportes e Recreação da Unidade Escolar Estadual Alfredo Nasser, do município Bom Jesus do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.856,15 (mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/08/2025 e encerramento em 06/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante legal da Contratante
Alessandra Silva Alves - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO: 06/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
CONTRATADA: Adison Costa Desudará
CNPJ: 60.330.721/0001-91
OBJETO: Aquisição de artigos para Esportes e Recreação da Unidade Escolar Estadual Alfredo Nasser, do município Bom Jesus do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2025 e encerramento em 04/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante legal da Contratante
Adison Costa Desudará - Representante legal Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

PROCESSO: 06/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
CONTRATADA: Maria Eduarda Caldas Baracho
CNPJ: 60.480.588/0001-50
OBJETO: Aquisição de artigos para Esportes e Recreação da Unidade Escolar Estadual Alfredo Nasser, do município Bom Jesus do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.785,00 (cinco mil e setecentos e oitenta cinco reais).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/08/2025 e encerramento em 05/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante legal da Contratante
Maria Eduarda Caldas Baracho - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025

PROCESSO: 06/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
CONTRATADA: DLM Soluções Integradas LTDA
CNPJ: 44.216.200/0001-51
OBJETO: Aquisição de artigos para Esportes e Recreação da Unidade Escolar Estadual Alfredo Nasser, do município Bom Jesus do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.310,50 (mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2025 e encerramento em 04/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante legal da Contratante
Diomar Terezinha Armstrong Marques - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO: 06/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser
CONTRATADA: Luan Felipe Gomes Soares
CNPJ: 58.577.734/0001-18
OBJETO: Aquisição de artigos para Esportes e Recreação da Unidade Escolar Estadual Alfredo Nasser, do município Bom Jesus do Tocantins - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.230,00 (mil e duzentos e trinta reais).
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/08/2025 e encerramento em 04/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Maria José dos Santos Silva da Luz - Representante legal da Contratante
Luan Felipe Gomes Soares - Representante legal da Contratada.

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO: 12/2024
CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER
CONTRATADA: SABIO E MANEA LTDA
CNPJ: 07.808.758/0001-08
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.793,75 (dois mil, setecentos e noventa e três reais, e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante legal da Contratada: Marcio Antônio Sábio

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025

PROCESSO: 12/2024
CONTRATO Nº 32/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER
CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI
CNPJ: 02.928.169/0001-31
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.294,94 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante legal da Contratada: Eduardo Assis de Albuquerque

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025

PROCESSO: 12/2024
CONTRATO Nº 33/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER
CONTRATADA: L E L DE SOUZA
CNPJ: 30.300.327/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.616,20 (dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante legal da Contratada: Lucas Eduardo Lemes de Souza

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO: 12/2024
CONTRATO Nº 34/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER
CONTRATADA: IDEAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
CNPJ: 46.086.306/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.180,80 (dez mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante legal da Contratada: André Felipe Santos Chagas

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025

PROCESSO: 12/2024
CONTRATO Nº 35/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER
CONTRATADA: P SILVA ALVES
CNPJ: 09.342.497/0001-09
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.879,15 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18 de julho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante legal da Contratada: Polianne Silva Alves

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE
ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOIA

PORTARIA Nº 8, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Félix Camoia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: CRISLAINE ALVES DE AMORIM CNPJ: 11.479.575/0001-55 e ROGERIO SOARES BEZERRA - ME CNPJ: 02.912.834/0001-07, visando à aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza em questão, por meio da Associação do Centro de Ensino Médio Félix Camoia.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 09/2025

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
CRISLAINE ALVES DE AMORIM	11.479.575/0001-55	R\$ 14.848,90
ROGERIO SOARES BEZERRA - ME	02.912.834/0001-07	R\$ 19.761,75
VALOR TOTAL		R\$ 34.610,65

Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2025.

PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 09, 05 DE AGOSTO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Félix Camoa, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com os membros da Associação de Apoio.

Considerando a necessidade de contratação de serviços gráficos diversos, configuração/manutenção/reparo de impressoras e confecção de banner, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de serviços gráficos diversos, configuração/manutenção/reparo de impressoras e confecção de banners, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: R L DOS SANTOS GRAFICA DIGITAL E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 49.587.869/0001-73, visando à contratação de serviços gráficos diversos, configuração/manutenção/reparo de impressoras e confecção de banner em questão, por meio da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Félix Camoa.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 04/2025.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
R L DOS SANTOS GRAFICA DIGITAL E INFORMATICA LTDA	49.587.869/0001-73	R\$ 8.433,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.433,00

Porto Nacional - TO, 05 de agosto de 2025.

PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 09/2025
CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA
CONTRATADA: CRISLAINE ALVES DE AMORIM
CNPJ: 11.479.575/0001-55
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
VALOR DO CONTRATO: 14.854,30 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de julho de 2026
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS:
Paulo Sergio Ribeiro dos Santos - Representante legal da Contratante
Crislaine Alves de Amorim - Representante legal da Contratada.

PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 09/2025
CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA
CONTRATADA: ROGERIO SOAES BEZERRA - ME
CNPJ: 02.912.834/0001-07
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.761,75 (dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de julho de 2026
DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2025
SIGNATÁRIOS:
Paulo Sergio Ribeiro dos Santos - Representante legal da Contratante
Rogerio Soares Bezerra - Representante legal da Contratada.

PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 04/2025
CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FÉLIX CAMOA
CONTRATADA: R L DOS SANTOS GRAFICA DIGITAL E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 49.587.869/0001-73
OBJETO: Aquisição Serviços gráficos diversos, configuração/manutenção/ reparo de impressoras e confecção de banner
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.433,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e três reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 05 de agosto de 2026
DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Paulo Sergio Ribeiro dos Santos - Representante legal da Contratante
Laizy Pereira Silva Lopes - Representante legal da Contratada.

PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
TENENTE SALVADOR RIBEIRO

PORTARIA Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com os membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de expediente, esportivos e pedagógicos para a Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a aquisição de materiais de expediente, esportivos e pedagógicos para a Unidade Escolar, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: PAPELARIA MODERNA LTDA - CNPJ:07.410.578/0001-65, visando à aquisição de materiais de expediente, esportivos e pedagógicos para a Unidade Escolar em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 03/2025.

NOME	CNPJ	VALORTOTAL
PAPELARIA MODERNA LTDA	07.410.578/0001-65	R\$ 23.402,27
VALORTOTAL		R\$ 23.402,27

Santa Rosa do Tocantins/TO, 29 de julho de 2025.

JESIAS COSMO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:03/2025

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Tenente Salvador Ribeiro

CONTRATADA: PAPELARIA MODERNA LTDA CNPJ: 07.410.578/0001-65
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, esportivos e pedagógicos para a Unidade Escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.402,27 (vinte e três mil, quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária e Gestão compartilhada - Tesouro Estadual.

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 29/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025

SIGNATÁRIOS:

Jesias Cosmo da Silva - Representante legal da Contratante
Gleyson Aurelio Silva Carneiro - Representante legal da Contratada.

JESIAS COSMO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000026/2025

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E ASSOCIAÇÃO UNIÃO FUTEBOL CLUBE - AUFC

Objeto REALIZAR O 3º CIRCUITO ESPORTIVO DE TOCANTINÓPOLIS
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

Vigência 02/08/2025 - 08/12/2025

Dotação Orçamentária: 2025DD000345

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS ATOS GOMES DE ARAUJO e SEBASTIÃO SILVA MELO FILHO PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO UNIÃO FUTEBOL CLUBE - AUFC

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000027/2025

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E INSTITUTO NAÇÃO RAP

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO À MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO INSTITUTO NAÇÃO RAP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS, NO MUNICÍPIO PALMAS-TO

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

Vigência 15/08/2025 - 31/12/2025

Dotação Orçamentária: 2025DD000344

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS ATOS GOMES DE ARAUJO e FERNANDO LEAL PRESIDENTE da INSTITUTO NAÇÃO RAP

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000028/2025

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE E INSTITUTO PALMAS BRASIL

Objeto APOIO A REALIZAÇÃO DA COPA SUL DE FUTEBOL DE CAMPO. EDICAO DE 2025.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitar-se às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, além do Decreto Estadual 5.816/2018 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021.

Vigência 11/08/2025 - 11/10/2025

Dotação Orçamentária 2025DD000356

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SIGNATÁRIOS ATOS GOMES DE ARAUJO e ICARO ALAN SUARTE PRESIDENTE da INSTITUTO PALMAS BRASIL

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 772/2025/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do Decreto Nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2025, e adota outras providências;

Considerando a solicitação constante no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 288/2025/DGGT/STIF/SEFAZ (SGD: 2025/25009/031138).

Considerando a JUSTIFICATIVA E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025/COMPRAS (SGD: 2025/25009/057125), que dispõe sobre as razões de escolha da CONTRATADA, e demais justificativas da contratação.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 195/2025/SAJ, SGD 2025/25009/065124, às páginas 236/267.

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 41.232,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta e dois reais), em favor da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 03.984.954/0001-74, conforme instrução do processo administrativo 2025/25000/000481.

Art. 2º O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de serviços de licenças de uso dos softwares EBERICK INFINITY GOV e QIBUILDER INFINITY GOV, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ.

Art. 3º A despesa, paga pelo contratante correrá por meio da dotação Orçamentária 04.126.1166.1161; fonte 1.500.0000.000 e natureza de despesa 33.90.40.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 05/08/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 818, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao parcelamento do Programa de Recuperação de Créditos do Estado do Tocantins - Refis-TO, de que trata a Medida Provisória nº 10, de 7 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e o art. 19 da Medida Provisória nº 10, de 7 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para regularização dos débitos fiscais previstos no Programa de Recuperação de Créditos do Estado do Tocantins - Refis-TO, instituído pela Medida Provisória nº 10, de 7 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Para usufruir dos incentivos previstos no Programa, o sujeito passivo deve fazer adesão na vigência do Refis-TO até o dia 30 de outubro de 2025.

Art. 2º A adesão ao Refis - TO será realizada diretamente na página da Secretaria da Fazenda, com prazo para pagamento até o dia 30 de novembro, tanto para quitação à vista, quanto para pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento.

Parágrafo único. Na hipótese de requerimento de dação em pagamento, caso não concretizada ou, se concretizada, findado o prazo de adesão ao REFIS, não alcançar a totalidade do crédito tributário ou do saldo remanescente, conforme o caso, não fará jus ao benefício.

Art. 3º O sujeito passivo, para aderir aos incentivos do Refis-TO, deve ser previamente credenciado no Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

Art. 4º A adesão ao Refis-TO se efetivará por meio da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: <https://www.refistocantins.sefaz.to.gov.br>, mediante prévio cadastro do sujeito passivo, no Banner "Refis-TO 2025", disponível no site: <https://dfe.sefaz.to.gov.br>, o qual será informado sobre a apuração e valor dos cálculos dos débitos pendentes, por meio da comunicação "Cópia de Documentos", que será disponibilizada na caixa portal do DEC.

Art. 5º O parcelamento somente será confirmado com a assinatura do "Termo de Acordo de Parcelamento" e com a quitação à vista ou da primeira parcela mediante o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

§1º O Termo e o DARE de que trata o *caput* deste artigo serão disponibilizados na caixa portal do DEC do contribuinte, no endereço eletrônico <https://dfe.sefaz.to.gov.br>, por meio da comunicação "Cópia de Documentos".

§2º Após assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, o mesmo deve ser encaminhado à Secretaria da Fazenda, por meio do DEC, com a utilização do mesmo comunicado que o encaminhou.

Art. 6º Só serão aceitos para efeitos de confirmação de legitimidade do Refis-TO os recolhimentos realizados por meio do DARE disponibilizado no DEC do contribuinte.

Art. 7º A Fazenda Pública Estadual será representada no Termo de Acordo de Parcelamento, pelo:

I - Delegado Regional de Fiscalização, nos parcelamentos efetivados na sua circunscrição;

II - Chefe de Agência Avançada, nos parcelamentos efetivados na sua circunscrição;

III - Diretor de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, nos demais casos.

Art. 8º Efetivada a adesão ao parcelamento dos débitos e pagamento da primeira parcela, as demais parcelas constarão do Carnê de Parcelamento de Débitos, disponibilizados de forma on-line.

Art. 9º A adesão ao Refis-TO não exclui a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento, prevista na legislação tributária estadual.

Art. 10 A atualização do crédito tributário prevista na Medida Provisória nº 10, de 7 de agosto de 2025, não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança ao sujeito passivo de eventuais diferenças.

Art. 11 O vencimento das parcelas ocorre no dia vinte de cada mês, excetuado o da primeira parcela que deverá ser paga até a data da efetivação do parcelamento.

Art. 12 Os documentos necessários para adesão ao Refis - TO devem ser assinados digitalmente por meio dos seguintes certificados:

I - ICP BRASIL para os contribuintes do ICMS;

II - ICP BRASIL ou Gov.br para os demais optantes.

Parágrafo único: A assinatura com a conta "gov.br" deve possuir níveis de segurança Ouro ou Prata.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2025/SECONT

CONVÊNIO: Nº 15/2025/SECONT

PROCESSO: Nº 2025/25000/000736

CONVENIENTE: SECRETARIA FAZENDA

CONVENIADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a concessão de Estágio Curricular Não Obrigatório.

VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: sem ônus

VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 29/06/2030

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Silva - Secretário da Fazenda, Fábio Pereira Vaz - Secretária da Educação.

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

Tipo	Nome ou razão social	Cidade	UF	Processo	Inscrição	CNPJ	Nº/Ano	Objeto	Vigência
TARE	ADM DO BRASIL LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501602	29.384.466-6	02.003.402/0070-05	04309/2025	Lei nº 1303/2002	25/04/2025
TARE	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.	ARAGUAÍNA	TO	2024 9540 503676	29.518.144-3	13.563.680/0050-81	04344/2025	Decreto nº 2912/2006	01/04/2025
TARE	AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A. - DEMAIS	PALMAS	TO	2024 6040 505566	29.507.879-0	13.563.680/0040-00	04345/2025	Decreto nº 2912/200	01/04/2025
TARE	AGROPECUÁRIA JEM LTDA	MIRANORTE	TO	2025 7000 500086	29.502.543-3	30.442.051/0003-04	04279/2025	Decreto nº 2912/2006	04/04/2025
TARE	AGROPECUARIA JEM LTDA	CASEARA	TO	2025 7020 500009	29.502.277-9	30.442.051/0002-15	04280/2025	Decreto nº 2912/2006	15/04/2025
TARE	AGROPECUARIA JEM LTDA	MIRANORTE	TO	2025 2500 001990	29.490.336-4	30.442.051/0001-34	04275/2025	Lei nº 4295/2025	10/04/2025
TARE	AGROPECUARIA JEM LTDA	MIRANORTE	TO	2025 7000 500083	29.490.336-4	30.442.051/0001-34	04278/2025	Decreto nº 2912/2006	04/04/2025
TARE	AGROPECUÁRIA JEM LTDA	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	TO	2025 7040 500053	29.503.561-7	30.442.051/0005-68	04277/2025	Decreto nº 2912/2006	15/04/2025
TARE	BIOND LTDA - DEMAIS	LAGOA DA CONFUSAO	TO	2025 2550 500000	29.527.651-7	47.948.960/0001-41	04305/2025	Lei nº 1385/2003	23/04/2025
TARE	BRAZ E CARMELIN DISTRIBUIDORA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501235	29.516.302-0	43.884.064/0001-05	04329/2025	Lei nº 1201/2000	23/04/2025
TARE	CERÂMICA NOVA OLINDA LTDA - EPP	NOVA OLINDA	TO	2025 9540 500820	29.035.847-7	38.134.052/0001-23	04273/2025	Lei nº 1385/2003	04/04/2025
TARE	FLORESTA E JARDIM DISTRIBUIDORA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 500593	29.547.784-9	57.795.222/0001-65	04283/2025	Lei nº 1201/2000	04/04/2025
TARE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501572	29.530.957-1	46.135.499/0002-26	04308/2025	Lei nº 1201/2000	25/04/2025
TARE	FRIGOSUIVO SOL NASCENTE LTDA - ME	PARAISO DO TOCANTINS	TO	2024 6010 500709	29.542.506-7	37.422.972/0002-65	04333/2025	Lei nº 1201/2000	14/04/2025
TARE	FRIGOSUIVO SOL NASCENTE LTDA - ME	PARAISO DO TOCANTINS	TO	2024 6010 500709	29.542.506-7	37.422.972/0002-65	04334/2025	Decreto nº 2912/2006	14/04/2025
TARE	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA	COLMEIA	TO	2024 6260 500214	29.544.477-0	01.257.995/0044-73	07274/2025	Decreto nº 2912/2006	01/04/2025
TARE	GRANJA FARIA S.A	DARCINOPOLIS	TO	2025 2550 500004	29.540.313-6	81.616.807/0014-70	04276/2025	Lei nº 1695/2006	07/04/2025
TARE	GUANAES & CARASSA LTDA	DIANOPOLIS	TO	2025 7130 500045	29.514.962-0	42.650.688/0001-03	04281/2025	Lei nº 1385/2003	28/04/2025
TARE	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501293	29.548.941-3	10.779.165/0008-33	04282/2025	Lei nº 1201/2000	04/04/2025
TARE	OURO SAFRA S/A	PALMAS	TO	2025 6040 500782	29.546.241-8	07.191.228/0069-43	04284/2025	Decreto nº 2912/2006	02/04/2025
TARE	PARENTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	PORTO NACIONAL	TO	2025 6140 500284	29.548.473-0	59.213.285/0001-91	04294/2025	Lei nº 1201/2000	15/04/2025
TARE	SILVER MOTOCICLETAS LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501376	29.528.237-1	48.933.800/0001-91	04336/2025	Decreto nº 2912/2006	14/04/2025
TARE	SILVERSTONE MOTORS LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501377	29.467.843-3	22.433.277/0001-40	04337/2025	Decreto nº 2912/2006	14/04/2025
TARE	TERRA DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	ARAGUAÍNA	TO	2025 9540 500169	29.546.843-2	57.832.171/0001-02	04300/2025	Lei nº 1201/2000	14/04/2025

EXTRATOS DE TERMOS DE ACORDO

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS torna pública a celebração dos seguintes Termos de Acordo de Regime Especial, em cumprimento ao que preceitua o art. 40, §3º da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001;

Tipo	Nome ou razão social	Cidade	UF	Processo	Inscrição	CNPJ	Nº/Ano	Objeto	Vigência
TARE	ARBAZA ALIMENTOS LTDA - DEMAIS	LAGOA DA CONFUSAO	TO	2025 6190 500087	29.549.736-0	89.982.177/0020-07	04303/2025	Decreto nº 2912/2006	12/05/2025
TARE	ATACADÃO GURUPI BATERIAS LTDA	GURUPI	TO	2025 6860 500386	29.484.156-3	29.324.331/0001-69	04313/2025	Lei nº 1201/2000	22/05/2025
TARE	ATACADÃO GURUPI BATERIAS LTDA	GURUPI	TO	2025 6860 500386	29.484.156-3	29.324.331/0001-69	04314/2025	Decreto nº 2912/2006	22/05/2025
TARE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PALMAS	TO	2025 6040 500388	29.542.359-5	18.209.965/0023-60	04295/2025	Lei nº 1201/2000	26/05/2025
TARE	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PALMAS	TO	2025 6040 500388	29.542.359-5	18.209.965/0023-60	04296/2025	Decreto nº 2912/2006	26/05/2025
TARE	BRAGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501693	29.548.024-6	57.650.492/0003-40	04315/2025	Lei nº 1201/2000	23/05/2025
TARE	BRASA VERDE LTDA	ARAGUAÍNA	TO	2025 9540 501115	29.542.930-5	54.620.025/0001-17	04287/2025	Lei nº 1385/2003	06/05/2025
TARE	BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A	PALMAS	TO	2025 6040 500490	29.547.425-4	04.626.426/0028-26	04285/2025	Decreto nº 2912/2006	05/05/2025
TARE	BTG PACTUAL COMMODITIES SERTRADING S.A	PALMAS	TO	2025 6040 500491	29.547.425-4	04.626.426/0028-26	04286/2025	Lei nº 1303/2002	05/05/2025
Aditivo	BUNGE ALIMENTOS S/A	CAMPOS LINDOS	TO	2021 6750 500115	29.089.403-4	84.046.101/0040-97	00001/2025	Decreto nº 2912/2006	14/05/2025
TARE	CASA DO ADUBO S. A	ARAGUAÍNA	TO	2024 9540 503979	29.501.719-8	28.138.113/0032-73	04291/2025	Decreto nº 2912/200	06/05/2025
TARE	DISTRIBUIDORA HERBAVIDA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	ARAGUAÍNA	TO	2024 9540 502955	29.532.277-2	50.926.193/0001-84	04317/2025	Lei nº 1201/2000	23/05/2025
TARE	FRANCO PET ATACADISTA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 502079	29.550.598-2	59.418.733/0001-93	04307/2025	Lei nº 1201/2000	12/05/2025
TARE	GLOBAL ATACADISTA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501800	29.550.031-0	59.654.027/0001-40	04297/2025	Lei nº 1201/2000	07/05/2025
TARE	GLOBAL ATACADISTA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501800	29.550.031-0	59.654.027/0001-40	04298/2025	Decreto nº 2912/2006	07/05/2025
TARE	GLOBAL ATACADISTA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501800	29.550.031-0	59.654.027/0001-40	04299/2025	Lei nº 1303/2002	07/05/2025
TARE	IMPERIO DOURADO LTDA	ARAGUAÍNA	TO	2025 9540 500088	29.543.945-9	54.768.137/0001-10	04318/2025	Lei nº 1201/2000	08/05/2025
TARE	LED E COMPANY LTDA - DEMAIS	LAGOA DO TOCANTINS	TO	2025 6040 502348	29.549.601-0	59.151.044/0001-65	04306/2025	Lei nº 1201/2000	12/05/2025
TARE	MECAUTO ATACADISTA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 502080	29.546.393-7	57.629.910/0001-55	04311/2025	Lei nº 1201/2000	13/05/2025
TARE	MOTOPALMAS COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	PALMAS	TO	2024 6040 505932	29.057.518-4	00.899.337/0001-82	04312/2025	Lei nº 1201/2000	15/05/2025
TARE	SALES & ANASTÁCIO DISTRIBUIDORA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501629	29.537.947-2	53.308.121/0001-61	04288/2025	Lei nº 1201/2000	12/05/2025
TARE	SALES & ANASTÁCIO DISTRIBUIDORA LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 501629	29.537.947-2	53.308.121/0001-61	04289/2025	Decreto nº 2912/2006	12/05/2025
TARE	TB ATACADISTA LTDA	PALMAS	TO	2025 2500 000709	29.545.897-6	55.493.568/0001-83	04323/2025	Lei nº 1201/2000	27/05/2025
TARE	THERMO CENTRO DISTRIBUIDORA LTDA	PARAISO DO TOCANTINS	TO	2024 6010 501039	29.475.795-3	25.249.877/0001-41	04293/2025	Lei nº 1201/2000	07/05/2025
TARE	TIM S A	PALMAS	TO	2024 6040 506107	29.065.545-5	02.421.421/0021-65	04292/2025	Decreto nº 2912/2006	06/05/2025
TARE	TMK NET LTDA	PALMAS	TO	2025 6040 500348	29.542.229-7	40.169.117/0001-18	04302/2025	Decreto nº 2912/20	08/05/2025

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO 34/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a promover, no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s), constituído(s) por intermédio do(s) auto(s) de infração respectivo(s), mais os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nesta Agência de Atendimento, situada à Rua dos Maçons, nº 31, Centro, Araguaína - TO, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Período de Referência	Valor Originário
RIO DOCE DISTRIBUIDORA LTDA	29.428.844-9	2025/001188	4.11	01/03/2022 a 31/03/2022	4.365,56

Araguaína - TO, 08 de agosto de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

EDITAL DE INTIMAÇÃO 35/2025 - ITCD

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a recolher Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direitos - ITCD.

SUJEITO PASSIVO	PROCESSO	VALOR ORIGINÁRIO R\$
BABASSU MARINA VILLAG EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	2021.9540.501344	275,61

Araguaína - TO, 08 de agosto de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

EDITAL DE SENTENÇA Nº 12/2025

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, em face da decisão de primeira instância que julgou o(s) auto(s) de infração abaixo descrito(s), nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA e INTIMA o(s) respectivo(s) sujeito(s) passivo(s) da sentença do referido processo para, no prazo de 30 dias, contados do quinto dia da publicação deste, efetuar pagamento ou apresentar recurso ao Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia.

SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	Campo	Valor Originário R\$	Valor devido após sentença
BRASIL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	29.494.354-4	2020/001441	4.11	2.848,23	2.848,23
			5.11	81.635,30	0,0
		2020/001642	4.11	9.720,00	9.720,00
4 AIRES COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	29.468.411-5	2020/000658	4.11	1.654,14	23,58
			5.11	25,74	25,74
			6.11	12,40	12,40

Araguaína - TO, 07 de julho de 2025.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

ATO DECLARATÓRIO Nº 241, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/501403, formalizado pelo Sr. RONILSON SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-00, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER S/Nº, às fls. 14/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0L MC4, ANO DE FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxN - xx13 e RENAVAL xxxxx635850;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 242, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/501068, formalizado em nome de ANTONIO NETO AZEVEDO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-03, por seu genitor, o Sr. ANTONIEL PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-91, residentes e domiciliados no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER S/Nº, às fls. 12//16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20S 1.6ª PREM, ANO DE FAB./MOD. 2017/2017, PLACA xxH - xx63 e RENAVAL xxxxx989794;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 243, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019 de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/501090, formalizado pela empresa W A TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x82/00xx-84, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253 de 16.12.09, e PARECER S/Nº, às fls. 48/50 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, referente aos veículos abaixo relacionados:

ORD. Nº	MARCA/ANO FAB./MOD.	PLACA	RENAVAM
01	MBENZ/IMPOLO PARADISO R ANO FAB./MOD. 2014/2014	xxL - xx40	xxxxx829787
02	M. BENZ/BUSSCAR VBUSS R ANO FAB./MOD. 2018/2019	xxV - xx74	xxxxx850928
03	SCANIA/IMPOLO PARADISO R ANO FAB./MOD. 2011/2012	xxT - xx39	xxxxx776359
04	VWIMPOLO SENIOR FR ANO FAB./MOD. 2023/2024	xxX - xx96	xxxxx092474
05	SCANIA/COMIL CAMPIONE LD ANO FAB./MOD. 2014/2014	xxH - xx27	xxxxx638591
06	VWIMASCA GRANMICRO E O ANO FAB./MOD. 2023/2023	xxA - xx60	xxxxx353526
07	I/M. BENZ 517 SPRINTER A4 ANO FAB./MOD. 2023/2024	xxA - xx60	xxxxx614340
08	MBEZ/IMPOLO PRADISO DD ANO FAB./MOD. 2023/2024	xxA - xx70	xxxxx621290
09	I/M. BENZ 417 SPRINTER M ANO FAB./MOD. 2023/2024	xxA - xx36	xxxxx363820
10	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON ANO FAB./MOD. 2023/2023	xxD - xx80	xxxxx580634

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501741, formalizado pela Sr.ª FRANCISMEIRE BEZERRA BOOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-15, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 262/2024 e DESPACHO Nº 1434/2024, às fls. 12//14 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.6A VISION, ANO DE FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxF - xx67 e RENAVAM xxxxx765443;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 245, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/501843, formalizado pela Sr.ª ELIANE AIRES DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x53-48, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER S/Nº, às fls. 14//18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, ANO DE FAB./MOD. 2015/2016, PLACA xxC - xx77 e RENAVAM xxxxx530280;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 246, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6500/500121, formalizado em nome de ARTHUR GONÇALVES MESQUITA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-07, por sua genitora, a Sr.ª MARIA DOS REIS GONÇALVES MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.001-44, residentes e domiciliados no município de AUGUSTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER AUDITORIA Nº 64/2024, às fls. 19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxM - xx9 e RENAVAM xxxxx097768;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 247, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/501890, formalizado pela Srª LETICIA FERREIRA GONTIJO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-26, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER S/Nº, às fls. 22/26 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/KWID OUTSID 2, ANO DE FAB./MOD. 2022/2023, PLACA xxB - xx92 e RENAVAL xxxxx161171;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 248, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501916, formalizado pela Srª ELIMAR DIAS LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-87, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 260/2024 e DESPACHO Nº 1432/2024, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RYUNDAI/CRETA1TA COMFORT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxA - xx18 e RENAVAL xxxxx191239;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R\$ 1.429,17 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), proporcional a 7/12 avos;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 249, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do Art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6430/500235, formalizado em nome de PEDRO LOPES DA MATA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx5x1-06, por sua genitora, a Sr.ª ROSELY MOTA DA MATA LOPES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.7x2-87, residentes e domiciliados no município de ARAGUATINS - TO, em conformidade com o Art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, e PARECER AUDITORIA Nº 69/2024, às fls. 21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA / YARIS HÁ XL15, ANO DE FAB. / MOD. 2023/2024, PLACA xxA - xx36 e RENAVAL xxxxx204187;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R\$ 1.429,17 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), proporcional a 7/12 avos;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 250, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501787, formalizado em nome de DAVI SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.7x1-48, por sua genitora, a Srª BIANCA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.3x1-15, residentes e domiciliados no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 261/2024 e DESPACHO Nº 1433/2024, às fls. 30/32 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 10TAT HB, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxE - xx13 e RENAVAL xxxxx734772;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R\$ 1.429,17 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), proporcional a 7/12 avos;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 280, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501740, formalizado pelo Sr. WESLEY SOUSA LEAL, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.4x1-72, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 4.426, de 29.05.2024, PARECER Nº 259/2024 e DESPACHO Nº 1431/2024, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NIVUS HL TSI AD, ANO DE FAB./MOD. 2021/2021, PLACA xxC - xx45 e RENAVAM xxxxx551270;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024, limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com IPVA correspondente a importância de R\$ 1.429,17 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), proporcional a 7/12 avos;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 281, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6860/500824, formalizado pelo Sr. VINICIUS LACERDA SALERA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.2x6-98, residente e domiciliado no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XEI 20, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxN - xx48 e RENAVAM xxxxx703190;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 282, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6670/500428, formalizado pelo Sr. ODIR LOPES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.6x1-91, residente e domiciliado no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, às fls. 32/34 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxL - xx44 e RENAVAM xxxxx605517;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 283, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501924, formalizado pelo Sr. VILSON BRAGA MARINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.8x1-63, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 255/2024 e DESPACHO Nº 1411/2024, às fls. 10/12 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/PULSE DRIVE AT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxA - xx95 e RENAVAM xxxxx416355;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 284, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501750, formalizado pelo Sr. EMILIANO ALVES DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.6x1-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 254/2024 e DESPACHO Nº 1408/2024, às fls. 13/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxD - xx77 e RENAAM xxxxx327789;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 285, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501827, formalizado pelo Sr. CARLOS ALMEIDA BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.8x1-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 257/2024 e DESPACHO Nº 1409/2024, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/VIRTUS EXCLUSIVE, ANO DE FAB./MOD. 2023/2024, PLACA xxO - xx42 e RENAAM xxxxx523191;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 286, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501852, formalizado pelo Sr. MANOEL SEBASTIÃO DA COSTA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.4x5-00, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 256/2024 e DESPACHO Nº 1410/2024, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 TITAN, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxD - xx54 e RENAAM xxxxx545804;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 287, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501925, formalizado pelo Sr. BERNARDO REIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.2x2-68, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 257/2024 e DESPACHO Nº 1412/2024, às fls. 13/15 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxE - xx53 e RENAAM xxxxx013512;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 288, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/9540/501745, formalizado pelo Sr. NEZOMAR LUCENA MOREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.9x1-87, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, PARECER Nº 253/2024 e DESPACHO Nº 1413/2024, às fls. 14/16 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2, ANO DE FAB./MOD. 2023/2023, PLACA xxE - xx32 e RENAVAL xxxxx537166;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 290, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/7250/500024, formalizado pelo Sr. MARCOS CEZAR RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.3x1-83, residente e domiciliado no município de AGUIARNÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER Nº 029/953/2024/DRF/TOC, às fls. 11 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN, ANO DE FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxT - xx51 e RENAVAL xxxxx399884;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 291, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6830/500078, formalizado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.7x4/00xx-68, com sede no município de ARAGUAÇU - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, e PARECER S/Nº, às fls. 30/32 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao veículo CHEVROLET/S10 LT DD4A, ANO FAB./MOD. 2023/204, PLACA xxA - xx38 e RENAVAL xxxxx233461;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

6. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 292, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6860/500187, formalizado pela Sr.ª RICARDA GOMES DA COSTA AZEVEDO, cadastrada no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.5x1-87, residente e domiciliada município de GURUPI - TO, na qualidade de inventariante do espólio de LAIRISSON AZEVEDO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.5x1-00, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER S/Nº, às fls. 38/39 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET/S10 LTZ DD4, ANO FAB./MODELO 2012/2013, PLACA xxD - xx19 e RENAVAL xxxxx221766, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 293, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2024/6040/501046, formalizado pela Sr.ª FERNANDA SILVEIRA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.9x1-68, residente e domiciliada município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, e PARECER S/Nº, às fls. 22/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4, ANO FAB./MODELO 2007/2007, PLACA xxK - xx79 e RENAVALM xxxxx948629, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2024;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato entra em vigor nesta data.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA SECMULHER Nº 57, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 21 - NM, DOE Nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº PROCESSO	CONTRATADA	FISCAL	SUPLENTE	OBJETO
2025/81010/00035	E. A. C. COSTA JUNIOR - CNPJ: 36.118.557/0001-79	Weslânia Glénia Lustosa Gama Mat. 737530-8	Maria Nazaré Macena Rodrigues Mat. 404280-3	Aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios para atender às necessidades das áreas demandantes voltadas a desenvolver, implementar a políticas e os programas da Secretaria da Mulher
	JW EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.017.901/0001-04			
	O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.638.290/0001-04			

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos materiais efetivamente entregue;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/recibo;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

PORTARIA SECMULHER Nº 58, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 21 - NM, DOE Nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025, e em consonância no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº PROCESSO	CONTRATADA	FISCAL	SUPLENTE	OBJETO
2025/81010/00055	DIAN VARIEDADE CNPJ: 11.226.934/0001-62	RAIMUNDA KASSIANE SALES MACEDO TARGINO MAT. 11886660-9	GABRYELLAARRUDA ARALJO MAT. 11885386	Contratação de empresa na prestação de serviço de readequação do ambiente físico da Casa da Mulher Tocantinense, do município de Gurupi/TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos materiais efetivamente entregue;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/recibo;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, em Palmas/TO, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 2025/81010/000055
CONTRATO Nº: 14/2025/SECMULHER
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
CONTRATADO: DIAN VARIEDADES LTDA
CNPJ: 11.226.934/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de readequação do ambiente físico da Casa da Mulher Tocantinense, no município de Gurupi/TO, com fornecimento completo de materiais, mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.
VALOR: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.422. 1164. 2475
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 500
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observados os dispositivos legais
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal da Contratante, Diogo Fernando Fonseca Valente - Representante legal da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 2025/81010/000035
CONTRATO Nº: 13/2025/SECMULHER
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
CONTRATADA: E.A.C. COSTA JUNIOR LTDA-ME
CNPJ: 36.118.557/0001-79
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e embalagem dentre outros), para atender às necessidades das áreas demandantes voltadas a desenvolver, implementar a políticas e os programas da Secretaria da Mulher.
VALOR: R\$ 4.112,05 (quatro mil cento e doze reais e cinco centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.422. 1164. 2442
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 500
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observados os dispositivos legais.
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal da Contratante, Heverton Augusto Chagas Costa - Representante legal da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 2025/81010/000035
CONTRATO Nº: 11/2025/SECMULHER
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
CONTRATADA: JW EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.017.901/0001-04
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e embalagem dentre outros), para atender às necessidades das áreas demandantes voltadas a desenvolver, implementar a políticas e os programas da Secretaria da Mulher.
VALOR: R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.422. 1164. 2442
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 500
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observados os dispositivos legais
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal da Contratante, José Walder Sousa de Araujo - Representante legal da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 2025/81010/000035
CONTRATO Nº: 12/2025/SECMULHER
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
CONTRATADA: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.638.290/0001-57
OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de acondicionamento e embalagens, dentre outros), destinados a suprir as necessidades da Secretaria da Mulher do Estado do Tocantins.
VALOR: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 14.422. 1164. 2442
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 500
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, observados os dispositivos legais
DATA DE ASSINATURA: 05/08/2025
SIGNATÁRIOS: Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas - Representante Legal da Contratante, Tania Magalhães - Representante legal da Contratada

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2024.85010.000065
Contrato nº 015/2025
Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA
Contratado: LOJA FEIRA DO AGRO LTDA
CNPJ/MF: 49.485.789/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ALEVINOS DE PEIXES REDONDOS AMAZÔNICOS.
Valor: R\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2025
Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Signatários:
RODRIGO DE CARVALHO AYRES - Representante da CONTRATANTE
MURYLLO FERNANDES MEDEIROS - Representante da CONTRATADA

Palmas/TO, 8 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2024.85010.000065
Contrato nº 016/2025
Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA
Contratado: ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA
CNPJ/MF: 28.326.512/0001-61
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ALEVINOS DE PEIXES REDONDOS AMAZÔNICOS.
Valor: R\$ 107.960,00 (cento e sete mil novecentos e sessenta reais)
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2025
Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Signatários:
RODRIGO DE CARVALHO AYRES - Representante da CONTRATANTE
IURI ALVES ANDRASCJKO - Representante da CONTRATADA

Palmas/TO, 8 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2024.85010.000065
Contrato nº 017/2025
Contratante: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA
Contratado: ATON DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 27.300.795/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ALEVINOS DE PEIXES REDONDOS AMAZÔNICOS.
Valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recurso: 1.500.0000000.666666
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2025
Vigência: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
Signatários:
RODRIGO DE CARVALHO AYRES - Representante da CONTRATANTE
ADOLFO TEÓFILO OLIVEIRA NETO - Representante da CONTRATADA

Palmas/TO, 8 de agosto de 2025

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 15/2025/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, em 3 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Termo de Referência - 14/2025/CES (SGD: 2025/30559/092100) e o Estudo Técnico Preliminar 10/2025/CES, SGD: (2025/30559/092095).

Considerando a necessidade da contratação da empresa especializada para prestação de serviços para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, previsto para acontecer nos dias 10 e 11 de junho de 2025 no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues (Parque do Povo) em Palmas - TO, sendo estes: serviços de locação de equipamentos e decoração descritos no Documento de Formalização de Demanda;

Considerando a Justificativa Nº 106/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/192302), e o Ato Motivado - 25/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/192309)

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular Nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e o art. 294 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, visando à contratação direta com a empresa SCD X7 LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.956.283/0001-92, no valor total de R\$ 1.715,40 (um mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme Processo Nº 2025/30550/002464.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do estado, aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 16/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, em 3 de janeiro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Termo de Referência - 14/2025/CES (SGD: 2025/30559/092100) e o Estudo Técnico Preliminar 10/2025/CES, SGD: (2025/30559/092095).

Considerando a necessidade da contratação da empresa especializada para prestação de serviços para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CESTT, previsto para acontecer nos dias 10 e 11 de junho de 2025 no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues (Parque do Povo) em Palmas - TO, sendo estes: serviços de locação de equipamentos e decoração descritos no Documento de Formalização de Demanda;

Considerando o Ato Motivado - 25/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/192309) e a Justificativa Nº 106/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/192302);

Considerando que a análise jurídica é dispensada, nos casos em que não haja minuta contratual ou dúvida jurídica, nos termos do Memorando Circular Nº 09/2024/SES/SAJ/DACC (SGD: 2024/30559/137447) e do §5º do art. 53, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e o art. 294 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, visando à contratação direta com a empresa H3 EVENTOS LOCAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.398.401/0001-19, no valor total de R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), conforme Processo Nº 2025/30550/002464.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do estado, aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 358/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

Dispõe sobre o chamamento público de Médicos interessados em firmar contrato temporário com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a responsabilidade, competência e atribuição do ente responsável pela direção do Sistema Único de Saúde (SUS), que no âmbito dos Estados é exercida pela Secretaria de Saúde;

Considerando o dever constitucional do Estado de assegurar a prestação dos serviços públicos, destacadamente quanto ao atendimento das necessidades permanentes da população;

Considerando que a gestão do Sistema de Saúde no Estado do Tocantins apresenta características de responsabilidades pelo provimento da assistência hospitalar das unidades hospitalares de gestão Estadual;

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços assistenciais e essenciais aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de complementar o quadro de profissionais médicos nas Unidades Hospitalares do Estado, neste caso.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de profissionais médicos, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE, objetivando a criação de um banco de dados destas categorias, condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/TO conforme anexo.

§1º Os interessados devem encaminhar currículo profissional e demais documentos comprobatórios ao exercício da função no e-mail [sestochamamento@gmail.com] e em caso de dúvida entrar em contato por meio dos números de telefone: (63) 3027-4390 (63) 3027-4391.

§2º As contratações obedecerão aos critérios estabelecidos pela Lei Nº 3.422, de 08 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

§3º Cumpre a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias, nos termos de sua competência, art. 81, da Portaria Nº 565/2021/SES/GABSEC, de 13 de setembro de 2021, realizar, conforme seus indicadores de prioridade, a distribuição dos médicos especialistas às respectivas Unidades Hospitalares.

§4º Os profissionais farão jus ao recebimento de indenização por Insalubridade que pode ser de 8%, 10% ou 12%, e Adicional Noturno, conforme as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palmas capital do estado, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO DA PORTARIA - 358/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

Ginecologista Obstetra	R\$ 7.499,70/90 h R\$ 14.999,40/180 h R\$ 22.499,10/270 h	8, 10 ou 12%
Pediatria	R\$ 7.499,70/90 h R\$ 14.999,40/180 h R\$ 22.499,10/270 h	8, 10 ou 12%

PORTARIA Nº 359/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

Dispõe sobre o chamamento público de médicos interessados em firmar contrato temporário com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a responsabilidade, competência e atribuição do ente responsável pela direção do Sistema Único de Saúde (SUS), que no âmbito dos Estados é exercida pela Secretaria de Saúde;

Considerando o dever constitucional do Estado de assegurar a prestação dos serviços públicos, destacadamente quanto ao atendimento das necessidades permanentes da população;

Considerando que a gestão do Sistema de Saúde no Estado do Tocantins compreende a responsabilidade pelo provimento da assistência hospitalar nas unidades hospitalares sob gestão Estadual;

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços assistenciais e essenciais aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de complementação do quadro de profissionais médicos nas Unidades Hospitalares do Estado, neste caso;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de profissionais médicos que possuam Registro de Qualificação de Especialista (RQE), com o objetivo de suprir demandas específicas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO), condicionadas à necessidade, oportunidade e conveniência da Administração, conforme disposto no anexo.

§1º Os interessados deverão encaminhar currículo profissional, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários ao exercício da função, para o e-mail: sestochamamento@gmail.com. Em caso de dúvidas, poderão entrar em contato pelos telefones: (63) 3027-4390 ou (63) 3027-4391.

§2º As contratações obedecerão aos critérios estabelecidos pela Lei Nº 3.422, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

§3º Os profissionais farão jus ao recebimento de indenização por Insalubridade que pode ser de 8%, 10% ou 12%, e Adicional Noturno, conforme as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palmas capital do estado, aos 06 dias do mês de agosto do ano 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO DA PORTARIA - 359/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

Unidade de Lotação	Especialidade	Remuneração/Carga Horária/Mês	Insalubridade/Mês
Hospital de Referência de Araguaína	Médico Vascular	R\$ 7.499,70/90 h R\$ 14.999,40/180 h R\$ 22.499,10/270 h	8%, 10% ou 12%
	Médico Urologista	R\$ 7.499,70/90 h R\$ 14.999,40/180 h R\$ 22.499,10/270 h	

PORTARIA Nº 361/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria Nº 338/2025/SES/SGPES/DGP/GGP, de 28 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.850, de 1º de agosto de 2025, que removeu a pedido, a servidora JULIANE ZAGO MEDEIROS, Enfermeira, Matrícula Nº 11244631/1, CPF: XXX.XXX.301-60, lotada no Hospital Regional de Porto Nacional para Hospital Regional de Augustinópolis, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 832/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 10/2022, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino UNITPAC, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos da Residência Médica -, conforme o quadro abaixo, para residência médica no período de 2025 a 2028.

CURSO	PERÍODO	DATA DE INÍCIO E DATA DE TÉRMINO	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNO	UNIDADE DE SAÚDE
Residência Médica de Anestesiologia	R1	01/03/2025 a 28/03/2028	2.880 h	3	Hospital Regional de Araguaína-H RA
Residência Médica de Clínica Médica	R1	01/03/2025 a 28/02/2027	2.880h	1	
Residência Médica de Cirurgia Geral	R1	01/03/2025 a 28/02/2028	2.880h	3	
Residência Médica em Reumatologia	R1	01/03/2025 a 28/02/2028	2.880h	1	
Residência Médica em Pediatria	R2	01 08 2025 a 30 08 2025	240h	1	Hospital e Maternidade Dona Regina - HMDR

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNITPAC, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas da residência médica citados na tabela acima, terá vigência até o dia 28/02/2028.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 867/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de qualificar do SUS sobre os marcos teóricos relacionados ao Histórico da Reforma Sanitária Brasileira e da criação do Sistema Único de Saúde.

Considerando que se trata de curso autoinstrucional e independente de fonte pagadora.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Discentes do Curso História da Reforma Sanitária Brasileira e do SUS.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, para compor a referida comissão.

Titulares:

1. George Bernardo Sousa Miranda, mat. nº 1201883-1 - Presidente;
2. André Henrique Ribeiro, mat. 132606-2;
3. Angelita Kellen Freitas de Miranda, mat. 121440-1;

Suplentes:

1. Andrea Siqueira Montalvão, mat. 1239198-1;
2. Jossana Ribeiro da Silva Souza, mat. 818917-2;
3. Marcelo Neves Diniz, mat. 11206349-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela SES/TO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 869/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando o Despacho Nº 964/2025/SES/GASEC, de 14 de julho de 2025, constante nos autos do Processo Nº 2022/30550/003745,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher parcialmente, o Pedido de Reconsideração apresentado pela servidora pública, Elizangela Miranda Costa, Matrícula Funcional Nº 924031-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação no Hospital e Maternidade Irmã Rita de Arapoema/TO, e determinar que seja a servidora reintegrada ao cargo efetivo de Pedagogo, Matrícula Funcional Nº 924031-4, com lotação no Hospital e Maternidade Irmã Rita de Arapoema/TO;

Art. 2º Suspender o regular prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 2022/30550/003745, até o julgamento do Agravo de Instrumento (Processo Nº 008275-85.2025.8.27.2700).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da assinatura da decisão do Despacho Nº 964/2025/SES/GASEC.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023/30550/003446
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/005242
CONTRATO Nº: 112/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Elevadores LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 112/2022, pelo período de 12 (doze) meses. Referente a contratação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca OTIS com fornecimento e reposição de peças, instalado na Superintendência de Vigilância, Promoção em Saúde (Anexo I da Secretaria Estadual de Saúde - 104 Norte, Avenida Lo 02, Lote 30).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 600.0000.251
VALOR: R\$ 14.393,43 (quatorze mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 13/09/2025 a 13/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Empresa Brasileira de Elevadores LTDA.- P/CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 151/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023/30550/009278
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/008660
CONTRATO Nº: 151/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: WJ Distribuidora Produtos Médicos LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 151/2023, pelo período de 12 (doze) meses. Referente a aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA GERAL (CATETERES E TELAS) nos hospitais do Estado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 600.0000.250
VALOR: R\$ 576.079,46 (quinhentos e setenta e seis mil e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
WJ Distribuidora Produtos Médicos LTDA. - P/CONTRATADA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 360/2025/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço, as férias do servidor GILENO DIAS DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 3 - Hospital Geral de Palmas, Matrícula Nº 1123777/2, CPF: XXX.XXX.351-27, relativas ao período aquisitivo, 2023/2024, previstas para o dia 01.07.2025 a 25.07.2025, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas capital do Estado, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

TIAGO PEREIRA DA SILVA
Superintendente de Gestão Profissional e
Educação na Saúde, Respondendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011 de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 64.171.697/0004-99

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	5.348	FRASCO AMPOLA	MICAFUNGINA 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	MICAFUNGINA GENERIC ACCORD	R\$ 100,00	R\$ 534.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 534.800,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

ACCORD FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 64.171.697/0004-99

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011 de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.534.969/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	7.776	DRAGEA	FENAZOPIRIDINA 200MG DRAGEA	ADIUM	R\$ 1,09	R\$ 8.475,84
9	720	FRASCO AMPOLA	GANCICLOVIR 500MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 30,48	R\$ 21.945,60
10	25.920	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG/ML SOLUCAO SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,45	R\$ 37.584,00
11	48.960	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,05	R\$ 51.408,00
12	40.320	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	FRESENIUS	R\$ 1,09	R\$ 43.948,80
13	10.368	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$ 1,82	R\$ 18.869,76

14	360	FRASCO	HIDROXIQUINOLINA, 4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 8 ML FRASCO	NOVARTIS	R\$ 13,27	R\$ 4.777,20
44	170.521	FRASCO AMPOLA	OXACILINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 4,09	R\$ 697.430,89
45	19.559	FRASCO AMPOLA	OXACILINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 4,09	R\$ 79.996,31
58	17.280	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML +TRIMETOPRIMA 16MG/ML INJETAVEL 5 ML AMPOLA	BRAINFARMA	R\$ 3,82	R\$ 66.009,60
VALOR TOTAL						R\$ 1.030.446,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.534.969/0001-39

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011 de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	14.040	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,22	R\$ 3.088,80
VALOR TOTAL						R\$ 3.088,80

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovação repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	2.340	BOLSA	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	HALEXISTAR	R\$ 7,67	R\$ 17.947,80
21	27.360	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R\$ 1,12	R\$ 30.643,20
23	3.223	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	HALEXISTAR	R\$ 8,95	R\$ 28.845,85
26	2.160	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML FRASCO	BELFAR	R\$ 2,00	R\$ 4.320,00
28	2.505	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 16,68	R\$ 41.783,40
57	67.680	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,17	R\$ 11.505,60
VALOR TOTAL						R\$ 135.045,85

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

DF MEDICAL LTDA
CNPJ: 44.656.846/0001-50

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011 de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	11.880	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,67	R\$ 7.959,60
31	3.780	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR 50G BISNAGA	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 5,98	R\$ 22.604,40
39	5.400	BISNAGA	MUPIROCINA 20MG/G CREME 15 G BISNAGA	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	R\$ 17,94	R\$ 96.876,00
VALOR TOTAL						R\$ 127.440,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
CNPJ: 44.639.493/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
27	119.895	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUGIA PHARMA	R\$ 15,00	R\$ 1.798.425,00
29	75.821	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUGIA PHARMA	R\$ 9,90	R\$ 750.627,90
VALOR TOTAL						R\$ 2.549.052,90

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA
CNPJ: 44.639.493/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	11.520	COMPRIMIDO REVESTIDO	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 6.336,00
25	2.040	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 300 ML BOLSA	HALEXSTAR	R\$ 18,65	R\$ 38.046,00
30	3.379	FRASCO AMPOLA	MEROPENEM 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 11,73	R\$ 39.635,67
54	1.872	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY TOPICO 20 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 4,18	R\$ 7.824,96
63	120.697	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 5,39	R\$ 650.556,83
VALOR TOTAL						R\$ 742.399,46

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO
LTDA

CNPJ: 51.837.171/0001-00

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011 de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	7.020	BOLSA	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	ISOFARMA	R\$ 6,09	R\$ 42.751,80
22	19.817	BOLSA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	ISOFARMA	R\$ 7,14	R\$ 141.493,38
34	107.934	BOLSA	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	ISOFARMA	R\$ 3,49	R\$ 376.689,66
VALOR TOTAL						R\$ 560.934,84

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPITALAR CATARINENSE LTDA
CNPJ: 53.518.891/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35	5.826	BOLSA	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100 ML BOLSA	GENERICO HALEX ISTAR	R\$ 5,50	R\$ 32.043,00
VALOR TOTAL						R\$ 32.043,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

HOSPITALAR CATARINENSE LTDA
CNPJ: 53.518.891/0001-39

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.377.383/0001-61

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1.440	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,50	R\$ 7.920,00
18	3.960	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	GEOLAB	R\$ 0,95	R\$ 3.762,00
32	1.260	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR 50G BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,18	R\$ 7.786,80
56	2.736	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	EMS	R\$ 4,30	R\$ 11.764,80
VALOR TOTAL						R\$ 31.233,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 42.377.383/0001-61

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
49	864	FRASCO	POLIMIXINA B 10.000UI/ML + NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + LIDOCAINA 20MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 10 ML FRASCO	OTOSYLASE	R\$ 5,20	R\$ 4.492,80
VALOR TOTAL						R\$ 4.492,80

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 20.918.668/0001-20

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.729.047/0001-02

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	2.160	FRASCO AMPOLA	GANCICLOVIR 500MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO EUROFARMA	R\$ 15,15	R\$ 32.724,00
24	21.000	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 300 ML BOLSA	GENÉRICO EUROFARMA	R\$ 13,00	R\$ 273.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 305.724,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.729.047/0001-02

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.808.009/0001-27

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	4.680	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R\$ 0,20	R\$ 936,00
33	46.080	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 8.755,20
43	8.352	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$ 0,36	R\$ 3.006,72
55	7.776	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R\$ 1,08	R\$ 8.398,08
64	13.223	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	ABL	R\$ 5,40	R\$ 71.404,20
VALOR TOTAL						R\$ 92.500,20

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.808.009/0001-27

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.545.222/0001-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
53	5.616	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY TOPICO 20 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 4.02	R\$ 22.576.32
VALOR TOTAL						R\$ 22.576.32

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.545.222/0001-90

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/007104

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90011, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.007.465/0001-66

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
38	2.448	BISNAGA	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 80 G BISNAGA	PRATI	R\$ 8,09	R\$ 19.804,32
40	1.800	BISNAGA	MUPIROCINA 20MG/G CREME 15 G BISNAGA	PRATI	R\$ 15,91	R\$ 28.638,00
41	7.488	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL + CONTA GOTAS 50 ML FRASCO	PRATI	R\$ 4,81	R\$ 36.017,28
42	4.176	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR 60 G BISNAGA	PRATI	R\$ 6,90	R\$ 28.814,40
VALOR TOTAL						R\$ 113.274,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho de 2025.

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.007.465/0001-66

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90011/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/007104, conforme segue:

F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 51.837.171/0001-00, o valor adjudicado R\$ 742.399,46.

CK COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.534.969/0001-39, o valor adjudicado R\$ 1.030.446,00

HOSPITALAR CATARINENSE LTDA CNPJ: 53.518.891/0001-39, o valor adjudicado R\$ 32.043,00.

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.545.222/0001-90, o valor adjudicado R\$ 22.576,32.

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27, o valor adjudicado R\$ 92.500,20.

DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50, o valor adjudicado R\$ 135.045,85.

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 55.007.465/0001-66, o valor adjudicado R\$ 113.274,00.

EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA CNPJ: 44.639.493/0001-80, o valor adjudicado R\$ 2.549.052,90.

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.729.047/0001-02, o valor adjudicado R\$ 305.724,00.

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26, o valor adjudicado R\$ 127.440,00.

HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICAS CNPJ: 01.571.702/0001-98, o valor adjudicado R\$ 560.934,84.

MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.377.383/0001-61, o valor adjudicado R\$ 31.233,60.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 20.918.668/0001-20, o valor adjudicado R\$ 4.492,80.

ACCORD FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 64.171.697/0004-99, o valor adjudicado R\$ 534.800,00.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95, o valor adjudicado R\$ 3.088,80.

O valor total adjudicado R\$ 6.285.051,77. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 28 de julho de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90055/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/002760, conforme segue:

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.061.762/0001-60, o valor adjudicado R\$ 16.089,75.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 2.370,00.

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 2, 4, 5 e 6.

O valor total adjudicado R\$ 18.459,75. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 97, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a contratação do Instituto SATURINOBASTOS LTDA - ISB, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a participação de servidores públicos no curso - "A Utilização da Inteligência Artificial nas Contratações Públicas com Workshop de Elaboração do DFD - ETP - TR - Pesquisa de Preços e Gerenciamento de Riscos de acordo a Nova Lei de Licitações e Contratos. O curso será realizado presencialmente na cidade de Palmas/TO, no período de 6 a 8 de agosto de 2025, com carga horária de 24 horas;

CONSIDERANDO a escolha do ISB para a execução de serviços singulares, baseada na confiança decorrente de sua notória especialização, que é fundamentada em seu tempo de atuação em licitações e contratos - mais de 11 anos - e em sua dedicação total ao estudo da contratação pública;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 44/2025/ASSJUR, emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Administração justifica a contratação por inexigibilidade de licitação no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), em favor da empresa INSTITUTO SATURNINO BASTOS, com CNPJ: 19.804.976/0001-45, conforme instrução do processo administrativo 2025/41000/000414, da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, aos 6 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social
Respondendo interinamente - ATO Nº 1.871 - DSG

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/00625
Contrato nº: 205/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.468.002/0001-75.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Realizar Show musical com o cantor Felipe Ferraz com duração de 1:20h (uma hora e vinte minutos), durante a realização das festividades do Estrondo Rodeio Show 2025, no município de Paraíso do Tocantins - TO, a realizar no dia 09 de agosto de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 07/08/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: JOCELIA GOMES DA COSTA - Representante da Contratante/
ELZIR SANTOS SOUSA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/00624
Contrato nº: 206/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: J.L. DE CASTRO - ME
CNPJ: 13.262.247/0001-28.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Realizar Show musical com a Banda Forró do Pegador com duração de 2h (duas horas), durante a realização das festividades do Estrondo Rodeio Show 2025, no município de Paraíso do Tocantins - TO, a realizar no dia 08 de agosto de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 07/08/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: JOCELIA GOMES DA COSTA - Representante da Contratante/
JARDENIA LOPES DE CASTRO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/00623
Contrato nº: 207/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: J A DE SOUZA SHOWS
CNPJ: 40.639.418/0001-68.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Realizar Show musical com o cantor José Henrique Vaqueiro com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), durante a realização das festividades do Estrondo Rodeio Show 2025, no município de Paraíso do Tocantins - TO, a realizar no dia 09 de agosto de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 07/08/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: JOCELIA GOMES DA COSTA - Representante da Contratante/
JEFFERSON ALVES DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/00627
Contrato nº: 208/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: RICARDO E THIAGO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 33.927.870.0001-60.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Realizar Show musical com a dupla Ricardo e Thiago com duração de 2h (duas horas), durante a realização das festividades do Estrondo Rodeio Show 2025, no município de Paraíso do Tocantins - TO, a realizar no dia 0 de agosto de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 07/08/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: JOCELIA GOMES DA COSTA - Representante da Contratante/
RICARDO SANTOS AMARAL - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/00626
Contrato nº: 209/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: ABRAHÃO E PERES LTDA
CNPJ: 36.443.960/0001-73.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Realizar Show musical com a dupla Tyago e Gabriel com duração de 1:30h (uma hora e trinta minutos), durante a realização das festividades do Estrondo Rodeio Show 2025, no município de Paraíso do Tocantins - TO, a realizar no dia 08 de agosto de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 07/08/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: JOCELIA GOMES DA COSTA - Representante da Contratante/
TIAGO ABRAHÃO ROSA PERES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/87011/00614
Contrato nº: 204/2025/GABSEC/SETUR
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
Contratada: LUZIS DA CULTURA
CNPJ: 55.582.801/0001-02.
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Realizar Show musical com o cantor Dorivã e Banda com duração de 60 minutos (sessenta minutos), durante as festividades da realização da Romaria do Senhor do Bonfim - no Santuário do Senhor do Bonfim, no município de Natividade - TO, a realizar no dia 09 de agosto de 2025.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0501
Data da Assinatura: 07/08/2025
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2025 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: JOCELIA GOMES DA COSTA - Representante da Contratante/
DORIVAN BORGES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 139/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado por meio do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Fiscal do Contrato nº 10/2025, Processo Nº 2024/38960/03750 sendo o Titular, LESSY CASSIMIRO BONFIM MACHADO, Matrícula Funcional Nº 11797991, tendo como Suplente, PAULO RICARDO RODRIGUES SILVA, Matrícula nº 11897066 e tendo como Gestor do Contrato, JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional Nº 864769 para acompanhar e fiscalizar a contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objeto da contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais ou serviços empregados, nos termos do art.69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria AGETO Nº 18, de 13 de fevereiro de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 140/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado por meio do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar a execução dos serviços de readequação das faixas de rodagem, acostamentos, ciclovias e sinalização, incluindo análise estrutural da Ponte e construção de ciclopavimento metálica nos vãos da OAE, da Ponte Siqueira Campos, localizada na rodovia TO-080, com extensão de 8,10 km, em conformidade com edital, Anteprojeto de Engenharia e seus anexos, contrato nº 008/2025, firmado com a empresa: CONSÓRCIO PONTE SIQUEIRA CAMPOS.

Servidor	Matrícula
Rogério Cardoso Sardinha	11533706
Juarez Carvalho de Miranda	223934

Art. 2º São atribuições dos servidores:

I - acompanhar o andamento dos serviços, relatórios, conferências e auxílio ao engenheiro fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/06/2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 143/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado por meio do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do CONTRATO Nº 036/2024, firmado entre esta Agência e a empresa CONSÓRCIO VIA ARAGUAIA, cujo o objeto é: PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS; II) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS; III) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA INSPEÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE); IV) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA).

A fiscalização supracitada se refere aos itens/produtos/serviços da área de Projetos: Elaboração de Projeto de Restauração Funcional.

1	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-404	TO-404 PRAIA NORTE/ AUGUSTINÓPOLIS	Projeto de recuperação funcional	12,09 km

Fiscal de Projeto			
Servidor	Encargo	Cargo/Função	Matrícula
Priscilla Zanatta Teixeira Maua	Fiscal Titular	Engenheiro Civil	11893672
Murilo Siqueira Martins	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil	11675144

Art. 2º São atribuições do Fiscal de projetos, quanto à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia civil:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGETO Nº 001/2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso dos modelos padronizados de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e de Estudo Técnico Preliminar (ETP), no âmbito da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, o art. 173 da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria AGETO nº 021/2024 e na Portaria AGETO nº 214/2024, que instituíram o Grupo de Trabalho para Padronização de Procedimentos Licitatórios e Contratos Administrativos - GTLC;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos administrativos preparatórios das contratações públicas, especialmente no que se refere à fase de planejamento, como previsto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as diretrizes orçamentárias estabelecidas no Decreto nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, especialmente quanto às competências da Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da AGETO, relacionadas ao planejamento, organização e operacionalização das contratações públicas no setor de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a deliberação do GTLC quanto à aprovação dos modelos padronizados de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e de Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os parâmetros legais, técnicos e administrativos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos como de uso obrigatório, no âmbito da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO e para os órgãos que licitam por esta Agência, os modelos padronizados de Documento de Formalização da Demanda (DFD) e de Estudo Técnico Preliminar (ETP), aprovados pelo Grupo de Trabalho para Padronização de Procedimentos Licitatórios e Contratos Administrativos - GTLC.

Parágrafo único. Os modelos devem ser utilizados inclusive para as contratações realizadas com recursos de convênios, parcerias e transferências voluntárias.

Art. 2º Os documentos referidos no artigo anterior são de responsabilidade dos setores demandantes, devendo ser preenchidos de forma completa, fundamentada e objetiva, com assinatura do responsável técnico e do gestor da área requisitante.

Parágrafo único. Os modelos deverão ser utilizados na fase preparatória de todas as contratações realizadas, excetuando-se apenas as hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação que, por sua natureza, não demandem tais documentos, devidamente justificado nos autos.

Art. 3º Compete à Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos - SLOSP da AGETO:

I - verificar a aderência dos DFDs e ETPs apresentados aos modelos padronizados e às exigências legais;

II - orientar os setores técnicos quanto ao correto preenchimento e uso dos modelos, promovendo capacitações internas sempre que necessário;

III - promover, coordenar e revisar periodicamente os modelos de DFD e ETP;

IV - centralizar e manter repositório eletrônico atualizado com os modelos vigentes e suas instruções de uso, garantindo amplo acesso aos órgãos do executivo estadual;

V - devolver aos setores de origem os processos que apresentarem desconformidade com os modelos ou ausência de fundamentação adequada.

Art. 4º Os modelos padronizados de DFD e ETP estarão disponíveis em versão editável no repositório eletrônico no site da AGETO e no sistema SIGA - Solução Integrada de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. Os processos de licitação de obras e serviços de engenharia deverão ser formalizados via sistema SIGA utilizando os modelos padronizados disponíveis no próprio sistema.

Art. 5º Os documentos deverão ser preenchidos integralmente, a inobservância desta Instrução Normativa implicará devolução do processo para adequação.

Art. 6º Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos, com suporte da Superintendência de Assuntos Jurídicos da AGETO.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 31 de julho de 2025.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Termo de Apostilamento do Contrato nº 018/2024.
 Processo nº 2025/38960/000474.
 Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
 Contratada: DOMUS - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELLI.
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 12ª e 13ª medição do Contrato nº 018/2024, referente à contratação de empresa de engenharia civil para execução do projeto executivo (contemplando a realização dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização), relativos a obra de implantação da rodovia TO030 situada no Jalapão: Lote 1: ligação da TO-247 a TO-030 até o início da ponte sobre o Rio Sono, extensão 25 km, em conformidade com o edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.
 Valor: R\$ 627.699,48 (Seiscentos e vinte sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
 Funcional programática: 38960.26.782.1152.3112, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1 754 000000 004045.
 Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.
 Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

(Art. 12, inc. VII da Lei nº 14.133/21)

RECOMENDAÇÕES PARA USO DESTES MODELO
 a) Os textos escritos dentro das caixas de texto amarelas são notas explicativas de tópicos constantes das normas vigentes;
 b) Os textos na cor preta correspondem a padronização original do documento, devendo ser evitada a sua alteração;
 c) Os textos na cor vermelha devem ser substituídos para se adequar as necessidades da contratação;
 d) Os campos em branco, marcados pelas linhas tracejadas (_____) devem ser preenchidos conforme as necessidades da contratação;
 e) Ao finalizar o preenchimento devem ser excluídas as notas explicativas, bem como estas recomendações.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Informar a unidade requisitante			
Unidade Requisitante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Setor Demandante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
E-mail:	enderecoseletronico@setor@xxxx.com	Telefone:	63 3218-xxxx

1.1 Equipe de Planejamento de Contratação:

Cargo	Nome	E-mail	Telefone	Unidade
xxxxxx	xxxxxx	[xxxxxxxx@XXXXX.com]	(63) 3218-XXXX	Diretoria de XXXXX
xxxxxx	xxxxxx	[xxxxxxxx@XXXXX.com]	(63) 3218-XXXX	Diretoria de XXXXX

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 051/2021
 Processo nº 2024/38960/0001074.
 Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
 Contratada: CONSÓRCIO GURUPI
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 38ª medição, referente a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA RODOVIÁRIA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE ARTE CORRENTE PARA IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA TO-365, TECHO: ENTRONCAMENTO BR-153 AO KM 50 (GURUPI), EXTENÇÃO: 50,25 KM (TREVO DA PRAIA).5, TECHO: ENTRONCAMENTO BR-153 AO KM 50 (GURUPI), EXTENÇÃO: 50,25 KM (TREVO DA PRAIA).
 Valor: R\$ 641.643,00 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais)
 Funcional programática: 38960.26.782.1152.3112, Elemento de Despesa nº 44.90.51 Fonte 1 754 000000 004045
 Data da Assinatura: 06 de agosto de 2025.
 Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever o objeto de forma clara, precisa e sucinta, inserindo também a localização onde o serviço deve ser prestado ou o objeto entregue. Caso possível, especificar a natureza do objeto: obra comum/ obra especial / serviço comum de engenharia / serviço especial de engenharia/ aquisição de bens de consumo/aquisição de bens permanentes.

O objeto da demanda a qual se refere o presente documento pode ser classificado como:

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrever o objeto de forma clara, precisa e sucinta, inserindo também a localização onde o serviço deve ser prestado ou o objeto entregue. Caso possível, especificar a natureza do objeto: obra comum/ obra especial / serviço comum de engenharia / serviço especial de engenharia/ aquisição de bens de consumo/aquisição de bens permanentes.

(descrever a justificativa da necessidade em texto corrido)

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 057/2021 Processo nº 2021/38960/001132.
 Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
 Contratada: ENGICOM ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELLI.
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 13ª medição de reajustamento final, referente a execução de obras de recuperação de 04 voçorocas oriundas da pavimentação e/ou operação de rodovias estaduais, através de contratos com base em desempenho do PDRIS - localizadas no Município de Ponte Alta do Tocantins.
 Valor: R\$ 282.109,57 (Duzentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e sete centavos).
 Funcional programática: 38960 26.782.1152.4039, Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte 1 756 0000000.
 Data da Assinatura: 07 de julho de 2025.
 Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

EXEMPLO 1:

3.1 Devido a necessidade de ter uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar no distrito de Luzimangues, cuja população já passou de 40 mil habitantes, o que irá diminuir o tempo resposta das ocorrências e conseguir atender melhor a população da cidade de Porto Nacional/TO. A base operacional mais próxima de Luzimangues é a do Quartel do Comando-Geral localizada em Palmas/TO, cuja distância é de aproximadamente 12 km de qualquer ocorrência que possa vir surgir, havendo uma demora considerável no tempo de resposta para atendimento de ocorrências.

3.2 É de grande importância a implantação de uma unidade operacional que atenda as atividades da Companhia Independente de Busca e Salvamento, localizada à oeste da beira do reservatório da Usina Hidrelétrica de Lajeado no Distrito de Luzimangues, Porto Nacional, pois há presença de balneário utilizado por milhares de banhistas e embarcações. Sendo esta companhia voltada para o atendimento de ocorrências de grau elevado de complexidade, exige equipamentos específicos e uma localização estratégica voltado para tais peculiaridades.

3.3 Devido à necessidade de ter uma base em Luzimangues/TO, que além de atender as ocorrências de complexidade, possa abrigar também uma unidade de resgate e uma unidade de um auto bomba tanque, usado para incêndios urbanos.

3.4 Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 202X-202X), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-202X), bem como é demanda prevista no Plano de Contratações Anual (PCA- 202X), conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: XXXXXXXXXXXXX/24, conforme link: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

OU

3.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 202X-202X), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-202X), no entanto não consta prevista no Plano de Contratações Anual 202X. Contudo, considerando a extrema necessidade desta contratação, pelo fato de [descrever a justificativa, exemplo: como "a deterioração acelerada das condições viárias que não pôde ser prevista inicialmente", "o aumento inesperado da demanda por vagas escolares devido ao crescimento populacional", etc.]. Serão/ Foram adotadas as devidas providências para a solicitação da inclusão emergencial no PCA 202X, conforme documentos comprobatórios em anexo, visando atender a legislação pertinente, bem como as necessidades urgentes e inadiáveis, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a proteção do bem-estar da população.

OU

(descrever a justificativa da necessidade em tópicos específicos)

EXEMPLO2:

3.1 Motivação da Contratação:

A contratação de (descrever a finalidade da contratação: exemplo: manutenção predial visam à preservação do Patrimônio Público, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto, sendo indispensável para o regular funcionamento das unidades hospitalares, evitando a descontinuidade nos atendimentos aos usuários do SUS Tocantinense).

3.2 Justificativa da demanda:

(descrever a justificativa da demanda/problema a ser resolvido)

Exemplo:

a) O acesso à saúde é um direito social garantido pela Constituição Federal de 1988, expresso em seu artigo 6º Também a carta magna desta República Federativa do Brasil, no inciso II do artigo 23 imputa à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios à competência de cuidar da Saúde, por assim dizer, o artigo 196 reverbera que a oferta de serviços de saúde é obrigação comum ao executivo em suas três esferas. Nesse diapasão, foi instituído um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, o Sistema Único de Saúde - SUS, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. No âmbito do Estado do Tocantins, a Secretaria da Saúde - SES é o órgão da administração direta responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde.

b) Dentre as competências desta Pasta como gestora do SUS Tocantinense está a administração das unidades Hospitalares que compõem a rede estadual, mantendo-a em funcionamento ininterrupto a fim de garantir a oferta do atendimento aos usuários.

c) Frente aos desafios enfrentados pela SES para garantir o funcionamento das unidades hospitalares, a manutenção predial é imprescindível, uma vez que para haver um atendimento de qualidade, a edificação que abriga o serviço deve oferecer condições salubres, confortáveis e seguras.

d) A prestação do serviço de manutenção predial é complexa por envolver todos os componentes da edificação, dentre eles podemos destacar o sistema elétrico, hidrossanitário, refrigeração, fechamentos, estruturas, coberturas, pisos, revestimentos e acabamentos. A contratação pretendida visa atender todas as especificidades com mão de obra capacitada.

3.3 Objetivo da Contratação:

(descrever o objetivo da contratação exemplo: O objetivo geral da contratação pretendida é contratar os serviços especializados em manutenção predial de ambiente hospitalar de forma eficiente a fim de atender o interesse público, buscando preços competitivos capazes de remunerar um prestador de serviço de qualidade. A realização de procedimento licitatório surge como uma solução para contratar o melhor prestador de serviços de forma eficiente, trazendo economicidade ao erário e evitando a descontinuidade no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde tocantinense.)

3.4 Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 202X-202X), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-202X), bem como é demanda prevista no Plano de Contratações Anual (PCA- 202X), conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: XXXXXXXXXXXXX/24, conforme link: (PNCP- PCA DO ORGÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Incluir dados comprobatórios disponíveis no site PNCP -PCA do órgão.

OU

3.4 Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A contratação em tela tem adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 202X-202X), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-202X), no entanto não consta prevista no Plano de Contratações Anual 202X. Contudo, considerando a extrema necessidade desta contratação, pelo fato de [descrever a justificativa, exemplo: como "a deterioração acelerada das condições viárias que não pôde ser prevista inicialmente", "o aumento inesperado da demanda por vagas escolares devido ao crescimento populacional", etc.]. Serão/ Foram adotadas as devidas providências para a solicitação da inclusão emergencial no PCA 202X, conforme documentos comprobatórios em anexo, visando atender a legislação pertinente, bem como as necessidades urgentes e inadiáveis, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a proteção do bem-estar da população.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Com relação à quantidade, se souber exatamente, informar; caso não saiba a quantidade, informar que "a quantidade será considerada a expectativa de consumo anual, especificando como se obteve o quantitativo.
CONSTAR SE EXISTE ANTE-PROJETO OU PROJETO ARQUITETÔNICO/ CONTRATAÇÃO PRELIMINAR.
Incluir memória de cálculo que levou ao quantitativo, se houver.

EXEMPLO 1:

O objeto a ser contratado, trata-se de uma obra comum de um quartel operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, com área construída aproximadamente de 750 m², possuindo 2 pavimentos nos quais são distribuídos estacionamento de viaturas, alojamentos, COCB, depósito, canil, cozinha e salas administrativas. A estrutura da edificação será de concreto armado, com fundações em estaca (hélice contínua). O acabamento será em padrão normal. As instalações possuirão boa qualidade, de forma que garantam a usabilidade, eficiência, segurança e bem estar dos ocupantes do local.

OU

EXEMPLO 2:

4.1 Como chegou a demanda almejada:

a) O serviço de manutenção é de natureza contínua, envolvendo a aplicação diária de mão de obra e materiais adequados a fim de evitar interrupção nas condições de uso e ocupação da edificação.

b) A ausência de corpo técnico capacitado em quantidade capaz de suprir a necessidade desta Pasta para a gestão e execução dos serviços gera a necessidade da contratação pretendida.

c) A rede hospitalar sob gestão desta Secretária da Saúde conta com 18 (dezoito) unidades em funcionamento e 1 (uma) unidade em construção. A pretensa contratação objetiva atender à necessidade de manutenção predial das mesmas.

d) A contratação pretendida visa obter os serviços de manutenção com capacidade de atender as especificidades de todas as unidades hospitalares sob gestão desta Pasta, unidades essas que possuem variação de tamanho e quantidade de sistemas. A planilha a seguir relaciona as unidades hospitalares a serem mantidas, discriminando suas áreas.

INCLUIR PLANINHA DA MEMÓRIA DE CALCULO, SE HOUVER.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informar valor estimado constante no Plano de Contratações Anual, ou, caso não esteja ali previsto, fazer estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações 35 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia: "orienta-se que não há necessidade de seguir os ritos formais estabelecidos no art. 23 da Lei nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, para estabelecer o preço estimado preliminar, podendo utilizar as seguintes fontes, de forma combinada ou não (o rol abaixo é meramente exemplificativo):

- histórico de preços praticados em contratações do órgão ou da entidade;
- preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração;
- preços de mercado vigentes;

Em quaisquer das hipóteses acima, facultar-se a aplicação de percentuais ou índices oficiais nos valores das fontes consultadas, a título de correção inflacionária.

Ressalta-se que prescinde da formalidade de realizar tratamentos estatísticos predeterminados e de se observar a quantidade mínima de preços coletados e o prazo de validade da pesquisa, primando-se, em todo caso, pela utilização de preços vigentes ou atualizados, prospectados para cenários futuros."

5.1. Conforme estabelecido na Emenda parlamentar xxxxxxxx destinada à Secretaria xxxxxx, afim de xxxxxxxxxxxxxxxx, sendo disponibilizado o valor de recursos de 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para a referida obra/objetivo.

(No caso de já haver definido valor máximo para o planejamento da contratação almejada EXEMPLO: Convênio; Pactuação, Emenda Parlamentar.)

OU

5.1. A estimativa preliminar para esta contratação foi baseada através de pesquisa pelo preço CUB (Custo Unitário Básico de construção)/ elaboração de orçamento paramétrico/cotações no mercado regional/no sistema painel de preços/pesquisa em sites da internet/histórico de preços praticados em contratações anteriores/preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração. Sendo assim, encontrado o valor total (anual) de 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

INCLUIR EM ANEXO DEMONSTRAÇÃO DA MEMORA DE CALCULO DE VALOR ESTIMATIVO, CONFORME JUSTIFICADO NO CONTEXTO.

5.2. Natureza da despesa sugestiva: custeio ou investimento.

6. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Indicação da data pretendida para a CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO (ENTREGA BENS OU OBRAS/REFORMAS/SERVIÇOS) OU de INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

A previsão de entrega da obra/bem deverá ocorrer até e março do ano dois mil e vinte e cinco, a fim de não gerar prejuízos/riscos xxxxxxx.

OU

A contratação deste serviço de carácter contínuo deverá ser concluída até outubro de 2024, a fim de não gerar prejuízos/riscos xxxxxxx.

OU

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o fim da prestação dos serviços do contrato vigente, havendo uma harmonia na transição entre o contrato em vigência e o que será iniciado, de forma a mitigar os transtornos aos usuários.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Marcar com um "X" uma das opções abaixo e constar justificativa da escolha do grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OBJETO DE OUTRO DFD/CONTRATAÇÃO

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas OU Caso não haja vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda, constar que não haverá essa vinculação.

Não há vinculação ou dependência com outros processos ou Documento de Formalização de Demanda.

OU se houver vinculação descrever conforme quadro abaixo:

Esta contratação possui vinculação com a contratação, descrita abaixo, sendo necessária que sua efetivação ocorra concomitantemente/ preliminarmente/posteriormente :

SGD	DESCRIÇÃO
202x/xxxxx/xxxx	Descrever de forma sucinta a identificação do DFD no qual existe a vinculação com o objeto a ser contratado.
202x/xxxxx/xxxx	Contrato vigente/contratação concluída

Palmas, xx de xxxx de 202x.

9. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO LEVANTAMENTO DA DEMANDA

Assinado eletronicamente
Cargo ocupado
(técnico(s) e responsável do setor de demandante)

Assinado eletronicamente
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Chefe Imediato)

Assinado eletronicamente
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Chefe mediato)

APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO

Declaro, como ordenador das Despesas, que a presente contratação tem previsão orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano de contratação Anual vigente.

Assinado eletronicamente
 xx
 (Autoridade Competente)

MINUTA PADRÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

(Pregão eletrônico; Concorrência eletrônica)

MINUTA PADRÃO ELABORADA CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NO ART. 18 §1º, DA LEI 14.133/2021; DECRETO ESTADUAL Nº 6.606/2023.

Obs. 1: O estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 11. LEI 14.133.2021 - O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Obs. 2: art. 18, §3º Lei 14.133/2021: Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 67. DECRETO ESTADUAL 6.606/2023

§1º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, obedecendo ao disposto no art. 18, §§1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O estudo técnico preliminar deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 68. Entende-se por contratações correlatas ou interdependentes, de que trata o inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada possa ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Art. 69. É facultada a elaboração do estudo técnico preliminar nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que justificada.

RECOMENDAÇÕES PARA USO DESTES MODELO

a) Os textos escritos dentro das caixas de texto amarelas são notas explicativas de tópicos constantes das normas vigentes;

b) Os textos na cor preta correspondem a padronização original do documento, devendo ser evitada a sua alteração;

c) Os textos na cor vermelha devem ser substituídos para se adequar as necessidades da contratação;

d) Os campos em branco, marcados pelas linhas tracejadas (_____) devem ser preenchidos conforme as necessidades da contratação;

e) Ao finalizar o preenchimento devem ser excluídas as notas explicativas, bem como estas recomendações/observações.

f) Caso seja utilizado por outros órgãos da esfera estadual, substituir a logo marca e rodapé.

SGD: @@nup_protocolo@@

@@tipo_documento@@ - @@txt_identificacao@@ TIPO DE DOC: ETP
 (Art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/21)

ENTIDADE DEMANDANTE: Secretaria de Estado/e ou Agência
 xxxxxxxx
 SETOR REQUISITANTE: Diretoria ou Superintendência xxxxx

QUADRO RESUMO DO OBJETO
 Analisar e entender os conceitos e aplicabilidade dos itens para preencher o QUADRO RESUMO DO OBJETO, após excluir as notas de rodapé;

CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA				
Elemento da Despesa:	Compra1	Serviço2	Serviço de Engenharia3	Obra4
	<input type="checkbox"/> Material de permanente <input type="checkbox"/> Material de consumo	<input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Manutenção de veículos	<input type="checkbox"/> Serviço de engenharia	<input type="checkbox"/> Obra/Reforma.
Tipo da demanda5:	<input type="checkbox"/> Comuns <input type="checkbox"/> Especiais <input type="checkbox"/> Técnicos.			
SE FOR SERVIÇO				
Continuidade6:	<input type="checkbox"/> Continuado <input type="checkbox"/> Não Continuado <input type="checkbox"/> Contratados por escopo.			

¹ Compra: aquisição de bens;
² Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material.
³ Serviço de engenharia: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, que não se enquadra no conceito de obra do inciso XII art.6º da Lei 14.133/2021, são atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.
⁴ Obra: atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção que inova o espaço físico ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.
⁵ Tipo de demanda:
 Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. No caso de serviço de engenharia é aquele que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. Especiais: aquelas que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritas na forma do inciso XIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. No caso de serviço de engenharia não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" inciso XXI art. 6º Lei 14.133/2021.
 Técnicos: aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadram na definição deste inciso.
⁶ Continuidade:
 Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo: impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

Mão de obra7:	<input type="checkbox"/> Com cessão mão de obra exclusiva <input type="checkbox"/> Sem cessão mão de obra exclusiva
DO CERTAME LICITATÓRIO	
Parcelamento8:	<input type="checkbox"/> Itens <input type="checkbox"/> Lotes <input type="checkbox"/> Grupos <input type="checkbox"/> Lote único <input type="checkbox"/> Grupo único
Modalidade9:	<input type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços10	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Critério de julgamento11:	<input type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Técnica e preço
Objeto12:	Contratação de empresa especializada em xxxx Ou Aquisição de xxxxxx

Equipe de Planejamento de Contratação:

Cargo	Nome	E-mail	Telefone	Unidade
xxxxxx	xxxxxx	[xxxxxxxx@XXXXX.com]	(63) 3218-XXXX	Diretoria de XXXXX
xxxxxx	xxxxxx	[xxxxxxxx@XXXXX.com]	(63) 3218-XXXX	Diretoria de XXXXX

⁷ Quanto à mão de obra:
 Regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhar os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; o contratado possibite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
 Sem cessão mão de obra exclusiva: os serviços que não se enquadram na alínea art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.
⁸ Parcelamento: dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.
⁹ Modalidade licitatória:
 Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico e maior desconto.

¹⁰ Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
¹¹ Critério de julgamento:
 O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
 O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
¹² Objeto: Deve definir, de forma concisa, clara e precisa, o que se pretende contratar, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. A definição não deve contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, sob risco de frustrar ou limitar indevidamente o caráter competitivo da licitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do 1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/21)

ESTE ITEM É OBRIGATÓRIO.

NOTA EXPLICATIVA

Descrever a necessidade da contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. Neste campo deverá ser definida a justificativa para a contratação da solução oriunda de uma demanda necessária da Unidade Requisitante para manutenção ou melhoria de seu desempenho funcional inerente à sua atribuição em prol de benefícios do interesse Público.

Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. A perfeita fundamentação da necessidade de contratação será a base para o desenvolvimento e justificação das demais abordagens do ETP.

Contratação deve descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão.

1.1 A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura através da (Setor Requisitante da demanda), pretende (apresentar neste momento, de forma clara e objetiva, o problema/demanda identificado, e uma consistente justificativa da necessidade de contratação do objeto, ressaltando a oportunidade desta contratação de bens ou serviços, considerando os prejuízos que poderão advir na sua falta).

1.2. Justifica-se a contratação

Observação 1: A justificativa da contratação deve vir, sempre que couber, descrevendo os seguintes aspectos:

- a) motivação da contratação considerando o problema e prejuízo que ele está gerando;
- b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- c) a necessidade da contratação do objeto;
- d) especificações técnicas ou exigências contidas do serviço, que possam restringir a competição;
- e) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda, destacamos que o estimativo histórico deve ser devidamente comprovado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do §1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021) item não obrigatório, desde que justificado.

NOTA EXPLICATIVA:

Considerando que a necessidade de contratação está adstrita ao planejamento prévio da Unidade Requisitante, cada setor responsável deve manter seu planejamento (previsões de necessidades) e controle (rastreadabilidade e estoque), sempre atualizados e fazer uso disto nos seus processos de aquisições de bens, serviços ou obras.

Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão no próprio documento que materializa os ETP.

2.1 O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

2.2 A presente contratação está atrelada ao planejamento do órgão demandante, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

2.3 Conforme o inciso II, §1º, art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com o art. 12, inciso VII, da mesma Lei, informamos que a contratação de [especificar a contratação almejada, como “pavimentação da Rua X”, “construção de uma escola”, etc.] está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, para o exercício de [ano correspondente], conforme consta na publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, protocolo xxxxxxxx-0-00000x/20xx, demonstrado na tabela 3.0. que traz o detalhamento dos Id’s do item referente ao objeto deste ETP, disponível no endereço eletrônico: (https://pncp.gov.br/app/pca/CNPJDOORGÃO/20xx).

Incluir dados comprobatórios disponíveis no site PNCP -PCA
 Exemplo:
PLANILHA DO PCA DO ÓRGÃO - DEMANDA

Unidade Responsável	UASG	Id do Item no PCA	Categoria do Item	Classificação do catálogo	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecedor	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Data Desejada
Agência Tocantinense de Transporte e Obras	276	22973	Serviço	Serviço	5151	Obras em Andamento	43221	Implantação de obras rodoviárias e de pavimentação asfáltica em geral	1.000000 00- Serviço	1	9500000	9500000	9500000	31/12/2024

(PRINT MODELO, ATUALIZAR CONFORME O ÓRGÃO)

2.4 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.4.1 A contratação em tela possui previsão orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 202X-202X), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-202X), bem como com a Programação Anual 202X, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2.4.2 De modo específico à contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA (este é publicado no doe, onde especifica estas informações) conforme citado abaixo:

PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO
1165 - TO cuidando da Saúde.(texto exemplificativo),	4533 - Atenção às pessoas com deficiência. (texto exemplificativo),	Organizar os serviços da rede de cuidados à pessoa com deficiência com ampliação da oferta.(texto exemplificativo),

OU

2.1. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

2.2. A presente contratação está aderente ao planejamento do órgão demandante, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

2.3. A respectiva contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual 202X, no entanto, considerando a extrema necessidade desta contratação, pelo fato de [descrever a justificativa, exemplo: como "a deterioração acelerada das condições viárias que não pôde ser prevista inicialmente", "o aumento inesperado da demanda por vagas escolares devido ao crescimento populacional", etc.]. Serão/Foram adotadas as devidas providências para a solicitação da inclusão emergencial no PCA 202X, conforme documentos comprobatórios em anexo, visando atender a legislação pertinente, bem como as necessidades urgentes e inadiáveis, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a proteção do bem-estar da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021) item não obrigatório, desde que justificado.

NOTA EXPLICATIVA:

A unidade requisitante ao formular seu ETP poderá incluir neste item especificidades do processo de contratação do objeto ao qual se refere, como forma de melhor elucidar os requisitos que se espera tanto das licitantes quanto do objeto.

Descrever os requisitos necessários e indispensáveis à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, incluindo padrões mínimos de qualidade, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (econômica, social e ambiental), observadas as Leis ou regulamentações específicas e buscando aderência aos padrões de mercado.

Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstando-se de relacionar requisitos que limitem a competição.

Considerar sempre o atendimento à necessidade da contratação e proximidade com os resultados pretendidos.

Identificar os normativos que devem ser observados pela solução contratada para o alcance dos objetivos esperados.

Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

3.1 Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1.1 Requisitos de Negócio da Solução

3.1.1.1 A solução a ser adotada deverá ser capaz de _____ (descrever os principais pontos do problema que precisam ser resolvidos, bem como os objetivos que deverão ser atingidos com a contratação).

3.1.2 Requisitos Legais da Solução

3.1.2.1 A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.1.2.1.1 Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

3.1.2.1.2 Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

3.1.2.1.3 Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

3.1.2.1.4 Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.2.1.5 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

3.1.2.1.6 Instrução Normativa SLTI/MP nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC. (se aplicável)

3.1.2.1.7 Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI; (se aplicável) (se aplicável)

3.1.2.1.8 Documento de Boas práticas, vedações e orientações para contratação de Contratação de Softwares e de Serviços de Desenvolvimento e manutenção de Sistemas, publicado em 31/01/2018. (se aplicável)

3.1.2.1.3.9 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais. (se aplicável)

3.1.2.1.3.10 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências; (se aplicável)

3.1.2.1.3.11 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF); (se aplicável)

3.1.2.1.3.12 Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; (se aplicável)

3.1.2.1.3.13 Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. (se aplicável)

Observação 1: Incluir regramento que esteja ligado ao objeto de contratação, os quais são indispensáveis para o fornecimento/prestação de serviços por parte da contratada no regramento do ramo comercial (sanitário, conselhos, ambiental etc o que couber na obrigatoriedade)

Observação 2: Caso necessário, excluir regramento exposto acima que não cabe ao objeto a ser contratado.

3.1.3 Requisitos Gerais da Solução

Observação 1: Nesta seção, fica o critério da Equipe de Planejamento da Contratação incluir outros parâmetros que julgue necessários para melhor detalhamento de requisitos, bem como excluir os itens que não se aplicam ao objeto a ser licitado.

3.1.3.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no edital e seus anexos.

3.1.3.2 A licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, técnica, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Nestes documentos deverá constar a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.3.2.1 Será exigido do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

3.1.3.2.2 Será exigidos dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3.3 A CONTRATADA deverá cumprir os termos e condições especificadas, incluindo responsabilidades, prazos, penalidades por falhas nos procedimentos de resolução de conflitos, sendo necessário apresentar o Plano de Contingência contendo a definição de medidas a serem adotadas em situações de emergência ou interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade da execução do serviço.

3.1.3.4 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no ato da formalização do contrato/nota de empenho, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.1.3.5 Os preços praticados deverão estar em conformidade à legislação pertinente ao objeto quando existir, bem como a estimativa prévia de preços realizada nos conformes do art.23, da Lei 14.133/2021.

3.1.3.6 A empresa deverá executar o objeto em conformidade com as Especificações Técnicas, e de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, previstas na Legislação em vigor.

3.1.3.7 Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e o que dispõe a Legislação pertinente ficam fazendo parte integrante e inseparável da contratação deste objeto, como se aqui estivessem transcritas (se aplicável)

3.1.3.8 A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante os órgãos reguladores.

3.1.3.9 CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e demais órgãos fiscalizadores.(se aplicável)

3.1.3.10 Todas as medições e/ou entrega final do objeto deverão ser acompanhadas por servidores designados pela Administração, conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência/Anteprojeto e Edital.

3.1.3.11 A contratada será fiscalizada por meio das condições dispostas no Projeto Básico/termo de referência/Anteprojeto, sendo adotada a aplicação de glosas, multas e sanções quando cabível, nos casos de descumprimento contratual.

3.1.3.12 Não poderão participar do certame licitatório, conforme art. 14 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

3.1.3.12.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.1.3.12.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.3.12.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.3.12.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.1.3.12.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de Licitação.

3.1.3.12.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.1.3.12.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nota Explicativa: Nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 permanecer somente uma das opções conforme objeto a ser licitado.

Não será aceita a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, visto que esta contratação _____.

OU

3.2. Será aceito a participação de empresas reunidas sob forma de consórcio, nas condições estabelecidas no Projeto básico/Anteprojeto/Termo de referência e edital.

3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista o objeto ser considerado comum, sem complexidade de execução e com atribuições operacionais de simples execução, não havendo necessidade de subcontratar parcialmente com o intuito de efetivar a execução contratual.

OU

3.3. Será admitida a Subcontratação, conforme as condições estabelecidas no Projeto básico/Termo de referência/Anteprojeto e edital.

3.4 A contratada deverá apresentar GARANTIA DA CONTRATAÇÃO nos moldes da Lei 14.133/2021, nas condições estabelecidas no Projeto básico/Termo de referência/Anteprojeto e edital.

OU

3.4. Não será necessária a apresentação de garantia da contratação, tendo em vista que este objeto _____.

3.5 Será facultado à empresa interessada a realização da visita técnica ou vistoria prévia, sendo as condições estabelecidas conforme edital.

Observação 1: Incluir demais requisitos que esteja ligado ao objeto de contratação, os quais são indispensáveis para o fornecimento/prestação de serviços por parte da contratada no regramento do ramo comercial (sanitário, conselhos, ambiental etc o que couber na obrigatoriedade)

Observação 2: Caso necessário excluir requisitos expostos acima que não cabe ao objeto a ser contratado.

Observação 3: Os itens 3.1.3.10 e 3.1.3.11 devem ser retificados conforme o objeto a ser licitado, considerando que as exigências descritas não se aplicam a fornecimento de bens.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021) item não obrigatório, desde que justificado.

NOTA EXPLICATIVA:

Relacionar as soluções de mercado que são capazes de alcançar os resultados pretendidos.

Este tópico consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou de acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Devem ser relacionadas as possíveis soluções com execução indireta do objeto (por exemplo, contratação do serviço de *outsourcing* de impressão) e as possíveis soluções com execução direta do objeto (por exemplo, aquisição de impressoras).

É necessário contrapor essa vantagem contra os preços praticados pelo mercado de *outsourcing*, para que não haja perda de eficiência na gestão dos recursos públicos.

Duas fontes de consulta apresentam-se efetivas para buscar as melhores soluções: avaliação comparativa (benchmarking) e consulta ao mercado. Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas neste próprio documento. Lembrando que, é fundamental que a UR indique, "pelo menos, 2 (dois) modelos distintos para a satisfação da demanda apresentada, analisando seus aspectos legais, operacionais e econômicos, de modo a permitir uma análise racional do modelo a ser considerado viável e adequado ao alcance do interesse público tutelado."

Observação 1: Destaca-se que levantamento de mercado não equivale a pesquisa de preços. São dois mecanismos diferentes, apesar de muitas vezes ambos serem utilizados em referência à análise dos preços, somente. O levantamento de mercado se presta ao levantamento de informações sobre o objeto que se pretende contratar junto às empresas que fornecem diferentes soluções tecnológicas e metodológicas. Portanto, a partir de uma demanda bem identificada, será possível avaliar o mercado potencial de fornecimento do bem ou serviço, escolhendo-se a melhor alternativa técnica e econômica. A busca ao mercado pode ocorrer com a consulta a contratações similares do órgão ou de outros órgãos da Administração que tiveram necessidades semelhantes, consultas diretas a empresas reconhecidas no mercado, consultas a publicações especializadas e profissionais do setor, etc.

Observação 2: O levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública.

Veja-se: como que a Administração pode realizar a obra e solucionar sua necessidade? Será com seus próprios servidores, comprando os materiais? Será de maneira indireta, por meio de licitação? Em sendo licitação, qual a modalidade? Concorrência?

Aqui, também, pode-se consultar como outros órgãos públicos bem contratando a referida necessidade. Até mesmo como forma de verificar se há inovações tecnológicas na necessidade a ser solucionada. Outro aspecto é verificar se há no mercado local empresas que executam o problema a ser solucionado.

Observação 3: Após o levantamento de mercado, se for detectado que o número de potenciais fornecedores para a solução é restrito, deve-se verificar quais requisitos podem estar limitando a competição, certificando-se de que são realmente indispensáveis ou flexibilizando-os sempre que possível. Veja-se, no tópico 03 foram colocados os requisitos para a contratação. Se o mercado local ficar restrito, eles poderão ser revistos.

Observação 4: Ressaltamos que, nesta seção fica a critério da Equipe de Planejamento da Contratação (equipe técnica principalmente) incluir outros parâmetros e metodologias que julgue a melhor opção, (considerando o objeto e as condições existentes para tal análise) para realizar o levantamento de mercado, a fim de demonstrar detalhadamente a justificativa para a escolha da solução que será adotada visando atender a necessidade.

4.1 Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.1.1 Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

4.1.2 Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

4.1.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

4.1.4

4.1.5 Análises de contratações anteriores da própria Administração

4.1.5.1 Para o presente objeto, certifica-se que não houve contratação anterior.

OU

4.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelo própria descrever nome do órgão para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração

4.1.5.1.1. (Descrever os pontos que precisariam ser aprimorados nesses projetos já implementados, que ensejaram a realização de novos estudos para a revisão da solução contratada)

4.1.6 Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

4.1.6.1 Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização

NOTA EXPLICATIVA:

Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos/entidades municipais, estaduais e federais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades.

Analisar os Termos de Referência ou Projetos Básicos licitados por outros órgãos é uma fonte segura a ser utilizada nestas buscas. Assim, fontes como o ComprasNet e Painel de Preços devem ser utilizadas nesses momentos.

4.1.7 Análises das soluções disponíveis no mercado

NOTA EXPLICATIVA:

Neste item, você deve informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

b) é importante descrever e analisar todas as condições e restrições institucionais e legais que podem afetar o processo de contratação e os futuros contratos. Por exemplo, no âmbito do mercado de seguros, é essencial conhecer e apresentar as determinações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Já no mercado de óleos combustíveis, é necessário conhecer e apresentar as resoluções da Agência Nacional do Petróleo - ANP. Para contratos que envolverem mão de obra, é importante conhecer as normas trabalhistas gerais e específicas.

c) Realizar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, discriminando as vantagens, desvantagens, riscos, oportunidades e o custo total (incluindo as atividades que ficarem a cargo do órgão/entidade, a depender da solução), visando equacionar o custo-efetividade de cada uma delas.

Existem técnicas de avaliação de cenários que são comumente utilizadas e que, embora não seja obrigatória a sua utilização, podem ser consultadas para apoiar as análises, como a Análise SWOT

4.1.7.1 Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas três modelos (os modelos de opções de mercado podem por exemplo, ser referente à TIPOS DE CONTRATAÇÃO: como por exemplo: 1) projeto e execução de obra ou só execução de obra; 2) serviços especializados com cessão de mão de obra ou sem cessão de mão de obra OU TIPOS DE OBJETO A CONTRATAR/ COMPRAR, como por exemplo: 1) execução com CBUQ ou execução com TSD; 2) aluguel de equipamento ou compra de equipamento necessitando de contratação futura de manutenção técnica) para a contratação da solução para a demanda identificada (lista e quadros exemplificativos):

4.1.7.2 Demanda: xxxxxx

Soluções possíveis:

- a) xxxxxx
- b) Yyyyyy
- c) zzzzzz

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A			
B			
C			

4.1.7.2.1 Tomando por base a premissa acima exposta e para um melhor entendimento dos modelos de contratação propostos neste estudo, foi elaborada uma tabela comparativa com pontuação das características de cada modelo, seguindo um critério onde se classifica como PP (Ponto Positivo) ou PN (Ponto Negativo).

4.1.7.2.2 Deste modo, caracteriza-se como modelo com maior vantajosidade aquele com maior quantitativo de Pontos Positivos (PP).

4.1.7.2.3 Considerando:

- Modelo A - xxxxxxxx;
- Modelo B - yyyyyyyy;
- Modelo C - zzzzzzzzzz.

Característica da contratação	Modelo A	Modelo B	Modelo C
	PN	PN	PP
	PN	PP	PP
	PN	PN	PP
	PN	PN	PP
	PN	PP	PP
	PN	PN	PP
	PP	PN	PN
TOTAL DE PP:	1	3	7

4.1.7.2.4 Custo total de propriedade projetado no caso de aquisição de produtos

Solução	Custo Total de Propriedade Projetado (considerando o tempo de vida útil do Ativo)						
	Ativos	Insumos	Garantia	Manutenção	Recursos Humanos	Outros Custos	Custo Total
Solução 1							
Solução 2							
Solução 3							

OU

4.1.7.2.5 Custo total projetado para cada solução para a prestação dos serviços

Solução	Custo Total Projetado (considerando o período de vigência do contrato a ser firmado)		
	Descrição Sucinta	Período de vigência do contrato	Preço Global Projetado
Solução 1		12 meses	
Solução 2		12 meses	
Solução 3		12 meses	

NOTA EXPLICATIVA:

Deve fazer parte da análise o conceito de ciclo de vida do produto juntamente com o grau de desenvolvimento do mercado ao qual o órgão está inserido, visando a não paralização do serviço público, pois não adianta adquirir a melhor solução do mercado se não houver, por exemplo, suporte para manutenção, reposição de peças sobressalentes ou capacidade de operação do equipamento por parte dos servidores do órgão/entidade

Quantificar cada uma das possíveis soluções, ajustando a quantidade projetada para cada solução identificada, tendo por base o histórico das contratações ou consumos anteriores, quando existir. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

Calcular e apresentar os custos projetados para cada uma das possíveis soluções identificadas, registrando o método adotado para estimativa de preços, e o prazo que foi considerado. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa, os documentos que lhe dão suporte.

Ressalte-se que a estimativa de preços no ETP destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preços. Preço global projetado é um termo que se refere a um valor total fixo para um produto ou serviço.

4.1.8 ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.8.1 De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, o modelo A - xxxxxxxxxxxx e o custo total projetado para a contratação (texto exemplificativo), convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do nome do órgão, para atendimento da demanda elencada no presente estudo.

4.1.8.2 Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha (elencar os principais pontos que levaram à escolha da solução, entre as alternativas analisadas):

- 4.1.8.2.1 ;
- 4.1.8.2.2 ;
- 4.1.8.2.3 ;
- 4.1.8.2.4

NOTA EXPLICATIVA:

Deverão ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

Caso, após o levantamento do mercado, seja verificado que a quantidade de fornecedores é considerada restrita, deve-se analisar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Neste campo a Unidade Requisitante deverá apresentar ao final os argumentos que levaram à escolha da solução, tendo por referência a avaliação dos cenários e das pesquisas metodológicas que porventura tenham sido desenvolvidas.

Deverão ser avaliados os cenários relacionados à eficiência e eficácia, economicidade, padronização e boas práticas de mercados, levando-se em conta que para a escolha da melhor solução, além do custo, devem ser considerados aspectos relacionados à garantia, prazos de entrega, manutenção e insumos.

Deve ser esclarecido que foram verificadas tecnologias e disponibilidades existentes no mercado e eleita aquela que mais está adequada ao bem ou serviço que se pretende adquirir.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do §1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021) item não obrigatório, desde que justificado.

NOTA EXPLICATIVA:

Neste tópico devem ser descritos todos os elementos a se produzir/contratar/executar para que a contratação produza, de fato, os resultados pretendidos pela Administração e atinja, de forma satisfatória, o escopo previamente eleito, com apresentação, quando for o caso, das justificativas técnicas e econômicas do tipo de solução escolhida.

Este procedimento tem por objetivo esclarecer que a escolha do bem ou serviço recai sobre aqueles de maior eficiência e que se mostrou a mais economicamente viável, ou SEJA, APÓS CONCLUSÃO DO ESTUDO COMPARATIVO ENTRE AS SOLUÇÕES, Apresentar os argumentos favoráveis à escolha da solução, com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado.

Descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Indicar, se existentes, particularidades mercadológicas, que apontem características próprias do objeto, ou do seu segmento, que norteiem a sua descrição ou que denotem uma singularidade que poderá ocasionar um procedimento de aquisição com alguma peculiaridade fora do padrão usual.

Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Projeto Básico/termo de referência.

Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas neste próprio documento.

Observação 1: Apresentar em linhas gerais as principais características que deverão estar contempladas na descrição do objeto a ser contratado, justificando, inclusive, a necessidade de exigência de qualificação técnica e/ou econômico financeira, na forma prevista no inciso IX do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Observação 2: Em linhas gerais deve-se responder se será uma aquisição de material ou contratação de um serviço, se há ou não continuidade, se há fornecimento de sistema em conjunto para viabilizar a solução, se há mais de uma contratação ou não, citar por exemplo e se cabível sobre: serviços/rotinas; a fiscalização, condições de entrega; medição/pagamento, assistência técnica/manutenção, ou seja, descrever sobre a solução escolhida e sucintamente os pontos principais sobre os tramites que envolvem a execução/operacionalização da contratação.

5.1 Os serviços pretendidos para _____ (descrever o objeto de forma resumida), incluem atividades típicas, tais como: troca de lâmpadas, instalação de luminárias, reparo e instalação de tomadas, disjuntores, cabos elétricos, comandos, quadros elétricos (texto exemplificativo), dentre outras.

OU

5.1. A contratação de _____ tem como solução, a construção de um espaço adequado, conforme projetos, memoriais e orçamento, para o tratamento de pessoas que necessitam de serviços de reabilitação física ou psicológica na região sul do Estado do Tocantins, denominado Centro de Reabilitação III, localizado no município de Dianópolis/TO (texto exemplificativo).

OU

5.1.A solução escolhida trata-se de contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da reforma da área do Portão E, passeio público e estacionamento adjacentes, contemplando nova guarita no local (texto exemplificativo).

OU

5.1.A solução para construção do referido objeto consiste na contratação de uma empresa especializada para realização do serviço de execução de obras de engenharia (texto exemplificativo).

5.1.1 Quadro resumo de detalhamento do objeto escolhido:

Observação 1: Art. 18 §3º da Lei 14/133/2021 estabelece que: Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade

5.2 O objeto da licitação é caracterizado como OBRA (definir conforme art 6º Lei 14.133/21), conforme estabelecido art. 6º, inciso XII da Lei Nº 14.133/21, tendo em vista ser uma atividade estabelecida, por força de Lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

5.3 O objeto é enquadrado como serviço não continuado (definir conforme art 6º Lei 14.133/21), tendo em vista atender uma demanda única desta Pasta, em conformidade com o estabelecido no inciso XVII, art. 6º serviços não contínuos ou contratados por escopo: "aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

5.4 O prazo de vigência da contratação estimado é de xx (xxx) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei Nº 14.133 de 2021.

5.5 O prazo para execução do objeto proposto é de xx (xxxxx) meses contados da data da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, na forma dos art. 111 da Lei Nº 14.133 de 2021.

Nota Explicativa: Item 5.6 se enquadra nos casos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos e se for de interesse da Administração prorrogar.

5.6 Considerando que o objeto deste contrato trata-se de serviços/fornecimento contínuos, o prazo para execução do objeto é de xx (xxxxx) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos art. 107 da Lei Nº 14.133 de 2021.

5.7 A CONTRATADA terá um prazo de xx (xxxxx) dias corridos para mobilizar toda a equipe e recursos necessários para execução da obra/serviços. O prazo de início de execução da obra/serviços começa a contar após os XX (XXXXX) dias previstos para mobilização.

5.8 As atividades deverão ser executadas por via de regra de segunda-feira a sexta-feira, podendo a CONTRATADA, se de seu interesse, atuar aos sábados e domingos. Adicionalmente, a CONTRATANTE, visando o interesse público, em face de atrasos identificados na análise do previsto e realizado, poderá exigir plano de recuperação de prazos o qual caberá a CONTRATADA indicar solução para recuperação do prazo.

5.9 A CONTRATADA deverá realizar avanço físico no cronograma físico detalhado todo X dia útil do mês e apresentar para a fiscalização através de reunião até o x dia útil do mês em horário combinado entre as partes.

5.10 Em caso de ADITIVO contratual que impacte em prazo, deverá a CONTRATADA apresentar prazo baseado na produtividade do SINAPI/SICRO (tabela de referência de preços) e no caso de inexistência de referência desta planilha pública, acordar prazo com a fiscalização com base em referência estudada por aquela e analisada pela fiscalização

5.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.12 A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus profissionais atuem com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e instalar, quando necessário à execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva (EPC). A instalação de qualquer ancoragem para EPIs de trabalho em altura é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.13 A CONTRATADA deverá designar um preposto Engenheiro Civil Pleno para ser o Engenheiro Residente da obra/serviço, sendo este profissional o principal responsável por acompanhar e direcionar o andamento da obra/serviço.

5.14 O ANEXO ____ demonstra os Indicadores de Medição de Resultados (IMR) desta contratação. Os IMRs são aplicados para avaliar o desempenho da CONTRATADA e em caso de desvio penalizar esta com meios previamente acordados no ato da publicação do Edital do certame licitatório.

5.15 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar inspeções na execução do serviço, levantar pendências e indicar impedimentos técnicos e de segurança na realização de quaisquer atividades.

5.16 A CONTRATADA não receberá remuneração referente à serviços com pendências observadas durante as inspeções da fiscalização.

5.17 A CONTRATADA deverá dispor de atendimento pós-obra, a qual deverá atender pendências observadas ao longo do uso da edificação pelo prazo de 12 (doze) meses, com início do atendimento XX (XXXXE XXXX) horas depois do chamado.

5.18 A CONTRATADA deverá indicar qual será o meio de comunicação para solicitação de chamados de pendências pós-obra.

5.19 Após este prazo, durante o período de vigência legal da garantia estrutural, a CONTRATADA deverá atender pendências observadas no prazo máximo de XXX (XXXXX) horas/dias.

5.20 Os equipamentos entregues na obra deverão ter garantia de xx (xxx) meses/anos, devendo o início do atendimento neste período não ser superior a xx (xxxxxxx) horas/dias.

5.21 Ao final da reforma, a CONTRATADA deverá entregar o projeto de As built e toda a documentação pertinente à obra, inclusive, planos de manutenção preventiva dos equipamentos e instalações com intuito da CONTRATANTE seguir para manter as condições de garantia, folhas de especificações dos equipamentos, manuais dos equipamentos e instalações.

5.22 A CONTRATADA terá até xx (xxxxxxx) dias após o final da obra para entrega do As built da obra.

5.23 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a compatibilização dos projetos executivos com as instalações existentes.

5.24 Conforme parágrafo 1º, do art. 81, da Lei 13.303, de junho de 2016, por se caracterizar como _____ (OBRAS/SERVIÇOS/COMPRA/REFORMA) o escopo deste processo, poderá a CONTRATADA, sob mesmas condições contratadas, aceitar aditamento de acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso IV do §1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021)) item obrigatório.

ESTE ITEM É OBRIGATÓRIO.

NOTA EXPLICATIVA:

Justificar, as quantidades a serem adquiridas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex.: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado; da provável utilização; advindo da criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis; advindo de normas e legislação pertinentes à serviços terceirizados; baseados com fundamentação devidamente justificados etc).

A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Os quantitativos devem estar, portanto, embasados em estudos que demonstrem sua pertinência com a perspectiva de demanda.

O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que a Administração deve impor um método para obter uma estimativa justa, apresentando a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e da utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação. (Relator: Ministro Valmir Campelo. Acórdão 694/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União, Data da Sessão: 26/03/2014. Processo nº 021.404/2013-5).

Atentar-se quanto aos casos que se enquadram para a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art 252. Do decreto estadual DECRETO No 6.606, de 28 de março de 2023, e tomando como norte também o disposto no art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Observação 1: Art. 18 §3º da Lei 14/133/2021 estabelece que: Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

6.1 Definição do método para a estimativa das quantidades:

6.1.1 As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na _____ (Descrever em detalhes o método utilizado para quantificar os materiais ou serviços solicitados, apresentando-se, se for o caso, a memória de cálculo)

OU

6.1. Informações das contratações anteriores: (se houver)

6.1.1. Para a aquisição em tela, foram utilizadas as informações de aquisições anteriores descritas no quadro abaixo (quadro exemplificativo, que poderá ser adaptado de acordo com o objeto a ser contratado)

Item	Consumo Anual (A)	Consumo Mensal (B=A/12)	Estoque (C)	Prazo para a conclusão da Licitação/ contratação (D)	Estoque ao fim da licitação/ contratação (E = C-BxD)	Quantidade mínima a contratada (F=A-E)	Quantidade a ser adquirida

OU

6.1. O objeto desta contratação trata-se de xxxxxxxxxxxx ex: execução de uma edificação que abrigará o centro de reabilitação à pessoa física, na cidade de Dianópolis-TO.

6.2 O quantitativo estimado está exposto na tabela resumo a seguir:

TABELA RESUMO ESTIMATIVA			
QUANT	DESCRIÇÃO	QNTD.	UND
TOTAL	EXECUÇÃO DE OBRA CER III DIANÓPOLIS - TO	1.198,93	M²
05	BANHEIROS	xxxx	M²
06	CONSULTORIOS	xxxx	M²
01	SALA DE REUNIÃO	xxxx	M²
01	COPA	xxx	M²
01	RECEPÇÃO	xxxx	M²

Dados estimativos referentes ao objeto em questão, obtidos por meio do projeto arquitetônico.

6.3 É importante lembrarmos que se trata de valor estimativo. Os custos reais podem variar a depender de uma infinidade de fatores.

6.4 Todos os documentos necessários para execução do objeto serão anexados aos autos do processo, sendo eles: projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI do §1º art. 18, da Lei Federal 14.133/2021). item obrigatório.

ESTE ITEM É OBRIGATÓRIO.

NOTA EXPLICATIVA:

Estimar o valor projetado (aproximado) da contratação da solução escolhida a fim de possibilitar a análise de viabilidade da contratação pretendida.

Demonstrando os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Fonte de consulta de preço deve indicar como os preços foram obtidos: sítios comerciais, fornecedores, banco de preços praticados por outros órgãos, cotações de fornecedores, preço atualizado de contrato anteriores, base nos parâmetros do CUB (Custo Unitário Básico), SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para Construção Civil), Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), comparativos com obras similares, etc.)

Se a administração optar por preservar o sigilo dos valores no certame licitatório, os dados da estimativa de valores poderão constar de anexo classificado, sendo necessário justificar esta adoção. (Art. 24. Lei 14.133/2021: Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas ...)

Buscar o maior número de preços possível, consultar mercado público e privado e levar em consideração todo o período de vigência do contrato, indicando o custo anual.

Data Base é a data do preço de referência consultado.

Ressalte-se que a estimativa de preços no ETP não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preços disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.

Observação 1: Art. 18 §3º da Lei 14/133/2021 estabelece que: Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

7.1 O valor total estimado para contratação refere-se (esclarecer qual o método e dados utilizados para encontrar a estimativa dos valores deste etp) a um período de 5 anos de contrato, cuja os quantitativos de consumo estimativos e os preços de mercado utilizados, foram baseados nos dados advindos do contrato vigente nesta Pasta, que se trata de mesmo objeto para nova contratação.

7.2 O valor total encontra-se detalhado no anexo x deste ETP.

No caso de estimativa sigilosa

7.3. Será adotado orçamento sigilo no certame licitatório conforme disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o objeto em questão (escrever o motivo técnico ou econômico e as vantagens para a adoção de carter sigilo).

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (Inciso VIII do §1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021) item obrigatório

ESTE ITEM É OBRIGATÓRIO.

NOTA EXPLICATIVA:

Neste item, a Unidade Requisitante deve considerar que o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação/contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se constate não haver prejuízo técnico para o conjunto da solução ou/e perda de economia de escala visando propiciar a ampla participação de concorrentes. escala (Súmula 247 do TCU).

Considerar que o parcelamento do processo licitatório em itens deve garantir que o processo seja economicamente mais vantajoso e, não apresente perdas de escala, trazendo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Nestas condições o parcelamento da solução é recomendável.

Caso ocorra o parcelamento formal do objeto em contratações distintas, o ETP poderá levar à elaboração de dois ou mais Termos de Referência ou Projetos Básico, sendo um para cada parte da solução a ser contratada individualmente.

DEVERÁ SER JUSTIFICADO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, conforme estabelecido no inciso VIII art. 18, da Lei n. 14.133/2021.

NESTE ITEM SERÁ ESPECIFICADO SE O OBJETO SERÁ LICITADO ATRAVÉS DE: ITENS, LOTE, GRUPO ETC.

8.1 Neste estudo técnico, foi identificada a solução mais vantajosa para a administração, conforme todo o discorrido, que deverá ocorrer através da licitação por itens, considerando as características do objeto (especificar), vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução por itens, visto que o objeto é divisível e possui fácil concorrência mercadológica, tonando-se economicamente mais vantajoso para a administração a disputa por itens.

OU

8.1. Neste estudo técnico, foi identificada a solução mais vantajosa para a administração conforme todo o discorrido, a qual deverá ocorrer através da licitação por (lote;grupos;etc), por se tratar de contratação de serviços continuados, o parcelamento da solução não é vantajoso para a efetividade da contratação, devendo esta ser realizada no seu escopo integral como forma de impedir que a solução parcelada ofereça perda de economia de escala visando propiciar a ampla participação de concorrentes, tendo em vista que o objeto

Observação 1: Deverá ser incluído justificativa técnica e econômica quanto a vantagem do não parcelamento do objeto.

OU

8.1. Neste estudo técnico, foi identificada a solução mais vantajosa para a administração conforme todo o recorrido, deverá ocorrer através da licitação por grupo único, visto que a contratação integral será a melhor solução, sendo economicamente viável, não apresentando perdas pelo fator escala, apresentando melhor competitividade entre as licitantes. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:

8.1.1. Apesar de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de a Administração ficar sem os serviços;

8.1.2. Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente à cada categoria de motorista seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado;

8.1.3. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação/contratação dividida em dois itens com somente um posto em cada.

8.1.4. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

8.1.5. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação/contratação;

Observação 1: Deverá ser incluído justificativa técnica e econômica quanto a vantagem do não parcelamento do objeto.

OU

8.1. Neste estudo técnico, foi identificada a solução mais vantajosa para a administração conforme todo o recorrido, a qual deverá ocorrer através da licitação por (LOTE, GRUPO), pois entendemos que não é possível desnaturar um específico objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Desta forma, com base no princípio da Economicidade, em especial na obtenção de economia de escala resultante da possibilidade de execução dos serviços por empresa única, resta claro a interdependência dos serviços, a vantagem econômica e a inviabilidade fática de contratação parcelada, de modo que opta-se pelo processo licitatório sem o fracionamento da especificação.

8.2. Tendo em vista que se trata de um único serviço, ou seja, um item em específico, não haverá parcelamento, sendo esta a solução mais vantajosa para administração.

8.3. A contratação de uma solução unificada, por GRUPO, funciona também como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos - 2013.

OU

8.1. Neste estudo técnico, foi identificada a solução mais vantajosa para a administração conforme todo o recorrido, a qual ocorrerá através da licitação por lotes, visando a melhoria na logística e qualidade dos serviços a serem prestados, atendendo ao princípio da economicidade (Art. 70 da Constituição Federal de 1988), e eficiência (Art. 37 da Constituição Federal de 1988), sendo necessária a formação de lotes, de acordo com as localizações geográficas dos Estabelecimentos _____ no território do Estado do Tocantins, de modo a evitar o não fornecimento dos serviços de _____.

Observação 1: Discorrer como os lotes foram divididos e justificar os motivos e vantagens.

Observação 2: é possível que seja verificado que a solução do problema ou demanda poderá necessitar de contratações distintas, ou seja, quando a natureza dos objetos -soluções, possuem peculiaridades, necessitando da realização de contratações em diferentes modalidades Ex: um tr para aquisição de ar-condicionado e um tr para contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva etc.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do §1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021) item não obrigatório, desde que justificado.

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e, sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Especificar quais os resultados pretendidos com a contratação da solução. De forma direta: Entrega/conclusão de serviço/obra e indiretamente: a entrega/conclusão de serviço/obra xxxx possibilitará aumentar o atendimento da demanda da população x% no Estado.

Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

9.1 A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9.2 Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de _____.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Inciso X do §1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021) item não obrigatório, desde que justificado.

NOTA EXPLICATIVA:

Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Avaliar a necessidade de capacitação dos servidores que atuam nas fases de contratação e de fiscalização dos serviços.

Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

Em caso do não preenchimento deste item, devem ser apresentadas as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

10.1 Não será necessário a realização de providências prévias previamente à celebração desta contratação, devido _____.

OU

10.1. Será necessário a adoção das seguintes providências prévias:

10.1.1. Adaptação do local onde será instalado o objeto, de modo a garantir as condições necessárias para o perfeito funcionamento da solução a ser contratada.

10.1.2. Tais requisitos envolvem intervenções na infraestrutura elétrica, lógica e hidráulica do espaço localizado no _____º andar do Palácio Araguaia, na Praça da Girassóis Centro - Palmas/TO.

12.9 Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

12.10 O tratamento de resíduos sólidos de uma obra é uma parte crucial da gestão ambiental e deve ser feito de forma responsável para minimizar os impactos negativos no meio ambiente e na saúde pública.

12.11 Deverá ser observada a Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispoendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

12.12 A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

12.12.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

12.12.2 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais, quando aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/2010.

12.13. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Observação1: Incluir cláusulas específicas quanto ao objeto necessárias.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (Inciso XIII do §1º do art. 18, da Lei Federal 14.133/2021) item obrigatório.

13.1 Diante de toda análise desenvolvida, a(s) contratação(ões) pretendida(s) da solução escolhida se mostra viável em termos de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, observando os princípios da isonomia e economicidade, eficácia e eficiência, considerando _____ (resumo da viabilidade da(s) contratação(ões)), não sendo possível identificar óbices ao prosseguimento desta(s).

13.2 Diante do exposto, neste Estudo Técnico Preliminar, mediante as justificativas apresentadas e das especificações do objeto, entendemos que a solução escolhida, atende as necessidades da Instituição alcançando efetivamente o interesse público.

14. SÃO INTEGRANTES DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR OS SEGUINTE ANEXOS:

14.1 Planilha estimativa;

14.2 Memorial de cálculo;

14.3 Relatório fotográfico;

14.4 Mapa de risco

14.5 _____

Palmas, capital do estado, aos xx dias do mês de xxx do ano de 202x.

Assinatura Digital

xxxxxxx
Equipe técnica

Assinatura Digital

xxxxxxx
Gerente

Assinatura Digital

xxxxxxx
Diretor xxxxxxxx

Assinatura Digital

xxxxx
Superintendente xxxxxxx

APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO

Declaro, como ordenador das Despesas, que a presente despesa está compatível com a planejamento orçamentário, financeiro, previsto no Plano Plurianual, Plano de Contratação Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Assinatura Digital

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nome do Ordenador de Despesa (Gestor da Pasta)

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado por meio do Ato nº 40 - NM, Diário Oficial nº 6730, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa WATTS PROJETOS E ELETRIFICAÇÕES LTDA, a dar reinício à EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS, de conformidade com o contrato de nº 00021/2022, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas-TO, 04 de agosto de 2025

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ENG. CIVIL CANDIDO F. COLINO JR.
Superintendente de Obras Públicas

ATS

PORTARIA Nº 62/2025/GABPRES/ATS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 40, inciso X da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 291 - NM, de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER por necessidade do serviço, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor, GABRIEL ALVES CERQUEIRA, Matrícula Funcional nº 11962194-1, Diretor de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 2024/2025, portanto, restando 30 (trinta) dias para fruição em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos seis dias do mês de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001551/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 08/09/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NMU9653/MA	DETRAN	SJ00DM201Y	29/11/2024	10:02	5274-2
MWP1C67/TO	DETRAN	TO01946660	19/11/2024	12:32	6610-2
QWF2F85/TO	DETRAN	TO01444209	29/11/2024	18:17	6670-0
RSF3C98/TO	DETRAN	SJ00M31004	19/12/2024	17:10	5010-0
RSF3C98/TO	DETRAN	SJ00M31005	19/12/2024	17:16	6645-0
RSF3C98/TO	DETRAN	SJ00GS101B	29/12/2024	18:00	5010-0
RSF3C98/TO	DETRAN	SJ00GS101F	29/12/2024	18:05	6912-0
NXV3B63/TO	DETRAN	SJ00HP10BJ	30/12/2024	00:58	5169-1
NXV3B63/TO	DETRAN	SJ00HP10BK	30/12/2024	01:09	7340-0
NXV3B63/TO	DETRAN	SJ00HP10BL	30/12/2024	01:21	7579-0
RSF7J89/TO	DETRAN	SJ00BU5045	31/12/2024	10:34	6637-1
RSF7J89/TO	DETRAN	SJ00BU5046	31/12/2024	10:42	5274-1
RSF7J89/TO	DETRAN	SJ00BU5047	31/12/2024	10:48	6599-2
RSF0J49/TO	DETRAN	SJ00JW100Q	11/12/2024	12:09	5274-2
JIZ6679/PI	DETRAN	TO01786568	11/12/2024	10:39	6050-1
QKH9C04/TO	DETRAN	TO01582901	20/12/2024	13:04	6653-2
CBW5B89/TO	DETRAN	MB00029586	09/01/2025	08:44	6920-1
MWQ3D87/TO	DETRAN	SJ00BU504G	09/01/2025	07:00	6637-2
JHJ0944/TO	DETRAN	TO01789706	19/12/2024	19:24	6670-0
MWH7540/TO	DETRAN	TO01946618	30/12/2024	09:18	5185-1
MWV4C34/TO	DETRAN	SJ009B1099	19/01/2025	01:07	6637-2
MWV4C34/TO	DETRAN	SJ009B109A	19/01/2025	01:25	6408-0
MWV4C34/TO	DETRAN	SJ009B109B	19/01/2025	01:55	6637-1
MWW8G12/TO	DETRAN	MB00030106	21/01/2025	13:22	6920-1
QKM0683/TO	DETRAN	TO02686374	29/12/2024	18:40	5169-1
MXE0D68/TO	DETRAN	TO01789745	24/12/2024	10:47	5185-1
MWK7711/TO	DETRAN	SJ008Y10DW	25/01/2025	08:30	5541-4
OLJ7J49/TO	DETRAN	SJ00I1301Y	26/01/2025	16:37	6653-1
QWE2C54/TO	DETRAN	SJ009Z200B	30/01/2025	20:54	7056-1
RMA2H62/TO	DETRAN	SJ00L3105C	01/02/2025	00:38	6556-4
RMA2H62/TO	DETRAN	SJ00L3105D	01/02/2025	00:49	5835-0
RMA2H62/TO	DETRAN	SJ00L3105E	01/02/2025	01:05	6637-2
RIM2A83/TO	DETRAN	MB00038256	03/07/2025	08:09	6920-1
PTZ0E70/TO	DETRAN	MB00038257	03/07/2025	08:38	6920-1
NXV5J78/TO	DETRAN	MB00038258	03/07/2025	08:58	6920-1
OPO8H37/TO	DETRAN	MB00038259	03/07/2025	08:58	6920-1
NHK1E17/TO	DETRAN	MB00038260	03/07/2025	09:05	6920-1
LUE2A07/TO	DETRAN	MB00038261	03/07/2025	09:05	6920-1
OLJ6I48/TO	DETRAN	MB00038262	03/07/2025	09:12	6920-1
QKE3B91/TO	DETRAN	MB00038263	03/07/2025	09:15	6920-1
MJK5H72/TO	DETRAN	MB00038264	03/07/2025	09:22	6920-1
FRU0F34/TO	DETRAN	MB00038265	03/07/2025	09:26	6920-1
OYCS667/TO	DETRAN	MB00038266	03/07/2025	09:29	6920-1
MWESA02/TO	DETRAN	MB00038267	03/07/2025	09:41	6920-1
HAB3C09/TO	DETRAN	MB00038268	03/07/2025	09:41	6920-1
MVU1B34/TO	DETRAN	MB00038269	03/07/2025	09:50	6920-1
MWT2D19/TO	DETRAN	MB00038270	03/07/2025	09:52	6920-1
MWJ6E91/TO	DETRAN	MB00038271	03/07/2025	09:53	6920-1
OVB6E27/TO	DETRAN	MB00038272	03/07/2025	09:55	6920-1

ALE9H92/TO	DETRAN	MB00038273	03/07/2025	10:05	6920-1
QKM5A84/TO	DETRAN	MB00038274	03/07/2025	10:08	6920-1
CDL9B90/TO	DETRAN	MB00038275	03/07/2025	10:15	6920-1
QJH9B57/TO	DETRAN	MB00038277	03/07/2025	10:30	6920-1
RSE0F41/TO	DETRAN	MB00038278	03/07/2025	10:34	6920-1
OUV6E15/TO	DETRAN	MB00038279	03/07/2025	10:43	6920-1
RGAT7A08/TO	DETRAN	MB00038280	03/07/2025	10:45	6920-1
RS44C80/TO	DETRAN	MB00038282	03/07/2025	10:50	6920-1
HCM6A36/TO	DETRAN	MB00038283	03/07/2025	10:51	6920-1
QWA2B08/TO	DETRAN	MB00038284	03/07/2025	10:53	6920-1
REM9J21/TO	DETRAN	MB00038285	03/07/2025	10:53	6920-1
OZN1H06/TO	DETRAN	MB00038286	03/07/2025	10:55	6920-1
QOO4D09/TO	DETRAN	MB00038287	03/07/2025	11:01	6920-1
NV0F66/TO	DETRAN	MB00038288	03/07/2025	11:01	6920-1
QKF3J25/TO	DETRAN	MB00038289	03/07/2025	11:04	6920-1
MMQ9G71/TO	DETRAN	MB00038290	03/07/2025	11:05	6920-1
QKG1G34/TO	DETRAN	MB00038291	03/07/2025	11:05	6920-1
RPE8H30/TO	DETRAN	MB00038292	03/07/2025	11:08	6920-1
HHK1589/TO	DETRAN	MB00038293	03/07/2025	11:14	6920-1
QKL6C74/TO	DETRAN	MB00038294	03/07/2025	11:16	6920-1
RS44B74/TO	DETRAN	MB00038295	03/07/2025	11:17	6920-1
NEK0H14/TO	DETRAN	MB00038296	03/07/2025	11:21	6920-1
RS42E60/TO	DETRAN	MB00038297	03/07/2025	11:21	6920-1
QER7I97/TO	DETRAN	MB00038298	03/07/2025	11:26	6920-1
QUB7D38/TO	DETRAN	MB00038299	03/07/2025	11:27	6920-1
OLJ5I10/TO	DETRAN	MB00038300	03/07/2025	11:28	6920-1
OLN7J50/TO	DETRAN	MB00038301	03/07/2025	12:32	6920-1
ONL1380/TO	DETRAN	MB00038302	03/07/2025	12:34	6920-1
QTQ2A65/TO	DETRAN	MB00038303	03/07/2025	12:34	6920-1
QKC2F47/TO	DETRAN	MB00038304	03/07/2025	12:37	6920-1
PQV5J72/TO	DETRAN	MB00038306	03/07/2025	12:40	6920-1
JWE1A33/TO	DETRAN	MB00038307	03/07/2025	12:40	6920-1
MWV0496/TO	DETRAN	MB00038308	03/07/2025	12:40	6920-1
MW17C95/TO	DETRAN	MB00038309	03/07/2025	12:41	6920-1
RSF2D24/TO	DETRAN	MB00038310	03/07/2025	12:43	6920-1
PRK3D86/TO	DETRAN	MB00038311	03/07/2025	12:46	6920-1
QKM1C64/TO	DETRAN	MB00038312	03/07/2025	12:55	6920-1
MWP0508/TO	DETRAN	MB00038313	03/07/2025	12:55	6920-1
QWD8C23/TO	DETRAN	MB00038314	03/07/2025	12:56	6920-1
QKA0F42/TO	DETRAN	MB00038315	03/07/2025	12:58	6920-1
MWT5I10/TO	DETRAN	MB00038316	03/07/2025	13:03	6920-1
OVS3C81/TO	DETRAN	MB00038317	03/07/2025	13:03	6920-1
OLN0I52/TO	DETRAN	MB00038318	03/07/2025	13:06	6920-1
OGX7731/TO	DETRAN	MB00038319	03/07/2025	13:06	6920-1
QWF7C72/TO	DETRAN	MB00038320	03/07/2025	13:07	6920-1
ROB1G96/TO	DETRAN	MB00038321	03/07/2025	13:09	6920-1
QWD9G77/TO	DETRAN	MB00038322	03/07/2025	13:10	6920-1
NGF6J06/TO	DETRAN	MB00038323	03/07/2025	13:10	6920-1
QKD5F80/TO	DETRAN	MB00038324	03/07/2025	13:14	6920-1
MWP6I18/TO	DETRAN	MB00038325	03/07/2025	13:16	6920-1
JIF8I21/TO	DETRAN	MB00038326	03/07/2025	13:14	6920-1
QKJ6G19/TO	DETRAN	MB00038327	03/07/2025	13:14	6920-1
QOO2H42/TO	DETRAN	MB00038328	03/07/2025	13:15	6920-1
ROK0D06/TO	DETRAN	MB00038329	03/07/2025	13:20	6920-1
MWJ6E55/TO	DETRAN	MB00038330	03/07/2025	13:25	6920-1
OMN8E61/TO	DETRAN	MB00038331	03/07/2025	13:32	6920-1
QTQ1I25/TO	DETRAN	MB00038332	03/07/2025	13:38	6920-1
QVS8E06/TO	DETRAN	MB00038333	03/07/2025	13:40	6920-1
MVX9H94/TO	DETRAN	MB00038334	03/07/2025	13:44	6920-1
OYA8D45/TO	DETRAN	MB00038335	03/07/2025	13:47	6920-1
MWJ7524/TO	DETRAN	MB00038336	03/07/2025	13:48	6920-1
DSP9I54/TO	DETRAN	MB00038337	03/07/2025	13:48	6920-1
RSB4A35/TO	DETRAN	MB00038338	03/07/2025	13:50	6920-1
QNY8I66/TO	DETRAN	MB00038339	03/07/2025	13:54	6920-1
QKL1D47/TO	DETRAN	MB00038340	03/07/2025	13:55	6920-1
QVP5G69/TO	DETRAN	MB00038341	03/07/2025	13:57	6920-1

PDG7F92/TO	DETRAN	MB00038342	03/07/2025	13:58	6920-1
QK1E65/TO	DETRAN	MB00038343	03/07/2025	13:58	6920-1
GHY7G29/TO	DETRAN	MB00038344	03/07/2025	13:59	6920-1
OTQ1254/TO	DETRAN	MB00038345	03/07/2025	14:00	6920-1
MWZ2A75/TO	DETRAN	MB00038346	03/07/2025	14:03	6920-1
PAS6E73/TO	DETRAN	MB00038347	03/07/2025	14:05	6920-1
OAT4H60/TO	DETRAN	MB00038348	03/07/2025	14:09	6920-1
NLA3I97/TO	DETRAN	MB00038349	03/07/2025	15:03	6920-1
OXX3B27/TO	DETRAN	MB00038350	03/07/2025	15:27	6920-1
MW06G22/TO	DETRAN	MB00038351	03/07/2025	15:51	6920-1
OUB4C25/TO	DETRAN	MB00038352	03/07/2025	16:17	6920-1
OFN4900/TO	DETRAN	MB00038353	03/07/2025	16:29	6920-1
RWZ6F46/TO	DETRAN	MB00038354	03/07/2025	17:16	6920-1
JKC0074/TO	DETRAN	MB00038355	03/07/2025	18:57	6920-1
QK1I023/TO	AMTT	GU00039939	27/06/2025	16:00	5487-0
QXN4E17/TO	AMTT	GU00039941	27/06/2025	16:12	5541-1
QK14B18/TO	AMTT	GU00039953	30/06/2025	10:48	6050-1
QKL4J85/TO	AMTT	GU00039951	30/06/2025	10:51	6050-1
QWF4C27/TO	AMTT	GU00039950	30/06/2025	10:06	5991-0
MWY4J25/TO	AMTT	GU00039949	30/06/2025	09:06	6050-1
MXF0949/TO	AMTT	GU00039948	30/06/2025	08:55	5991-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002063/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JGV5C70/TO	DETRAN	MB00040124	06/08/2025	08:33	6920-1
MWQ6E28/TO	DETRAN	MB00040125	06/08/2025	08:39	6920-1
EHI1G96/TO	DETRAN	MB00040126	06/08/2025	08:44	6920-1
MXBJ28/TO	DETRAN	MB00040127	06/08/2025	08:47	6920-1
ENU6B52/TO	DETRAN	MB00040128	06/08/2025	08:49	6920-1
RM2I28/TO	DETRAN	MB00040129	06/08/2025	08:52	6920-1
QKA3E42/TO	DETRAN	MB00040130	06/08/2025	08:54	6920-1
QKMSJ91/TO	DETRAN	MB00040131	06/08/2025	09:06	6920-1
QNY2F04/TO	DETRAN	MB00040132	06/08/2025	09:10	6920-1
QWF9D02/TO	DETRAN	MB00040133	06/08/2025	09:15	6920-1
PO07G51/TO	DETRAN	MB00040134	06/08/2025	09:16	6920-1
MXESH75/TO	DETRAN	MB00040135	06/08/2025	09:18	6920-1
MWV4A22/TO	DETRAN	MB00040136	06/08/2025	09:32	6920-1
QKGG027/TO	DETRAN	MB00040137	06/08/2025	09:37	6920-1
MTX5B77/TO	DETRAN	MB00040138	06/08/2025	09:38	6920-1
QWB5H27/TO	DETRAN	MB00040139	06/08/2025	09:43	6920-1
JWB0H01/TO	DETRAN	MB00040140	06/08/2025	09:44	6920-1
QWD6G46/TO	DETRAN	MB00040141	06/08/2025	09:48	6920-1
MXD1G08/TO	DETRAN	MB00040142	06/08/2025	09:51	6920-1
CZNI656/TO	DETRAN	MB00040143	06/08/2025	09:51	6920-1
GHZ1G13/TO	DETRAN	MB00040144	06/08/2025	09:56	6920-1
MWH1E71/TO	DETRAN	MB00040145	06/08/2025	09:57	6920-1
MVQ6C84/TO	DETRAN	MB00040146	06/08/2025	09:58	6920-1
RXA2H90/TO	DETRAN	MB00040147	06/08/2025	10:05	6920-1
OLH1B15/TO	DETRAN	MB00040148	06/08/2025	10:11	6920-1
AQBSJ00/TO	DETRAN	MB00040149	06/08/2025	10:17	6920-1
MWC3B82/TO	DETRAN	MB00040150	06/08/2025	10:18	6920-1
NLT6J97/TO	DETRAN	MB00040151	06/08/2025	10:18	6920-1
RSAGI72/TO	DETRAN	MB00040152	06/08/2025	10:29	6920-1
QKE8D26/TO	DETRAN	MB00040153	06/08/2025	10:30	6920-1
MWY3D66/TO	DETRAN	MB00040154	06/08/2025	10:31	6920-1
QWF1E43/TO	DETRAN	MB00040155	06/08/2025	10:36	6920-1
PAG8A90/TO	DETRAN	MB00040156	06/08/2025	10:38	6920-1
MWQ1J43/TO	DETRAN	MB00040157	06/08/2025	10:41	6920-1
NKE8C14/TO	DETRAN	MB00040158	06/08/2025	10:48	6920-1
ELJOC61/TO	DETRAN	MB00040159	06/08/2025	10:56	6920-1
MWU3G85/TO	DETRAN	MB00040160	06/08/2025	10:57	6920-1
RGN9A70/TO	DETRAN	MB00040161	06/08/2025	11:03	6920-1

SIG9E13/TO	DETRAN	MB00040162	06/08/2025	11:08	6920-1
OLH8F73/TO	DETRAN	MB00040163	06/08/2025	11:13	6920-1
OYB0F28/TO	DETRAN	MB00040164	06/08/2025	11:18	6920-1
MXF6836/TO	DETRAN	MB00040165	06/08/2025	11:20	6920-1
KBN1G78/TO	DETRAN	MB00040166	06/08/2025	11:28	6920-1
ROG1B84/TO	DETRAN	MB00040167	06/08/2025	11:31	6920-1
PXV7C47/TO	DETRAN	MB00040168	06/08/2025	11:35	6920-1
QKJ2294/TO	DETRAN	MB00040169	06/08/2025	11:38	6920-1
QDO7A61/TO	DETRAN	MB00040170	06/08/2025	11:42	6920-1
MWGOI26/TO	DETRAN	MB00040171	06/08/2025	11:43	6920-1
MWV4E82/TO	DETRAN	MB00040172	06/08/2025	11:46	6920-1
SGQ8A48/TO	DETRAN	MB00040173	06/08/2025	11:48	6920-1
MWQ4H57/TO	DETRAN	MB00040174	06/08/2025	11:49	6920-1
OLL5194/TO	DETRAN	MB00040175	06/08/2025	12:01	6920-1
RTZ5C74/TO	DETRAN	MB00040176	06/08/2025	12:11	6920-1
RSAGB70/TO	DETRAN	MB00040177	06/08/2025	12:16	6920-1
MWX0G07/TO	DETRAN	MB00040178	06/08/2025	12:17	6920-1
ILM4B79/TO	DETRAN	MB00040179	06/08/2025	12:24	6920-1
BCY2I81/TO	DETRAN	MB00040180	06/08/2025	12:26	6920-1
PBM3A81/TO	DETRAN	MB00040181	06/08/2025	12:27	6920-1
MXE0C78/TO	DETRAN	MB00040182	06/08/2025	12:27	6920-1
QCP5I96/TO	DETRAN	MB00040183	06/08/2025	12:29	6920-1
RFZ5I93/TO	DETRAN	MB00040184	06/08/2025	12:31	6920-1
ILL7E69/TO	DETRAN	MB00040185	06/08/2025	12:31	6920-1
PDKI853/TO	DETRAN	MB00040186	06/08/2025	12:31	6920-1
OLM6B37/TO	DETRAN	MB00040187	06/08/2025	12:35	6920-1
MWE9672/TO	DETRAN	MB00040188	06/08/2025	12:36	6920-1
OMK9414/TO	DETRAN	MB00040189	06/08/2025	12:39	6920-1
NVT3C87/TO	DETRAN	MB00040190	06/08/2025	12:39	6920-1
QKM3130/TO	DETRAN	MB00040191	06/08/2025	12:44	6920-1
NLJ7D86/TO	DETRAN	MB00040192	06/08/2025	12:46	6920-1
NKF8G34/TO	DETRAN	MB00040193	06/08/2025	12:47	6920-1
JEL0065/TO	DETRAN	MB00040194	06/08/2025	12:48	6920-1
QKCB362/TO	DETRAN	MB00040195	06/08/2025	12:52	6920-1
PQR9G37/TO	DETRAN	MB00040196	06/08/2025	12:56	6920-1
OAT6I83/TO	DETRAN	MB00040197	06/08/2025	12:59	6920-1
MXA4B76/TO	DETRAN	MB00040198	06/08/2025	13:08	6920-1
PQH8G96/TO	DETRAN	MB00040199	06/08/2025	13:10	6920-1
MWK2B94/TO	DETRAN	MB00040200	06/08/2025	13:16	6920-1
QKG4F88/TO	DETRAN	MB00040201	06/08/2025	13:17	6920-1
QKD5826/TO	DETRAN	MB00040202	06/08/2025	13:18	6920-1
NOT2834/TO	DETRAN	MB00040203	06/08/2025	13:29	6920-1
MV06D64/TO	DETRAN	MB00040204	06/08/2025	13:32	6920-1
QWF5A41/TO	DETRAN	MB00040205	06/08/2025	13:35	6920-1
GDH5C77/TO	DETRAN	MB00040206	06/08/2025	13:36	6920-1
QKC7491/TO	DETRAN	MB00040207	06/08/2025	13:41	6920-1
IAN7E95/TO	DETRAN	MB00040208	06/08/2025	13:43	6920-1
PAY7A07/TO	DETRAN	MB00040209	06/08/2025	13:46	6920-1
EYF9411/TO	DETRAN	MB00040210	06/08/2025	13:49	6920-1
LTK5E03/TO	DETRAN	MB00040211	06/08/2025	13:49	6920-1
OAY9959/TO	DETRAN	MB00040212	06/08/2025	13:57	6920-1
SKQ7I17/TO	DETRAN	MB00040213	06/08/2025	13:57	6920-1
EA06J13/TO	DETRAN	MB00040214	06/08/2025	13:58	6920-1
QV55F95/TO	DETRAN	MB00040215	06/08/2025	13:58	6920-1
MXC9581/TO	DETRAN	MB00040216	06/08/2025	14:00	6920-1
BBF6G73/TO	DETRAN	MB00040217	06/08/2025	14:00	6920-1
REK9D11/TO	DETRAN	MB00040218	06/08/2025	14:01	6920-1
OYC5B96/TO	DETRAN	MB00040219	06/08/2025	14:02	6920-1
QMT3H43/TO	DETRAN	MB00040220	06/08/2025	14:04	6920-1
RCF2F19/TO	DETRAN	MB00040221	06/08/2025	14:18	6920-1
NJX9C81/TO	DETRAN	MB00040222	06/08/2025	14:40	6920-1
MVL6J82/TO	DETRAN	MB00040223	06/08/2025	16:25	6920-1
QKF2C86/TO	DETRAN	MB00040224	06/08/2025	16:39	6920-1
OSU0F13/TO	DETRAN	MB00040225	06/08/2025	16:50	6920-1
OLN7I54/TO	DETRAN	MB00040226	06/08/2025	17:23	6920-1
QWB9A17/TO	DETRAN	MB00040227	06/08/2025	17:28	6920-1
MWNOJ05/TO	DETRAN	MB00040228	06/08/2025	17:39	6920-1
QWA1E28/TO	DETRAN	SJ00CH300P	05/08/2025	23:02	5010-0
PAK7C35/DF	DETRAN	SJ00KZB002	06/08/2025	00:02	5010-0
PAK7C35/DF	DETRAN	SJ00KZB003	06/08/2025	00:03	6653-1
PAK7C35/DF	DETRAN	SJ00KZB004	06/08/2025	00:05	5738-0
PAK7C35/DF	DETRAN	SJ00KZB005	06/08/2025	00:08	7048-1
TVA2F75/TO	DETRAN	SJ00Q2101X	06/08/2025	00:06	5274-1
MWR6B54/TO	DETRAN	SJ00ML100L	06/08/2025	00:45	5274-2
MWR6B54/TO	DETRAN	SJ00ML100M	06/08/2025	00:48	5738-0
MWR6B54/TO	DETRAN	SJ00ML100N	06/08/2025	00:49	5835-0
MWR0137/TO	DETRAN	DT00028443	05/08/2025	17:00	5193-0
QWP7F53/TO	DETRAN	DT00028446	05/08/2025	17:45	7633-2
BAU6G39/TO	DETRAN	DT00027936	05/08/2025	17:44	7633-2
PST1031/MA	DETRAN	DT00027939	05/08/2025	17:59	5703-0
OLM8G13/TO	DETRAN	DT00027668	05/08/2025	18:23	5568-0

MWP6E76/TO	DETRAN	DT00028461	05/08/2025	10:50	5185-1
MMU4A92/TO	DETRAN	DT00028462	05/08/2025	10:55	5185-1
MMU4A92/TO	DETRAN	DT00028463	05/08/2025	10:55	7633-2
JKO7B78/TO	DETRAN	DT00027940	05/08/2025	19:26	6602-0
ATA3E71/TO	DETRAN	DT00027956	05/08/2025	17:58	7633-2
QKJ1789/TO	DETRAN	DT00023128	30/07/2025	08:33	5118-0
RSE4H48/TO	DETRAN	DT00028464	06/08/2025	07:39	7072-1
QNU4286/TO	DETRAN	DT00028465	06/08/2025	07:42	5185-2
QKL2754/TO	DETRAN	DT00028466	06/08/2025	07:42	5185-1
IZH4I04/TO	DETRAN	DT00027701	05/08/2025	17:10	7625-2
OLM2155/TO	DETRAN	DT00027702	05/08/2025	17:05	5541-1
QKA0J52/TO	DETRAN	DT00027703	05/08/2025	17:10	7625-1
GVR9797/TO	DETRAN	DT00027704	05/08/2025	17:10	7625-2
MWPSJ27/TO	DETRAN	DT00028413	06/08/2025	09:41	6122-0
JVG0778/PA	DETRAN	DT00028414	06/08/2025	10:27	5185-1
PUP2F87/TO	DETRAN	DT00028161	06/08/2025	10:36	5185-1
OLL5D87/TO	DETRAN	DT00027768	06/08/2025	10:42	5185-1
TDJ4B18/MG	DETRAN	DT00028162	06/08/2025	10:36	6700-0
JIQ1138/TO	DETRAN	DT00028520	06/08/2025	09:44	5185-1
RFC5E14/PA	DETRAN	DT00028521	06/08/2025	09:46	5185-1
MXE8F01/TO	DETRAN	DT00027769	06/08/2025	10:46	5185-1
OLISD33/TO	DETRAN	DT00028417	06/08/2025	10:49	5185-1
QWA0808/TO	DETRAN	DT00028416	06/08/2025	10:45	6700-0
HIC2110/TO	DETRAN	DT00027770	06/08/2025	10:48	5185-1
MVH2950/GO	DETRAN	DT00027822	05/08/2025	18:13	5185-1
QKF7295/TO	DETRAN	DT00028322	05/08/2025	18:14	5185-1
DBF9737/GO	DETRAN	DT00027955	05/08/2025	18:18	5185-1
QLT4I04/AP	DETRAN	DT00027941	05/08/2025	18:17	5703-0
MXC1535/TO	DETRAN	DT00027942	05/08/2025	18:16	5703-0
NWA1J09/TO	DETRAN	DT00028486	05/08/2025	18:16	5703-0
PLP4E13/BA	DETRAN	DT00028487	05/08/2025	18:16	5703-0
PLP4E13/BA	DETRAN	DT00028488	05/08/2025	18:16	5185-1
OOE2G68/TO	DETRAN	DT00027705	05/08/2025	17:09	7625-2
FDG2H09/TO	DETRAN	DT00028483	06/08/2025	08:53	5185-1
OLK1354/TO	DETRAN	DT00028484	06/08/2025	08:59	7633-2
OLK1354/TO	DETRAN	DT00028485	06/08/2025	08:59	5185-1
DSS0720/SP	DETRAN	DT00028518	06/08/2025	09:18	5185-1
QJ8H23/TO	DETRAN	DT00026615	06/08/2025	09:36	5428-2
HXA8912/DF	DETRAN	DT00028519	06/08/2025	09:44	5185-1
NKW1151/TO	DETRAN	DT00027669	06/08/2025	10:23	5185-1
NOO0G23/AM	DETRAN	DT00028415	06/08/2025	10:35	6580-0
RMB0J41/TO	DETRAN	DT00027767	06/08/2025	10:38	5185-1
PNF9B64/TO	DETRAN	DT00027766	06/08/2025	10:29	5428-4
JYG3384/MT	DETRAN	DT00028523	06/08/2025	09:46	6602-0
LTS4D27/RJ	DETRAN	DT00028524	06/08/2025	09:56	5185-2
AKB1268/TO	DETRAN	DT00028163	06/08/2025	10:36	6580-0
QKA9116/TO	DETRAN	DT00027771	06/08/2025	10:52	6700-0
LTS4D27/RJ	DETRAN	DT00028525	06/08/2025	09:56	6602-0
NWR7D28/GO	DETRAN	DT00027772	06/08/2025	10:56	6696-1
QKL1191/TO	DETRAN	DT00028526	06/08/2025	10:59	5185-1
RMA3H10/TO	DETRAN	DT00028418	06/08/2025	10:57	5185-1
JYG3384/MT	DETRAN	DT00028522	06/08/2025	09:46	5185-1
QKJ6925/TO	DETRAN	DT00028164	06/08/2025	11:35	5541-1
RSE5C74/TO	DETRAN	DT00028165	06/08/2025	11:52	5819-4
RSE5C74/TO	DETRAN	DT00028191	06/08/2025	11:52	7340-0
RTV7F19/TO	DETRAN	DT00027860	05/08/2025	05:05	7633-2
MXF7A95/TO	DETRAN	DT00027861	05/08/2025	17:04	5380-0
ABY6D01/PR	DETRAN	DT00027865	05/08/2025	16:57	5487-0
OLK0G04/TO	DETRAN	DT00027866	05/08/2025	16:57	5452-5
JHU0098/TO	DETRAN	DT00027867	05/08/2025	16:57	5452-5
QKL1503/TO	DETRAN	DT00027868	05/08/2025	16:58	5452-5
JVR8I12/TO	DETRAN	DT00027869	05/08/2025	16:55	5452-5
OLL2144/TO	DETRAN	DT00027927	05/08/2025	16:59	5185-1
MWR0137/TO	DETRAN	DT00028442	05/08/2025	17:00	5185-1
FZM4D12/TO	DETRAN	DT00028444	05/08/2025	17:35	7633-1
RMB9A67/TO	DETRAN	DT00028445	05/08/2025	17:38	7633-2
QWF1C44/TO	DETRAN	DT00027928	05/08/2025	17:41	7633-2
NWQ8F64/GO	DETRAN	DT00028460	05/08/2025	17:44	6130-0
FAA9280/BA	DETRAN	DT00027937	05/08/2025	17:49	6670-0
JIF7877/DF	DETRAN	DT00028207	05/08/2025	17:46	5185-1
RMC6A00/TO	DETRAN	DT00027954	05/08/2025	17:52	7633-2
JIF7877/DF	DETRAN	DT00028208	05/08/2025	17:46	6599-2
KED5775/GO	DETRAN	DT00027938	05/08/2025	17:57	5185-1
QVB6F60/TO	DETRAN	DT00028489	05/08/2025	18:12	7633-2
NVY2359/GO	DETRAN	DT00028490	05/08/2025	18:11	5185-1
RS3A343/TO	DETRAN	DT00028491	05/08/2025	18:04	5185-1
OLM2852/TO	DETRAN	DT00028492	05/08/2025	18:01	5703-0
OLM2852/TO	DETRAN	DT00028493	05/08/2025	18:01	7340-0
RSF1E22/TO	DETRAN	DT00028495	05/08/2025	18:01	5703-0
RSF1E22/TO	DETRAN	DT00028494	05/08/2025	18:01	7340-0
TEC0A44/MG	DETRAN	DT00028447	05/08/2025	15:42	5452-5

REO1G86/TO	DETRAN	DT00028448	05/08/2025	15:42	5452-5
OLK9345/TO	DETRAN	DT00028449	05/08/2025	15:42	5452-5
OYC8057/TO	DETRAN	DT00028234	01/08/2025	09:51	7072-1
DNZ5G66/TO	DETRAN	DT00024777	05/08/2025	18:01	6564-0
HEZ3B50/TO	DETRAN	DT00028460	06/08/2025	07:47	5452-1
HEZ3B50/TO	DETRAN	DT00028481	06/08/2025	07:47	6599-2
OLN6382/TO	DETRAN	DT00028482	06/08/2025	07:53	5819-3
MVO6888/TO	DETRAN	DT00027700	05/08/2025	17:44	7633-2
QKK5F05/TO	DETRAN	DT00028565	05/08/2025	16:33	5452-1
QKN9C97/SE	DETRAN	DT00028566	05/08/2025	16:31	5541-1
QWR8D60/TO	DETRAN	DT00028166	06/08/2025	15:30	5185-1
QKI3J89/TO	DETRAN	DT00028562	06/08/2025	13:35	5541-1
REU4A66/DF	DETRAN	DT00028553	05/08/2025	16:55	5541-1
QKI7896/TO	DETRAN	DT00028554	05/08/2025	16:49	5380-0
JYY8286/MT	DETRAN	DT00023136	05/08/2025	17:16	5010-0
RSD0D78/TO	DETRAN	DT00027823	06/08/2025	09:22	7340-0
JYY8286/MT	DETRAN	DT00023137	05/08/2025	17:16	5835-0
FYA1B56/TO	DETRAN	DT00028555	05/08/2025	16:48	7625-1
JYY8286/MT	DETRAN	DT00028425	05/08/2025	17:16	6726-1
JYY8286/MT	DETRAN	DT00028426	05/08/2025	17:16	7048-1
JYY8286/MT	DETRAN	DT00028427	05/08/2025	17:16	6599-2
LPB3J51/TO	DETRAN	DT00028556	05/08/2025	16:46	7625-2
OVO2J43/DF	DETRAN	DT00027454	06/08/2025	09:39	5940-1
SWP7F41/SP	DETRAN	DT00028557	05/08/2025	16:45	5541-1
JDZ9730/GO	DETRAN	DT00028247	06/08/2025	09:51	5185-1
NLJ4189/TO	DETRAN	DT00027455	06/08/2025	09:47	5185-1
PTS4D14/MA	DETRAN	DT00028558	05/08/2025	16:42	5487-0
JTI4977/PA	DETRAN	DT00028248	06/08/2025	10:08	5185-1
NFP8I28/GO	DETRAN	DT00028209	06/08/2025	10:16	5185-1
PTS4D14/MA	DETRAN	DT00028559	05/08/2025	16:43	6602-0
OLH9239/TO	DETRAN	DT00028560	05/08/2025	16:38	7625-2
OLN0362/TO	DETRAN	DT00028561	05/08/2025	16:37	5380-0
RMC6A10/TO	DETRAN	DT00028567	05/08/2025	16:28	5541-1
RMC7G22/TO	DETRAN	DT00028568	05/08/2025	16:29	5541-1
RIN5F57/TO	DETRAN	DT00027646	06/08/2025	15:43	7366-2
OLL2144/TO	DETRAN	DT00028575	06/08/2025	16:41	5185-1
MVL6982/TO	DETRAN	DT00028574	06/08/2025	16:07	6602-0
MWK6G99/TO	DETRAN	DT00028569	05/08/2025	16:28	5541-1
JAU1A34/TO	DETRAN	DT00024420	04/08/2025	07:15	5541-1
LTS8D13/TO	DETRAN	DT00027873	19/07/2025	17:28	6599-2
MXG8282/TO	DETRAN	DT00028576	06/08/2025	17:43	5819-4
MXG8282/TO	DETRAN	DT00028577	06/08/2025	17:43	6599-2
OAE8A60/TO	DETRAN	DT00028421	06/08/2025	17:48	5185-1
RMA2G45/TO	DETRAN	DT00027793	04/08/2025	08:35	7340-0
MWZ3063/TO	DETRAN	DT00027794	04/08/2025	08:35	7340-0
LTS8D13/TO	DETRAN	DT00027874	19/07/2025	17:28	6610-2
RFR7A23/DF	DETRAN	DT00027798	04/08/2025	09:08	5452-2
MWD4370/TO	DETRAN	DT00028579	06/08/2025	18:09	5185-1
MWT8910/TO	DETRAN	DT00024767	04/08/2025	09:16	7030-1
MWT8910/TO	DETRAN	DT00024768	04/08/2025	09:16	6599-2
QKF4538/TO	DETRAN	DT00028580	06/08/2025	18:28	5819-4
RBM7G20/TO	DETRAN	DT00028562	05/08/2025	16:36	5541-1
QWB3195/TO	DETRAN	DT00028563	05/08/2025	16:36	5541-1
RSE9J12/TO	DETRAN	DT00028121	06/08/2025	10:17	5185-1
RML2F94/TO	DETRAN	DT00028564	05/08/2025	16:34	5452-2
LVV0602/PI	DETRAN	DT00028572	06/08/2025	15:49	6602-0
QKK6722/TO	DETRAN	DT00028573	06/08/2025	15:56	5185-1
NKF6G99/TO	DETRAN	DT00027647	06/08/2025	16:03	5185-1
NSG0905/MA	DETRAN	DT00027648	06/08/2025	17:03	5185-1
RFW1E66/RJ	DETRAN	DT00026754	04/08/2025	07:38	5185-1
PBV2J36/TO	DETRAN	DT00028192	06/08/2025	17:33	5185-2
NGU7759/TO	DETRAN	DT00028755	04/08/2025	07:38	5185-1
QKH0794/TO	DETRAN	DT00023171	04/08/2025	07:41	5185-1
NEN7589/AP	DETRAN	DT00024462	04/08/2025	07:41	5185-1
MWY3222/TO	DETRAN	DT00026756	04/08/2025	07:38	5185-1
QKH3A60/TO	DETRAN	DT00028236	04/08/2025	07:43	5185-1
QWV2825/MG	DETRAN	DT00024463	04/08/2025	07:45	5185-1
QKB3743/TO	DETRAN	DT00026757	04/08/2025	07:38	5185-1
TV47H88/TO	DETRAN	DT00024464	04/08/2025	07:46	5703-0

QKJ6257/TO	DETRAN	DT00024465	04/08/2025	07:46	5703-0
OLL3887/TO	DETRAN	DT00027795	04/08/2025	07:02	5525-0
JUL6104/PA	DETRAN	DT00027796	04/08/2025	08:45	5185-1
TVA3G61/TO	DETRAN	DT00027797	04/08/2025	08:55	8050-1
MWF2161/TO	DETRAN	DT00028578	06/08/2025	18:01	6637-2
MXG4E35/TO	DETRAN	DT00028422	06/08/2025	18:00	5568-0
RIN1B28/TO	DETRAN	DT00025855	04/08/2025	10:37	5967-0
OYB4D20/TO	DETRAN	DT00028504	06/08/2025	18:35	5568-0
QWABE54/TO	DETRAN	DT00028505	06/08/2025	18:36	5568-0
RIN9B74/TO	DETRAN	DT00028602	04/08/2025	10:43	5401-0
RIN9B74/TO	DETRAN	DT00028603	04/08/2025	10:43	7293-0
QKJ9821/TO	DETRAN	DT00027801	04/08/2025	10:53	7625-1
MWM8C54/TO	DETRAN	DT00028167	06/08/2025	17:43	5819-4
QWD1E06/TO	DETRAN	DT00028428	06/08/2025	11:09	7633-1
PZR8A91/TO	DETRAN	DT00024467	04/08/2025	16:09	6580-0
TFC7B49/GO	DETRAN	DT00028423	06/08/2025	18:44	5568-0
ROE2E94/TO	DETRAN	DT00027597	06/08/2025	18:45	5193-0
OLL7810/TO	DETRAN	DT00027824	06/08/2025	18:47	5185-1
TEL5B99/MG	DETRAN	DT00027799	04/08/2025	10:02	5509-0
NVW5B89/TO	DETRAN	DT00027800	04/08/2025	10:02	5509-0
QWF2G21/TO	DETRAN	DT00027778	06/08/2025	18:51	7633-2
OUI6F92/TO	DETRAN	DT00027826	06/08/2025	18:56	5185-1
RIM4A87/TO	DETRAN	DT00027825	06/08/2025	18:53	5185-1
OLJ6325/TO	DETRAN	DT00027779	06/08/2025	18:54	7340-0
RMC8H48/TO	DETRAN	DT00027780	06/08/2025	18:59	5193-0
JUP9652/TO	DETRAN	DT00027827	06/08/2025	18:59	5185-1
RMA9I44/TO	DETRAN	DT00027781	06/08/2025	19:01	7048-3
QWC7C67/TO	DETRAN	DT00027663	04/08/2025	10:23	7633-2
RMA7B15/TO	DETRAN	DT00024466	04/08/2025	10:40	7633-2
QDS4F23/TO	DETRAN	DT00027828	06/08/2025	18:34	5568-0
OYB0606/TO	DETRAN	DT00027802	04/08/2025	09:28	5550-0
QWE0707/TO	DETRAN	DT00028262	04/08/2025	09:28	5525-0
HOW3D81/TO	DETRAN	DT00028263	04/08/2025	09:29	5525-0
QKQ9449/TO	DETRAN	DT00028264	04/08/2025	11:25	5452-5
MXE2281/TO	DETRAN	DT00028265	04/08/2025	11:25	5452-5
PBM2A59/TO	DETRAN	DT00028266	04/08/2025	12:58	5452-5
NGT8408/TO	DETRAN	DT00024468	04/08/2025	16:12	5185-1
ARI7A43/TO	DETRAN	DT00028419	06/08/2025	10:57	5185-1
QKATJ18/TO	DETRAN	DT00027773	06/08/2025	11:12	6700-0
KEV4C26/TO	DETRAN	DT00028527	06/08/2025	11:27	5967-0
NGN3814/TO	DETRAN	DT00027857	05/08/2025	17:09	7625-1
OVT1B24/TO	DETRAN	DT00027706	05/08/2025	17:09	7625-2
MXG3H98/TO	DETRAN	DT00027858	05/08/2025	17:07	7625-1
RBK8B17/GO	DETRAN	DT00027859	05/08/2025	17:07	7625-1
GKI3J23/MG	DETRAN	DT00027862	05/08/2025	17:03	5401-0
RSD5H10/TO	DETRAN	DT00027863	05/08/2025	16:58	5452-5
PAJ2H58/TO	DETRAN	DT00027864	05/08/2025	16:58	5452-5
MWA7E49/TO	DETRAN	DT00028272	04/08/2025	10:01	5452-5
MWP5G80/TO	DETRAN	DT00028280	04/08/2025	16:37	5185-1
RCE1C98/TO	DETRAN	DT00027398	04/08/2025	16:12	5185-1
RXB1I28/PA	DETRAN	DT00028273	04/08/2025	16:01	5819-4
RVL2I61/TO	DETRAN	DT00028281	04/08/2025	16:45	5185-1
QKB1021/TO	DETRAN	DT00028282	04/08/2025	16:45	5185-1
OUA1J10/TO	DETRAN	DT00028274	04/08/2025	17:04	5185-1
QWD7E56/TO	DETRAN	DT00028261	04/08/2025	16:20	7340-0
MWU2669/TO	DETRAN	DT00028316	04/08/2025	16:26	5185-1
OYC4551/TO	DETRAN	DT00028317	04/08/2025	16:50	7633-2
RIM2E38/TO	DETRAN	DT00027399	04/08/2025	17:31	5185-1
OTTOD73/TO	DETRAN	DT00027400	04/08/2025	17:31	5185-1
QKM5441/TO	DETRAN	DT00028283	04/08/2025	17:33	5185-1
EYO4J60/TO	DETRAN	DT00027401	04/08/2025	17:36	7633-2
PBR4155/DF	DETRAN	DT00024469	04/08/2025	16:15	5185-1
QEAF642/PA	DETRAN	DT00027391	04/08/2025	16:12	5185-1
QKJ6670/TO	DETRAN	DT00028759	04/08/2025	16:12	5185-1
RMA2G45/TO	DETRAN	DT00028284	04/08/2025	17:38	5185-1
QKJ3458/TO	DETRAN	DT00027402	04/08/2025	17:36	5185-1
QWE8C03/TO	DETRAN	DT00028318	04/08/2025	17:02	7340-0
MXF8240/TO	DETRAN	DT00024769	04/08/2025	17:44	6580-0

MWM2871/TO	DETRAN	DT00028285	04/08/2025	17:46	5185-1
MWM2871/TO	DETRAN	DT00028286	04/08/2025	17:46	7633-2
BTU8207/TO	DETRAN	DT00026521	04/08/2025	17:46	6564-0
PYB8C95/TO	DETRAN	DT00028287	04/08/2025	17:50	5185-1
TEE1C38/MG	DETRAN	DT00027403	04/08/2025	17:36	5703-0
PQL5E89/TO	DETRAN	DT00027404	04/08/2025	17:36	5193-0
QWE8C03/TO	DETRAN	DT00028319	04/08/2025	17:02	6050-2
IXI5417/TO	DETRAN	DT00028290	04/08/2025	17:36	7633-2
QWA6E22/TO	DETRAN	DT00028288	04/08/2025	17:55	7633-2
QWE8C03/TO	DETRAN	DT00028320	04/08/2025	17:02	6599-2
RMA2H78/TO	DETRAN	DT00028321	04/08/2025	17:07	7030-1
OYB3200/TO	DETRAN	DT00028604	04/08/2025	18:15	5380-0
SBZ7I83/GO	DETRAN	DT00028606	04/08/2025	18:19	7293-0
RMC9C60/TO	DETRAN	DT00027664	04/08/2025	18:21	5568-0
SBZ7I83/GO	DETRAN	DT00028605	04/08/2025	18:19	5428-2
TEH5I08/MG	DETRAN	DT00028275	04/08/2025	16:51	5525-0
RMC9C60/TO	DETRAN	DT00027665	04/08/2025	18:25	6700-0
PIT8D74/GO	DETRAN	DT00028276	04/08/2025	17:55	5452-5
RUC1C87/AL	DETRAN	DT00028277	04/08/2025	17:55	5452-5
QMS2454/TO	DETRAN	DT00028323	04/08/2025	17:55	5452-5
RMC8G50/TO	DETRAN	DT00026758	04/08/2025	15:46	7633-2
JFLO666/GO	DETRAN	DT00028268	04/08/2025	16:15	5185-1
QRS3H74/PI	DETRAN	DT00027392	04/08/2025	16:12	5185-1
QWC0020/TO	DETRAN	DT00024470	04/08/2025	16:19	5185-2
MWL5924/TO	DETRAN	DT00024471	04/08/2025	16:23	5185-1
QYM8G31/GO	DETRAN	DT00027393	04/08/2025	16:12	5185-1
QWC5H86/TO	DETRAN	DT00024472	04/08/2025	16:25	7633-2
SIL3J05/TO	DETRAN	DT00024473	04/08/2025	16:26	5185-1
QKH1469/TO	DETRAN	DT00027394	04/08/2025	16:12	5185-1
OFO5D42/TO	DETRAN	DT00027395	04/08/2025	16:12	5185-1
OLK7506/TO	DETRAN	DT00028269	04/08/2025	10:01	5452-5
NKY7F32/GO	DETRAN	DT00027396	04/08/2025	16:12	5185-1
MWQ7657/TO	DETRAN	DT00028278	04/08/2025	16:35	5185-1
TV44D46/TO	DETRAN	DT00028270	04/08/2025	10:01	5452-5
SSI3D08/DF	DETRAN	DT00028279	04/08/2025	16:35	5185-1
QWA4A64/TO	DETRAN	DT00027397	04/08/2025	16:12	5185-1
NLB3437/TO	DETRAN	DT00028271	04/08/2025	10:01	5452-5
JVE8478/TO	DETRAN	DT00027595	05/08/2025	07:31	7633-1
JGD3H67/GO	DETRAN	DT00028333	05/08/2025	07:38	5185-1
JIO6F10/TO	DETRAN	DT00028239	05/08/2025	07:50	5185-1
JIO6F10/TO	DETRAN	DT00028240	05/08/2025	07:50	7633-2
QKC4A31/TO	DETRAN	DT00027910	05/08/2025	07:51	5185-1
PVZ6H44/TO	DETRAN	DT00028241	05/08/2025	07:52	5185-1
MVN3802/TO	DETRAN	DT00027911	05/08/2025	07:56	5185-1
RGB6A87/MG	DETRAN	DT00027912	05/08/2025	07:58	5185-1
OGH6I54/GO	DETRAN	DT00027915	05/08/2025	08:04	5185-2
RFM2I48/TO	DETRAN	DT00028324	04/08/2025	17:55	5452-5
QWA3G62/TO	DETRAN	DT00028325	04/08/2025	17:55	5452-5
QWD5D73/TO	DETRAN	DT00028326	04/08/2025	17:55	5452-5
MWT8D17/TO	DETRAN	DT00028327	04/08/2025	17:55	5452-5
EKE7A00/TO	DETRAN	DT00028328	04/08/2025	17:55	5452-5
MWN4J03/TO	DETRAN	DT00028329	04/08/2025	17:55	5452-5
MXF8240/TO	DETRAN	DT00024771	04/08/2025	17:42	6637-2
QKJ5A08/TO	DETRAN	DT00027351	04/08/2025	17:46	7340-0
RMA9B40/TO	DETRAN	DT00027352	04/08/2025	17:51	7340-0
MXC6272/TO	DETRAN	DT00027353	04/08/2025	17:53	7340-0
MVU9478/TO	DETRAN	DT00027354	04/08/2025	17:57	5185-1
PBT0B98/TO	DETRAN	DT00028330	04/08/2025	17:08	5452-1
RESSJ00/DF	DETRAN	DT00028331	04/08/2025	17:10	5185-1
RMA2H18/TO	DETRAN	DT00027355	04/08/2025	18:00	7340-0
QUC3J75/TO	DETRAN	DT00027909	05/08/2025	07:25	7633-2
RFK3D43/TO	DETRAN	DT00027916	05/08/2025	08:09	5185-1
JF08C02/TO	DETRAN	DT00027917	05/08/2025	08:10	5185-1
KEA7162/TO	DETRAN	DT00027918	05/08/2025	08:12	5185-1

JAX9I08/TO	DETRAN	DT00028334	05/08/2025	08:05	5452-5
REV4F67/TO	DETRAN	DT00027947	05/08/2025	08:18	7633-2
OLH4A98/TO	DETRAN	DT00027948	05/08/2025	08:21	5185-1
GHY0J80/TO	DETRAN	DT00028335	05/08/2025	08:05	5452-5
OL5G17/TO	DETRAN	DT00027949	05/08/2025	08:22	5185-1
OAD4250/TO	DETRAN	DT00028242	05/08/2025	07:57	5185-1
QWC9F17/TO	DETRAN	DT00027913	05/08/2025	07:59	7633-1
SDI1G40/TO	DETRAN	DT00028244	05/08/2025	08:00	5185-1
OLH2H17/TO	DETRAN	DT00027914	05/08/2025	08:02	5185-1
NVY6G34/TO	DETRAN	DT00028245	05/08/2025	08:03	5185-1
SCB6A60/GO	DETRAN	DT00028608	05/08/2025	09:13	5185-1
MWW4E11/TO	DETRAN	DT00025253	05/08/2025	08:18	5703-0
QWC5C71/TO	DETRAN	DT00027950	05/08/2025	08:29	7633-2
OWO9J39/TO	DETRAN	DT00028336	05/08/2025	08:11	5487-0
QWCF36/TO	DETRAN	DT00027951	05/08/2025	08:34	7633-1
RMU5G52/TO	DETRAN	DT00028337	05/08/2025	08:11	5487-0
MW04C12/TO	DETRAN	DT00027929	05/08/2025	08:34	7633-2
MWZ2166/TO	DETRAN	DT00027952	05/08/2025	08:37	5185-1
QWD1F69/TO	DETRAN	DT00028607	05/08/2025	08:38	5525-0
QKC9E28/TO	DETRAN	DT00027930	05/08/2025	08:42	5703-0
OLL6H28/TO	DETRAN	DT00027821	05/08/2025	08:44	7340-0
SHN195/TO	DETRAN	DT00027953	05/08/2025	08:45	5185-1
RMB8H72/TO	DETRAN	DT00028246	05/08/2025	08:51	5185-1
PAW5F35/TO	DETRAN	DT00027920	05/08/2025	08:57	5185-1
KEA7162/TO	DETRAN	DT00027919	05/08/2025	08:12	6602-0
NWT8F98/TO	DETRAN	DT00024774	04/08/2025	17:45	5401-0
PQN1J65/GO	DETRAN	DT00024775	05/08/2025	09:07	5525-0
RMC6G79/TO	DETRAN	DT00024776	05/08/2025	10:10	7030-1
RSB6H08/TO	DETRAN	DT00027922	05/08/2025	10:16	7633-2
LRE3G79/TO	DETRAN	DT00026614	05/08/2025	10:24	5568-0
MWH2785/TO	DETRAN	DT00028360	05/08/2025	10:27	5193-0
MWJQJ25/TO	DETRAN	DT00028359	05/08/2025	10:17	7633-1
MWH2785/TO	DETRAN	DT00028361	05/08/2025	10:27	5185-1
EIO9502/SP	DETRAN	DT00028437	05/08/2025	11:31	5185-1
ONI6B09/TO	DETRAN	DT00027015	05/08/2025	09:01	5738-0
JVA3F28/TO	DETRAN	DT00027923	05/08/2025	15:20	7633-2
OOF4J18/TO	DETRAN	DT00028438	05/08/2025	15:25	5185-1
ARH1J32/PA	DETRAN	DT00026609	05/08/2025	09:14	5185-1
RMC9A03/TO	DETRAN	DT00023130	31/07/2025	18:43	7030-1
AKN3698/PR	DETRAN	DT00027666	05/08/2025	09:20	5185-1
ROK6D77/MA	DETRAN	DT00026610	05/08/2025	09:21	7633-1
QKF7A55/TO	DETRAN	DT00028357	05/08/2025	09:24	7633-2
NEQ2B06/PA	DETRAN	DT00026611	05/08/2025	09:24	5185-1
NUM4E99/TO	DETRAN	DT00028356	05/08/2025	09:23	5185-1
QEQ3618/PA	DETRAN	DT00027667	05/08/2025	09:24	5185-1
RSC1J04/TO	DETRAN	DT00026612	05/08/2025	09:27	5185-1
MWQ8J88/TO	DETRAN	DT00026613	05/08/2025	09:40	5185-1
MV16821/TO	DETRAN	DT00027086	05/08/2025	09:40	5185-1
QKC7584/TO	DETRAN	DT00027596	05/08/2025	09:40	7340-0
OLL2C23/TO	DETRAN	DT00028358	05/08/2025	09:41	7633-2
JXQ9703/TO	DETRAN	DT00027921	05/08/2025	09:46	5185-1
MWM8J53/TO	DETRAN	DT00027931	05/08/2025	15:15	5185-1
MWM8J53/TO	DETRAN	DT00027932	05/08/2025	15:15	6670-0
MV17665/MA	DETRAN	DT00023132	05/08/2025	10:08	5487-0
RIM3F22/TO	DETRAN	DT00023133	05/08/2025	10:42	7030-1
PYM7368/TO	DETRAN	DT00027924	05/08/2025	15:22	5185-1
RWV2129/MG	DETRAN	DT00023134	05/08/2025	10:50	5487-0
RSD5897/TO	DETRAN	DT00027933	05/08/2025	15:40	5452-5
JIT9G25/GO	DETRAN	DT00028439	05/08/2025	15:53	5185-1
QWD7B54/TO	DETRAN	DT00028440	05/08/2025	15:55	7633-2
TCR817/MG	DETRAN	DT00027934	05/08/2025	16:01	5568-0
QWS5B33/SP	DETRAN	DT00027935	05/08/2025	16:04	5487-0
HLX6278/DF	DETRAN	DT00028441	05/08/2025	16:26	5185-1
NHA0889/TO	DETRAN	DT00027926	05/08/2025	16:27	5185-1
SZW9B51/PA	DETRAN	DT00027925	05/08/2025	15:55	7633-2

QQT0D40/TO	DETRAN	DT00028267	04/08/2025	12:58	5452-5
RCH5A11/GO	DETRAN	DT00025856	04/08/2025	15:44	5185-1
RCH5A11/GO	DETRAN	DT00025857	04/08/2025	15:44	5452-5
PRE1E44/TO	DETRAN	SJ00LP2015	06/08/2025	00:10	7633-1
LWM2142/TO	DETRAN	SJ00QI100I	06/08/2025	06:50	6548-0
SCJ3C15/GO	DETRAN	SJ00OQ100H	06/08/2025	09:12	5541-1
RIM0H56/TO	DETRAN	SJ00OQ100I	06/08/2025	09:25	5541-1
ITU5C81/RS	DETRAN	SJ00P3100V	06/08/2025	10:15	5380-0
MWZ5734/TO	DETRAN	SJ00P3100W	06/08/2025	10:19	5010-0
MWT3I47/TO	DETRAN	SJ00P3100X	06/08/2025	10:14	5010-0
NFM8942/GO	DETRAN	SJ00P21009	06/08/2025	11:29	6599-2
RIM7I05/TO	DETRAN	SJ00O3400B	06/08/2025	11:20	5452-5
QPI7A98/TO	DETRAN	SJ00L9500W	06/08/2025	17:00	5010-0
QPI7A98/TO	DETRAN	SJ00L9500X	06/08/2025	17:08	5061-0
NLR9A32/TO	DETRAN	SJ00R11010	06/08/2025	16:27	5169-1
KDR2245/TO	DETRAN	SJ00Q3400I	06/08/2025	17:55	6599-2
ROJ0E44/MA	DETRAN	SJ00P3100Y	06/08/2025	18:18	6599-2
ROJ0E44/MA	DETRAN	SJ00P3100Z	06/08/2025	18:32	5738-0
OYB9771/TO	DETRAN	SJ00TG1006	06/08/2025	18:39	6653-1
OYB9771/TO	DETRAN	SJ00TG1007	06/08/2025	18:48	6580-0
OYB9771/TO	DETRAN	SJ00TG1008	06/08/2025	18:54	6645-0
OYB9771/TO	DETRAN	SJ00TG1009	06/08/2025	18:59	7340-0
OYB9771/TO	DETRAN	SJ00TG100A	06/08/2025	19:17	5274-1
QWC8C01/TO	DETRAN	SJ00RC100S	06/08/2025	19:44	5010-0
JJR2870/TO	DETRAN	SJ00RA200A	06/08/2025	21:25	5010-0
TVA3D79/TO	DETRAN	SJ00GS102I	06/08/2025	22:47	5010-0
QKI7C87/TO	DETRAN	SJ00SM2008	06/08/2025	22:41	6599-2

IGEPREV

PORTARIA Nº 830, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada Eliana Vittorazzi Nogueira Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1579/2025, de 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 610, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.287, de 10 de março de 2023, em relação à segurada ELIANA VITTORAZZI NOGUEIRA PEREIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2024.04.218050R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 936, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Deocleciano Vilanova Da Silva Filho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao segurado DEOCLECIANO VILANOVA DA SILVA FILHO, matrícula nº 505459/3, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222726P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1121, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Edinário Cocate Soares.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 804, de 27 de junho de 2025, aprovado pelo Despacho "SPA" nº 527/2025, de 27 de junho de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 1290/2025, de 03 de julho de 2025, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1723/2025, de 17 dias do mês de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 691, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, em relação ao segurado EDINÁRIO COCATE SOARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "L", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2024.04.01394R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de dezembro de 2016.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1124, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada do militar Lucas Neto Marques da Cruz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, ação nº 0005649-12.2024.8.27.2706.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 1894, de 10 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.208, de 11 de novembro de 2022, em relação ao militar LUCAS NETO MARQUES DA CRUZ, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Primeiro Tenente, Referência "J", a partir de 13/06/2025, com base no que consta dos autos nº 2025.16.216172R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1125, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Reserva Remunerada do militar Jose Filho Soares de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO Sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, ação nº 0005638-80.2024.8.27.2706.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 1543, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.475, de 01 de novembro de 2019, em relação ao militar JOSE FILHO SOARES DE SOUSA, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente ao Posto de Segundo Tenente, Referência "J", a partir de 05/06/2025, com base no que consta dos autos nº 2025.16.207522R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.04.208945R1
INTERESSADA: AGRIPINA MOREIRA
ASSUNTO: INDEFERIMENTO

DESPACHO Nº 1926/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o DESPACHO Nº 210/2025/ASJUR, de 26 de maio de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em razão da inércia da segurada quanto à apresentação da documentação requerida.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2025.

CAROLINA RAMOS NOGUEIRA
Diretor de Previdência

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.04.222936P
INTERESSADA: MARCIO ROCHA
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL

DESPACHO Nº 1957/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 952/2025, de 22 de julho de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1533/2025, de 28 de julho de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Especial, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO

PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 31 dias do mês de junho do ano de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2025.45.401342PA
INTERESSADA: MARIA DO CARMO CASTANHEIRA RIBEIRO LUZ
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA/IMUNIDADE PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 2021/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o DESPACHO Nº 1693/2025 da Diretoria de Previdência, de 12 de junho de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção Tributária/Imunidade Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

NATURATINS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo: 2020/40311/005021
Auto de infração: AUT-E/EEA511-2020
Autuado(a): CERAMICA CINCO IRMÃOS
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX1-53

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.850, de 07 de julho de 2025, no exercício de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, torna público a decisão proferida em 1ª Instâncias, CONDENANDO o autuado ao pagamento da multa - VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

Palmas - TO, 02 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAI
Naturatins

EXTRATO DE DECISÃO

Processo: 2020/40311/004295
Auto de infração: AUT-E/E5EE9D-2020
Autuado(a): INSTITUTO NACIONAL DE COLONOZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX5-40

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759, de 17 de fevereiro de 2025, no exercício de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, torna público a decisão proferida em 1ª Instâncias, CONDENANDO o autuado ao pagamento da multa - VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

Palmas - TO, 09 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAI
Naturatins

EXTRATO DE DECISÃO

Processo: 2021/40311/010880
Auto de infração: AUT-E/E372D6-2021
Autuado(a): ROSA DE MOURA BRANDÃO
CPF: XXX.XXX.XX1-15

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, e posteriormente alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759, de 17 de fevereiro de 2025, no exercício de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, torna público a decisão proferida em 1ª Instâncias, CONDENANDO o autuado ao pagamento da multa - VALOR: R\$ 48.320,00 (quarenta e oito mil e trezentos e vinte reais).

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados.

Palmas - TO, 10 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAI
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 138-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ SOUSA DANTAS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-34, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/012883, do Auto de Infração nº AUT-E/A22762-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 21,27 hectares de vegetação nativa ar fora da reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 01 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 205-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CICERO ANDRADE BARROS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx2-87, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014339, do Auto de Infração nº AUT-E/F324CE-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,3932 há em área de reserva legal do PA Nova União". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 283-COMISSAO/2024

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 051/2024, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GEISA RODRIGUES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-55, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/012250 e Auto de Infração AUT-E/50D007-2022, com a seguinte descrição: "Lançar resíduos ou detritos, óleo ou substância oleosa em desacordo, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único "a" e "b" da IN/NATURATINS02/2017;

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2621; e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de maio de 2024.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 299-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTÔNIO BEZERRA LARCEDA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx4-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/010720 e Auto de Infração AUT-E/9B8921-2021, com a seguinte descrição: "Transporta ilegal de madeira serrada, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 6.999.00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único "a" e "b" da IN/NATURATINS02/2017;

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2621; e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de maio de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 353-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CERÂMICA SERRA AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-11, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/007643 e Auto de Infração AUT-E/5F9110-2021, com a seguinte descrição: "Funcionar atividade não licenciada (cerâmica) em descumprimento de embargo (termo de embargo nº 1.000.303)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 16 de maio de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 359-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JONAS FELICIO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx9-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/014566 e Auto de Infração AUT-E/750483-2021, com a seguinte descrição: "Desmatar a corte raso 28,6750 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 29.000.00 (vinte e nove mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 21 de maio de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 382-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LEVY PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/018171 e Auto de Infração AUT-E/94F3FF-2022, com a seguinte descrição: "Desmatar 13.48 hectares em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2621; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 27 de maio de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 383-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PAXECO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-11, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/011073, do Auto de Infração nº AUT-E/EC9AC8-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação ou utilizá-lo com infringência das normas de proteção". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o atuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais);

b) Caso o atuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do atuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017;

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do atuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, email: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 27 de maio de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 400-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ERONALDO PEREIRA DA ROCHA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx8-15, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/012051, do Auto de Infração AUT-E/C980E-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 122,99 ha em área remanescente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o atuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 123.000.00 (cento e vinte três mil reais);

b) Caso o atuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do atuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do atuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 03 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 407-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARCOS ANTÔNIO URBANSKI; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx9-34, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/012564, do Auto de Infração AUT-E/8BD3B6-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 23,7695 ha de supressão de vegetação nativa de área remanescente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o atuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 24.000.00 (vinte e quatro mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 04 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 412-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ORLANDO JOSÉ DE SOUSA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/013514, do Auto de Infração AUT-E/8CCA31-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Danificar 0,6708 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 05 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 415-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WENDEL CASTRO REIS; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-52, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/007921, do Auto de Infração AUT-E/D71709-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Exercer a pesca, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 05 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 416-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLEUDIMAR PEREIRA DA SILVA E SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-22, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/013701, do Auto de Infração AUT-E/54B3E0-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Construir, instalar ou fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor (lava jato), sem a devida licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 05 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 441-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.833/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RONALDO MARTINS PARENTE; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/017952, do Auto de Infração nº 132042, com a descrição da seguinte conduta: "Provocar incêndio em 6(seis) hectares em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2131; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 13 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 486-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.833/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LACTICÍNIO MINAS QUEIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-10, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/017474, do Auto de Infração AUT-E/CBD287-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Funcionamento de atividade potencialmente poluidora, sem o devido licenciamento ambiental do órgão competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2131; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 01 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 497-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.833/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JAIR SCARLOT; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx0-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/011123, do Auto de Infração AUT-E/7BA240-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 0,9 hectares em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2131; e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 515-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 06 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANGELA MACEDO DA SILVA RODRIGUES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-24, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/013055, do Auto de Infração AUT-E/165AA7-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Cortar arvores (20 Palmeira babaçu), sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2131; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 548-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ROGÉRIO SALOMÃO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/018022, do Auto de Infração nº 156986, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar estabelecimento(piscicultura), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 10.000.00 (dez mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Instrução Normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20 (vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2131; e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 22 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

RURALTINS**PORTARIA Nº 52/2025/GABPRES, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 711 - NM, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 6.764, de 24 de fevereiro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Veralucia Silva Ribeiro, nº funcional 11194740/1, portador do CPF sob o nº 025.***.***-54, Extensionista Rural para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Sítio Novo, nos impedimentos legais e eventuais do(a) titular Ramon Matias da Silva, nº funcional 935430/1, que se encontra de férias, no período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 145/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2024/99911/044920, tendo em vista que o Contrato no 12325/1994 não foram localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o Janio Rocha Modesto;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 152/2025, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Janio Rocha Modesto, através da celebração do Contrato nº 12325/1994, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 06, da Quadra ACSE-80, Conjunto Quadra 01-Q 01, situado à Avenida LO-19, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa Fase I, com área total de 669,90 m², matriculado no SRI desta Capital sob o nº 85.235, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 333/2025/GABREITOR,
DE 17 DE JULHO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo Despacho/UNITINS/N. 156/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor JOSEANO CARVALHO DOURADO, matrícula funcional nº 900026, Licença para Desempenho de Mandato Classista, junto ao Sindicato dos Engenheiros Arquitetos e Geólogos no Estado do Tocantins SEAGETO, com direito à percepção de vencimentos nos termos do art. 104, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins (Lei nº 1.818/2007), pelo período de 01/06/2025 a 31/05/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no ato da publicação, com efeitos a partir do início da licença.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 343/2025/GABREITOR,
DE 29 DE JULHO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado MEMO/5/2025/PROT - UNITINS

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de extrema necessidade, 15 (quinze) dias do gozo das férias do servidor, HELIO CARVALHO SOARES, matrícula funcional nº 810330, a partir de 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 10/11/2023 a 09/11/2024, assegurando-lhe o direito de usufruí-los em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 347/2025/GABREITOR,
DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/PROPESP/Nº 47/2025/DIRPESQAGR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Coordenação Colegiada e Comissões Temáticas da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, para a 9ª Feira Agrotecnológica da Região Sudeste do Tocantins - Agrosudeste 2025, conforme indicação a seguir:

I - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo: Realizar o planejamento e articulação das ações estratégicas, em conformidade com as diretrizes superiores, visando à adequada representação institucional e à efetiva execução das atividades acadêmicas, científicas e extensionistas no evento.

- a) Augusto Rezende Campos;
- b) Darlene Teixeira Castro;
- c) Ana Flávia Gouveia de Faria;
- d) Alessandra Ruita Santos Czapski;
- e) Kyldes Batista Vicente;
- f) Ricardo de Oliveira Carvalho.

II - COORDENAÇÃO COLEGIADA

Objetivo: Planejar, organizar e deliberar sobre as atividades pertinentes a Agrosudeste 2025 bem como apresentar o relatório final com as ações e resultados da Feira.

- a) Ana Flávia Gouveia de Faria;
- b) Marjory Carvalho Mourão Trajano;
- c) Evelynne Urzêdo Leão;
- d) Leda Veronica Benevides D. Silva;
- e) Flávia Barreira Gonçalves;

III - COMISSÃO: UNIDADES DEMONSTRATIVAS

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações na implantação, condução e manutenção das unidades demonstrativas, e de pesquisa na Vitrine Agrotecnológica em Dianópolis-TO.

- a) Alice Carvalho de Oliveira Pires;
- b) Anátálio Pinheiro Batista;
- c) Ana Felícia Cavalcanti Pires.

IV - COMISSÃO: PEDAGÓGICA E DE EXPOSIÇÕES

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades e projetos de pesquisa dos docentes e certificação na Vitrine Agrotecnológica da Agrosudeste 2025.

- a) Alice Carvalho de Oliveira Pires;
- b) Marinara Diógenes Fonseca;
- c) Taylanne Ferreira Aguiar.

V - COMISSÃO: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo: Assegurar a participação de instituições e comunidade externa, bem como garantir a participação estudantil no planejamento, execução e avaliação do evento.

- a) Ana Felícia Cavalcanti Pires;
- b) Marinara Diógenes Fonseca.

VI - COMISSÃO: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Objetivo: Responsável pela infraestrutura e logística com transporte durante o evento.

- a) Andréia Fernandes da Silva;
b) Alex Teixeira Araújo.

VII - COMISSÃO: COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações de comunicação visual, coberturas jornalística, fotográfica e audiovisual para o evento.

Andréia Fernandes da Silva.

VIII - COMISSÃO: ORÇAMENTO E COMPRAS/FINANÇAS

Objetivo: Formalizar os processos de aquisições de materiais e de serviços, e acompanhá-los até a liquidação do mesmo.

- a) Ricardo de Oliveira Carvalho;
b) Fabiano Cottiga Magro.

IX - COMISSÃO: CURSOS DE GRADUAÇÃO

Objetivo: Planejar, organizar, efetivar e acompanhar a participação dos cursos de graduação da IES no evento.

- a) Ana Felícia Cavalcanti Pires - Diretora do Campus de Dianópolis;
- b) Thiago Magalhães de Lázari - Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica;
- c) Juliana Maria de Paula - Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Agronegócio;
- d) Daisy Parente Dourado - Coordenadora do Curso de Gestão do Agronegócio TO Graduado;
- e) Beatriz Cilene Mafra Neves Bigeli - Coordenadora do Curso Direito;
- f) Eduardo Amaral Meireles - Coordenador do Curso Administração;
- g) Venusa Delgado Rego - Coordenadora do Curso Ciências Contábeis.

Art. 2º Retifica-se a PORTARIA/UNITINS/Nº 341/2025, publicada na edição Nº 6865 no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do dia 24 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir do dia 31 de julho de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 348/2025/GABREITOR, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 01/2025/DIRTRANSLOG,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JOSIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 830130, do cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, vinculada à Diretoria de Transporte e Logística, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR JOSIEL PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 830130, para o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, junto à Diretoria de Transporte e Logística da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em conformidade com a Lei nº 4.008, de 11 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir de 1º de agosto de 2025.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público para fins de atendimento do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/06/2025 a 30/06/2025 registrou 63 (sessenta e três) diplomas de graduação, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 099 - Registros 100460 a 100495; e Registros 100497 a 100523 Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico <http://www.unitins.br>.

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público para fins de atendimento do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/07/2025 a 31/07/2025 registrou 19 (dezenove) diplomas de graduação, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 099 - Registros 100524 a 100542. Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico <http://www.unitins.br>.

EXTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, CNPJ: 01.637.536/0001-85, torna público para fins de atendimento do disposto no art. 21 da Portaria MEC Nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que no período de 01/07/2025 a 31/07/2025 registrou 17 (dezesete) diploma de graduação da FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE - FACDO, CNPJ Nº 02.355.891/0001-24, no seguinte livro de registro e sequências numéricas: Livro 01 - Registro 690 a 706. Torna público, ainda, que a relação de diplomas registrados poderá ser consultada no endereço eletrônico <http://www.unitins.br>.

ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 1.564 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta no MEMO/UNITINS/Nº92/2025/COORDMEDAGN e MEMO/UNITINS/Nº93/2025/COORDMEDAGN,

RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, a partir da data especificada, conforme segue:

Ord.	Matrícula	Nº Termo	Nome	Função	A partir de
	821575	786/2024	MARIANA GOMES PEREIRA	PROF. UNIVERSITÁRIO I	31/07/2025
	821709	058/2025	NADIA REGINA STEFANINE MILHOMEM	PROF. UNIVERSITÁRIO II	31/07/2025

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALIANÇA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025/FMAS

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de Instalação, Manutenção Preventiva e corretiva, bem como higienização de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de toda mão de obra, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento, a conservação e as condições adequadas de uso dos equipamentos de climatização instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins, conforme especificações e determinações constantes no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 006/2025/FME, e Termo de Referência anexo I. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 12 de agosto de 2025, até o dia 12 de agosto de 2026. ENTREGA DOS ENVELOPES: A Comissão de Contratação, situado na Rua José Bispo dos santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins - TO. HORÁRIO: DAS 08:00h as 14:00h. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. EDITAL: Poderá ser retirado das 08h00min às 14h00min mediante termo próprio, solicitado pelo E-mail:licitacaoalianca2021@gmail.com, ou pelo site: http://www.alianca.to.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3377-1262.

Aliança do Tocantins - TO, 08 de agosto de 2025.

Solange Soares da Silveira
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025/FME

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, TIPO Menor Preço Por Item, visando o Registro de Preço para eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos e pedagógicos/educativos, para atender as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 11/08/2025, no Site: https://bnc.org.br. Início da sessão eletrônica dia 21/08/2025 às 09h00min, no Site: https://bnc.org.br. EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: http://www.alianca.to.gov.br, no site: https://bnc.org.br, ou solicitado pelo E-mail:licitacaoalianca2021@gmail.com. INFORMAÇÕES: Telefone: (063) 3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 07 de agosto de 2025.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira Oficial

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025/FME

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 19.108.179/0001-23, torna público que tem interesse na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS INTERNAS, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: até 18 de agosto de 2025 das 08:30 horas às 16:00 horas. O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço https://www.alvorada.to.gov.br/. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do e-mail - prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

VERA SÔNIA TOMASE ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

CARIRI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no dia 26 de agosto de 2025 às 09h00m no Licitanet site: https://licitanet.com.br/, licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços diversos necessários à realização da 6ª Agrosoja, no município de Cariri do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital. O edital poderá ser retirado pelo site: https://licitanet.com.br/, mais informação através do fone 0xx63 3383-1110. E-mail: cplcariri2024@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 07 de agosto de 2025.

ELTON MOREIRA ALVES
Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins

FIGUEIRÓPOLIS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OSTUIL SOARES, LOCALIZADO EM FIGUEIRÓPOLIS-TO. Vencedor: empresa BR SOLUÇÕES E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 36.759.234/0001-64, RS 799.900,00. Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Figueirópolis-TO, 05 de agosto de 2025. JOSÉ FONTOURA PRIMO - Prefeito Municipal de Figueirópolis.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Figueirópolis-TO, CNPJ nº 00.003.848/0001-74. CONTRATADA: BR SOLUCOES E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.759.234/0001-64, OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Ostuil Soares, em Figueirópolis-TO. PROCESSO: nº 129/2025.MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2025. VALOR: R\$ 799.900,00 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, a contar da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: Até 31/12/2025, podendo ser prorrogado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2025.

FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021/e demais, a abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - (PROC. ADM 1304/2025) que se realizará dia 22 de agosto de 2025 às 08h00min, através site do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ cuja o objeto é o registro de preços para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços de fornecimento de hora máquinas para a Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia - TO, referente aos itens fracassados e/ou desertos do processo administrativo nº 907/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - (PROC. ADM 1544/2025) que se realizará dia 26 de agosto de 2025 às 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> cuja o objeto é a aquisição eventual e parcelada de insumos odontológicos, conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde Bucal do Município de Formoso do Araguaia - TO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - (PROC. ADM 1227/2025) que se realizará dia 28 de agosto de 2025 às 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> cuja o objeto é a aquisição de materiais de construção, acabamento, elétricos, hidráulicos e diversos, destinados à realização de reparos, reformas e serviços de manutenção preventiva e corretiva na estrutura física das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as escolas da rede municipal de ensino, incluindo Educação Básica, Creche e Centro de Educação Infantil (CEMEI).

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira através do e-mail: licitacaoformoso@outlook.com do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia/TO, 08 de agosto de 2025.

HABNER SOUSA VERAS
PREGOEIRO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021/e demais, a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - (PROC. ADM 1525/2025) - REPUBLICADO, que se realizará dia 01 de setembro de 2025 às 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> cuja o objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Pick-Up, 0 km, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Formoso do Araguaia - TO.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira através do e-mail: licitacaoformoso@outlook.com do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia/TO, 08 de agosto de 2025.

HABNER SOUSA VERAS
PREGOEIRO

IPUEIRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipueiras - TO, CNPJ: 01.613.094/0001-37, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a autorização ambiental, para a atividades de Cascalheiras Temporárias, localizado na Fazenda LOTE 02 DA FAZENDA OURO VERDE - FAZENDA REOBOTE - zona rural do município de Ipueiras - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025-SRP

Lei 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 724/2025

A Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins/TO, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025-SRP, do tipo menor preço por item, no dia 27 de agosto de 2025 às 08:00 horas, na Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro - Marianópolis do Tocantins - TO, CEP 77.675-000, visando FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL (ÓRGÃOS VINCULADOS) E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, NA CONFORMIDADE DAS DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) que faz parte integrante do presente Edital. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Marianópolis do Tocantins, ou pelo e-mail: comprasmarianopolisto1@gmail.com, pelo site: <https://marianopolis.to.gov.br>. Maiores informações pelo telefone: (63) 98462 5680.

Marianópolis do Tocantins/TO, 06 de agosto de 2025.

Wendel Ferreira de Souza
Pregoeiro

PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

OFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 19.459.687/0001-56, torna público que realizará, na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, por valor unitário, e o modo de disputa será ABERTO, com lances públicos sucessivos.

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 037/2025, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de livros literários, com o objetivo de suprir as necessidades das escolas da rede pública municipal de educação infantil e do ensino fundamental de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, e no Estudo Técnico Preliminar. O certame será realizado de forma online, no dia 26 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, por meio do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncpl/>), pelo site oficial do município (www.pedroafonso.to.gov.br), por solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com, pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO (<https://www.tce.to.gov.br/sitetc/>), na aba SICAP-LCO, ou pela plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345, também disponível via WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, 08 de agosto de 2025.

Maria Lucimaria de Sousa Ribeiro Cunha
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, PROCESSO Nº 352/2025, que tem como objetivo: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios para copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ 11.772.824/0001-04. Órgão participante: Não há. Fornecedor registrado: W J COMERCIO DE EMBALAGENS (21722782000142) com os lotes: 33, 55, 58, 70, 72, 89, 90, 92, 100, 111, 114, 116, 117, 118 e 136 no valor total de R\$ 9.322,10 (nove mil e trezentos e vinte e dois reais e dez centavos). Fornecedor registrado: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS EIRELI (42188247000123) com os lotes: 69 e 71 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fornecedor registrado: PADISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (45960653000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 no valor total de R\$ 148.476,70 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). Valor total geral: R\$ 161.298,80 (cento e sessenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 30 de julho de 2025.

Kelma de Sousa França
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, PROCESSO Nº 516/2025, que tem como objetivo: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição periféricos e suprimentos de informática e materiais de processamento de dados, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básicas de Saúde e seus anexos. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ 11.772.824/0001-04. Órgão participante: Não há. Fornecedor registrado: PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (45960653000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56 no valor total de R\$ 286.904,98 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Fornecedor registrado: RN COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA (26668902000194) com os lotes: 40 e 45 no valor total de R\$ 1.065,34 (um mil e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Valor total geral: R\$ 287.970,32 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 07 de agosto de 2025.

Kelma de Sousa França
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, PROCESSO Nº 439/2025, que tem como objetivo: Registro de preço para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e de serigrafia personalizados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Afonso. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ 11.772.824/0001-04. Órgão participante: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (27232288000186) com o lote: 9 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Órgão participante: PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (45960653000150) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R\$ 191.780,50 (cento e noventa e um mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Órgão participante: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (37652289000133) com o lote: 13 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Empresas vencedoras valor total: R\$ 196.280,50 (cento e noventa e seis mil e duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Pedro Afonso/TO, aos 07 de agosto de 2025.

Kelma de Sousa França
Secretária Municipal de Saúde

PEQUIZEIRO**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO 545/2025**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pequizeiro Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental nº 032/2023, torna público que realizará às 08:30 horas do 25 de agosto de 2025, a sessão pública da licitação, Objeto: Destinado a atender despesas com aquisição de cesta básica. Visando suprir as necessidades e dar melhores condições de trabalho, junto a secretária solicitante. Através de Pregão Eletrônico de nº 016/2025. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo Portal: <https://www.licitanet.com.br/> e portal da transparência de Pequizeiro - TO, [pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/](https://www.megasofttransparencia.com.br/)

Pequizeiro - TO, 06 de agosto de 2025

SABRINA COSTA BARBOSA GONSAVEL MAROPO
Secretária de Assistência Social

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO 479/2025**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Pequizeiro Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental nº 032/2023, torna público que realizará às 08:30 horas do 26 de agosto de 2025, a sessão pública da licitação, Objeto: Destinado a atender despesas com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários e fornecimentos de urnas funerárias. Através de Pregão Eletrônico de nº 013/2025. O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo Portal: <https://www.licitanet.com.br/> e portal da transparência de Pequizeiro - TO, [pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/](https://www.megasofttransparencia.com.br/)

Pequizeiro - TO, 06 de agosto de 2025

SABRINA COSTA BARBOSA GONSAVEL MAROPO
Secretária de Assistência Social

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2025**

O Fundo Municipal de Educação de São Félix do Tocantins/TO, torna público o CANCELAMENTO para readequação jurídica de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 05/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender os estudantes da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural de São Félix do Tocantins/TO. Nova data e novo Edital será publicado nos mesmos meios de comunicação e seus Anexos serão disponibilizados nos mesmos sites, informações, através do e-mail: licitacoes@saofelix.to.gov.br, das 07h00min às 13h00min.

São Félix do Tocantins/TO, 4 de agosto de 2025.

Delice dos Reis Barbosa
Gestora do FME

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra. Ana Paula Marques, CPF nº xxx.xxx.3xx-72, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a renovação da licença municipal de operação para a atividade de plantio agrícola, com endereço na Fazenda Taquari, gleba 02, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Agro Nossa Senhora Aparecida LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.7XX.XXX/XXX-03, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi - DIMA, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura, localizada na Fazenda Pé de Serra, lot. 58 lota. Taipoca, parte do It.15, lot. Faz. St. Antonio, zona rural do município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e COEMA Nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Agenor Borges de Castro, inscrito no CPF XXX.XXX.661-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura extensiva, na Fazenda Flamboyant, situada no município de Dueré/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONSTRUTORA S&V LTDA, CNPJ nº 07.XXX.XXX/0001-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATPC, para a atividade de transporte rodoviário de combustível no Estado do Tocantins. A atividade enquadra-se nas Resoluções Conama nº 237/1997 e nº 006/1986 e Coema - TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Carlos Alberto Pereira Mendes, portador do RG nº1.681.497-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº328.648.331-15, proprietário da Fazenda Malhadinha, Lote 09, do Loteamento Soninho 06ª Etapa e Lote 13 do Loteamento Água Suja 01ª Etapa, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Prévia - LP, para atividade Agropecuária no imóvel citado acima, Fazenda Malhadinha, Lote 09, do Loteamento Soninho 06ª Etapa e Lote 13 do Loteamento Água Suja 01ª Etapa, no município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Acioli Sales Cavalcante, portador do RG nº 218XXX, 2ª via-SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 100.XXX.XX-04, proprietário da Fazenda Abacatal, Parte do Lote 48 do Loteamento Gameleira e Parte do Lote 27 do Loteamento Ihu torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP para atividade de Agricultura no imóvel citado acima, Fazenda Abacatal, Parte do Lote 48 do Loteamento Gameleira e Parte do Lote 27 do Loteamento Ihu, no município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Acioli Sales Cavalcante, portador do RG nº 218XXX 2ª via-SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 100.XXX.XXX-04 proprietário da Fazenda Abacatal, Parte do Lote 48 do Loteamento Gameleira e Parte do Lote 27 do Loteamento Ihu, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade agropecuária no imóvel citado acima, Fazenda Abacatal, Parte do Lote 48 do Loteamento Gameleira e Parte do Lote 27 do Loteamento Ihu, no município de Pedro Afonso-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA, CNPJ 42.***.***/0001-04 torna público que requereu ao NATURATINS, o Pedido de LP, LI e LO, para a extração de Areia e Cascalho, no Leito do Rio Formoso envolvendo a propriedade denominada Fazenda 3 Irmãos, Zona Rural, Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resolução CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EXTRAÇÃO DE AREIA RIO SUL LTDA, CNPJ 42.***.***/0001-04 torna público que requereu ao NATURATINS, o Pedido de Renovação de LO de nº 035/2021, para a extração de Areia e Cascalho, no Leito do Rio Formoso envolvendo a propriedade denominada Fazenda 3 Irmãos, Zona Rural, Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O INSTITUTO KS MEDICINA INTEGRATIVA LTDA, de CNPJ: 45.537.797/0001-07, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas - FMA, Licença Municipal Prévia - (LMP), de Instalação - (LMI) e de Operação - (LMO) para atividade - serviços de saúde localizada na Quadra Arse 21, Alameda 16, Lote 06, QI 06, 77502-00, CEP:77.020-470, Plano Diretor Sul - Palmas.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Sra. LEILA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 993.XXX.XXX-34, residente na rua Doutor Felão, s/n, Setor Lagoinha, CEP 77.325-000, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para a atividade de extração mineral (extração de saibro e cascalho), na Fazenda Palma, zona rural de Município de Aurora do Tocantins - TO, Registro de Licença - ANM nº 864.517/2012. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 010/90 e COEMA no 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A RURALI COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A, CNPJ: 57.783.629/0001-72, torna público que requereu junto a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, do município de Porto Nacional, estado do Tocantins, a Emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de atividade de Comércio e Depósito de Defensivos Agrícolas, Sementes, Fertilizantes e outros Produtos Agropecuários, localizado na MARG SUL LOTE 05 SETOR PALMARES, S/N, QUADRA 02, LOTE 05, DISTRITO DE VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS CEP: 77.502-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr Lucas Moreira da Costa, CPF nº 729.xxx.091-2x, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Pecuária Extensiva, realizada na Fazenda Santa Paula, localizada na zona rural do município de Sandolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão Reidelmar Reismar Resende CPF 8**.3**.9**.*0, RG 4**9** SSP/TO, domiciliado no município de Porto Nacional - TO, torna público que requereu à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN) de Porto Nacional, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de bovinocultura na Fazenda Mata Grande, zona rural de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M J FERREIRA ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, nome fantasia AUTO POSTO SERRA CENTRO, CNPJ nº 02.471.448/0001-19, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito Rodovia Serra do Centro KM 01, SN, Loteamento Fazenda Santa Catarina, CEP 77.777-000, Campos Lindos - TO, neste ato representado pela Sra. Maria Jose Ferreira Alves.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, LOURIVAL FLAVIO DAS CHAGAS JUNIOR, CPF: 560.763.046-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) E Licença de Operação (LO), para a atividade de Pecuária com endereço nos imóveis: FAZENDA FERRADURA, localizada no município de NATIVIDADE-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPECUARIA H.M.A LTDA, CNPJ: 16.XXX.XXX/XXXX.18 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Pecuária e Agricultura na Fazenda Dois Corações - Zona Rural, Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, JARLOS ANDRE BEPPLER - CPF xx4.xx1.xx5-6x, residente no município de Santa Rosa do Tocantins/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural denominada FAZENDA JN no município de Santo Rosa do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VANEIS SILVA DE SOUZA, CPF nº 978.XXX.XXX-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operação para as Atividades de Pecuária e Obra Civil não Linear, com endereço, na Fazenda Diamante, Zona Rural, Itacajá-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ROBSON ALVES VIEIRA ALMEIDA, pessoa física, inscrita no CPF: nº XXX.XXX. 361-34, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para licenciar a atividade de PECUARIA, empreendimento implantado na Fazenda Cerrado Verde I, Zona Rural do município de Araguacema/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986, 237/1.997 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa GOLD STAR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: xx.821.xxx/xxxx-57, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Instalação e Licença Operação para a atividade de PECUÁRIA, situada na Fazenda Gold, zona rural, município de Recursolândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário LENILSON CARNEIRO CABRAL torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para atividade de Pecuária, a ser desenvolvida na FAZENDA ÁGUA BOA, PARTE DOS LOTES 18, 19, 22 E 23, município de Barrolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Odair Rossetto, CPF: XXX.819.209-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de pecuária implantada no imóvel rural Fazenda Santa Paula, no município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa RBXAGRO Pesquisa Agrícola LTDA, CNPJ número 32.086.057/0001-41, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO a renovação de LO, objeto de licenciamento ambiental: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 21/2025, do Grupo/Atividade: Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, com endereço no Loteamento Córrego do Prata, S/Nº, QI 01, Lt. 17 e parte do Lt. 18, Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

PHD LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
CNPJ: 38.148.219/0001-77

RECEBIMENTO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, à Licença de Operação nº 103-2025, para a atividade de laboratório clínico, localizado na rua Tocantins, nº 305, Quadra 25, Lote 03, Setor Leste, município de Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77.600-000. Lídia Freire Abdalla Nery - Administradora.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Irineu Albano Hendges, localizada no Município de Guaraí/TO, CNPJ:01.136.012/0001-00, por meio do Pregoeiro: Eudes da Silva Vieira, promoverá Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - SRP, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Irineu Albano Hendges. Data de abertura:28/08/2025 às 8:00 horas. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br ou licitairineualbanohendges@gmail.com e na Escola Estadual Irineu Albano Hendges. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 11h e das 13h às 17h, Tel: (63) 3464-2300.

Guaraí/TO, 07 de agosto de 2025.

Nívia Alves Sales
Presidente da Associação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do SINDIFISCAL - (Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Tocantins), vem por meio deste instrumento, com fulcro nos artigos 14 e 21 do Estatuto da Entidade.

Considerando a impossibilidade de realização da Assembleia Geral Ordinária - AGO, prevista para o último sábado do mês de março nos termos do disposto do art. 20 do Estatuto, em face da mobilização junto a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins em prol da aprovação da quebra do teto remuneratório do Servidor Público Estadual;

Considerando, ainda, a realização de perícias (cálculos de atualização de créditos) em atendimento as ações judiciais em cursos;

RESOLVE:

CONVOCAR todos os seus filiados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, na modalidade híbrida: presencial na Sede do Sindifiscal situada na Quadra 301 Norte, Av. SN 01, esq. Com Av. LO - 10, Lote 11, Conjunto 02, ACSU-NO 40, Palmas - Tocantins e virtual na "plataforma Zoom", link a ser disponibilizado em até 24 horas da data de realização no site oficial do Sindicato.

A reunião será no dia 29/08/2025, em primeira convocação às 14:30 horas, e em segunda convocação às 15:00 com qualquer *quórum*.

As votações serão abertas e nominais, ocorrendo simultaneamente no período da realização da AGE com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal sobre a Gestão Financeira do exercício 2024, "demonstrada através do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras";

2. Constituição da Comissão Eleitoral para o pleito eleitoral do ano de 2025, eleição de renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, conforme art. 54 do Estatuto Sindical;

3. Honorários advocatícios;

4. Inauguração da Sala de Comunicação e Relações Públicas "RENATO AMERICO DE ARAUJO FILHO", com descerramento de placa;

5. Demais assuntos de interesse da classe.

A AGE será aberta e Presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal, quando a discussão versar sobre o item 1.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2025.

José Rogério Silva Jatobá
Presidente

CURIMARE AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ(MF): 01.131.374/0001-09
NIRE: 17300000202-0

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: 20 de agosto de 2025, às 10:00h, em sua sede social à Rodovia TO-364, km. 241, Fazenda São Judas Thadeu, Município de Natividade, Estado do Tocantins, ficam convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de CURIMARE AGROPECUÁRIA S.A.

ORDEM DO DIA:

a) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração;

b) Reforma do Estatuto para Alterar o Objeto Social, Adotando a Atividade Imobiliária e Extinguindo a Atividade Atual.

Natividade - TO, 7 de agosto de 2025.